

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 001
[Assinatura]
Assinatura

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38

Joel Sousa do Nascimento,



Objeto

Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras apresenta uma necessidade premente de aprimorar seus processos de gestão de recursos humanos, com o intuito de elevar a eficiência administrativa e garantir maior transparência nas práticas de gestão pública. A atual situação coloca em evidência os desafios enfrentados na administração dos recursos humanos, que refletem em entraves operacionais, perda de eficácia no uso dos recursos públicos e, conseqüentemente, comprometem a qualidade dos serviços prestados à população.

A identificação deste problema é baseada na análise das práticas atuais de gestão de pessoal, que demonstram deficiência em áreas como recrutamento e seleção, capacitação, avaliação de desempenho e acompanhamento das demandas dos servidores. A falta de um sistema integrado e eficiente compromete não apenas a alocação adequada de profissionais para as diversas funções da administração pública, mas também dificultando a transparência nas informações sobre cargos, responsabilidades e resultados avaliativos, essenciais para a accountability pública.

A relevância desta demanda se justifica pela necessidade de promover uma administração pública mais eficaz, onde os recursos humanos sejam geridos de forma estratégica e alinhada aos interesses da coletividade. O fortalecimento das práticas de gestão de pessoas não apenas contribui para a otimização do desempenho organizacional, como também para a construção da confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, investir em melhorias na gestão de recursos humanos representa um compromisso da Prefeitura com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população, refletindo diretamente no atendimento às suas necessidades e aspirações.

Portanto, o atendimento à necessidade identificada se reveste de caráter imprescindível para garantir uma gestão pública responsável, capaz de responder com efetividade aos desafios contemporâneos, assegurando uma administração que prioriza a transparência e a eficiência ao servir a comunidade.

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor Total					R\$ 84.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Poção de Pedras - MA, 13 de Fevereiro de 2025.

Joel Sousa do Nascimento

Agente Requisitante

20/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N.º 69.424.927/0001-55, sediada a Rua Bacanga QD-A Nº 54 – Residencial Vinhais II, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Serviço	Qtd	Unitário	Total
1	Serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, cadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade para o município de Poção de Pedras.	12	7.000,00	84.000,00

Valor Total Estimado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55
Telefones: 99116-0140/3012-1335
Endereço: Rua Bacanga QD A Nº 54 – Res Vinhais II
e-Mail: dilson@forthinformatica.com.br
Responsável: Dilson Carlos Franco Santos **CPF** 254.246.963-68
Banco: Bradesco Agência 1180 Conta 968-7

Profissionais Habilitados:

Dilson Carlos Franco Santos	Administrador
Paula Barbosa dos Santos	Recursos Humanos
Dudielle Silva	Contadora

Declaramos que:

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

- Inclui-se no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;

b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços nos prazos previstos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

São Luís MA 13 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO
SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON
CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.13 16:16:20 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos
Diretor Geral



Prefeitura Municipal de Poção de Pedras

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 005
HA
Assinatura

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2025.02.13.0008	
Data/Hora:	13/02/2025 11:18:05
Assunto/Tipo:	ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
Interessado:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - BRUNO LEITE

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA EM RH PARA O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.02.13.0008

PROTOCOLO: 2025.02.13.0008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS



Interessado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - BRUNO LEITE
Setor: RECURSOS HUMANOS
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA EM RH
PARA O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.

13/02/2025 11:18:05



2025.02.13.0008

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.202.808/0001-38

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras apresenta uma necessidade premente de aprimorar seus processos de gestão de recursos humanos, com o intuito de elevar a eficiência administrativa e garantir maior transparência nas práticas de gestão pública. A atual situação coloca em evidência os desafios enfrentados na administração dos recursos humanos, que refletem em entraves operacionais, perda de eficácia no uso dos recursos públicos e, conseqüentemente, comprometem a qualidade dos serviços prestados à população.

A identificação deste problema é baseada na análise das práticas atuais de gestão de pessoal, que demonstram deficiência em áreas como recrutamento e seleção, capacitação, avaliação de desempenho e acompanhamento das demandas dos servidores. A falta de um sistema integrado e eficiente compromete não apenas a alocação adequada de profissionais para as diversas funções da administração pública, mas também dificultando a transparência nas informações sobre cargos, responsabilidades e resultados avaliativos, essenciais para a accountability pública.

A relevância desta demanda se justifica pela necessidade de promover uma administração pública mais eficaz, onde os recursos humanos sejam geridos de forma estratégica e alinhada aos interesses da coletividade. O fortalecimento das práticas de gestão de pessoas não apenas contribui para a otimização do desempenho organizacional, como também para a construção da confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, investir em melhorias na gestão de recursos humanos representa um compromisso da Prefeitura com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população, refletindo diretamente no atendimento às suas necessidades e aspirações.

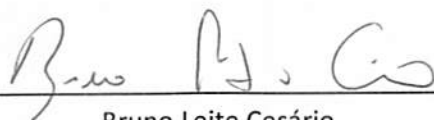
Portanto, o atendimento à necessidade identificada se reveste de caráter imprescindível para garantir uma gestão pública responsável, capaz de responder com efetividade aos desafios contemporâneos, assegurando uma administração que prioriza a transparência e a eficiência ao servir a comunidade.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 007
44
Assinatura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Joel Sousa do Nascimento

Poção de Pedras - MA, 14 de Fevereiro de 2025.



Bruno Leite Cesário
Secretário Municipal de Administração
001/2025



DIÁRIO OFICIAL

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

008
947

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2772 de 7 de Janeiro de 2025

Portaria nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. BRUNO LEITE CESÁRIO, portador do RG nº 035693332008 -6 e CPF nº 048.488.513-86 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. EMANUEL JEFFERSON ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 042310082011-0 e CPF nº 608.284.443-23 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 003/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. LUCIMAR RIBEIRO BENTO, portadora do RG nº 000077969497 -0 e CPF nº 475.811.743-87 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poção de Pedras/MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 009
971
Assinatura



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras enfrenta a necessidade de aprimorar seus processos de gestão de recursos humanos, visando aumentar a eficiência e transparência na administração pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras apresenta uma necessidade premente de aprimorar seus processos de gestão de recursos humanos, com o intuito de elevar a eficiência administrativa e garantir maior transparência nas práticas de gestão pública. A atual situação coloca em evidência os desafios enfrentados na administração dos recursos humanos, que refletem em entraves operacionais, perda de eficácia no uso dos recursos públicos e, conseqüentemente, comprometem a qualidade dos serviços prestados à população.

A identificação deste problema é baseada na análise das práticas atuais de gestão de pessoal, que demonstram deficiência em áreas como recrutamento e seleção, capacitação, avaliação de desempenho e acompanhamento das demandas dos servidores. A falta de um sistema integrado e eficiente compromete não apenas a alocação adequada de profissionais para as diversas funções da administração pública, mas também dificultando a transparência nas informações sobre cargos, responsabilidades e resultados avaliativos, essenciais para a accountability pública.

A relevância desta demanda se justifica pela necessidade de promover uma administração pública mais eficaz, onde os recursos humanos sejam geridos de forma estratégica e alinhada aos interesses da coletividade. O fortalecimento das práticas de gestão de pessoas não apenas contribui para a

otimização do desempenho organizacional, como também para a construção da confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, investir em melhorias na gestão de recursos humanos representa um compromisso da Prefeitura com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população, refletindo diretamente no atendimento às suas necessidades e aspirações.

Portanto, o atendimento à necessidade identificada se reveste de caráter imprescindível para garantir uma gestão pública responsável, capaz de responder com efetividade aos desafios contemporâneos, assegurando uma administração que prioriza a transparência e a eficiência ao servir a comunidade.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 410
411
Assinatura



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras reconhece a necessidade de aprimorar seus processos de gestão de recursos humanos, buscando aumentar a eficiência e transparência na administração pública. Para atender essa demanda, a solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

1. Adoção de um sistema integrado de Gestão de Recursos Humanos que contemple funcionalidades como: controle de folha de pagamento, gestão de ponto eletrônico, cadastro de servidores, gerenciamento de benefícios e capacidades para atualização dos dados de forma centralizada.
2. Interface amigável e intuitiva que permita o acesso facilitado por todos os usuários, minimizando a necessidade de treinamento extenso.
3. Relatórios gerenciais personalizáveis, com possibilidade de exportação em formatos diversos (CSV, Excel, PDF), permitindo análises detalhadas sobre a força de trabalho e custos relacionados à folha de pagamento.
4. Compatibilidade com sistemas existentes na prefeitura, garantindo integração com demais plataformas utilizadas pela administração pública municipal.
5. Implementação de funcionalidades de transparência, permitindo que informações relevantes sobre a gestão de pessoal fiquem acessíveis ao público, conforme diretrizes da Lei de Acesso à Informação.
6. Compliance com normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais regulamentadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo mecanismos de autenticação forte e criptografia de dados sensíveis.
7. Capacidade de geração automática de alertas e notificações relacionadas a prazos e obrigações legais, possibilitando a gestão proativa das atividades de recursos humanos.
8. Suporte técnico e manutenção do sistema de forma contínua, garantindo a disponibilidade e funcionalidade do software sem interrupções significativas.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 231
94
Assinatura

9. Treinamento inicial e capacitação para os colaboradores responsáveis pela operação do sistema, assegurando que a equipe esteja apta a utilizar todas as funcionalidades disponíveis.

10. Possibilidade de customização do sistema para atender necessidades específicas identificadas pela administração municipal, sem custos adicionais excessivos.

11. Garantia de atualizações periódicas do sistema, sempre que necessário, para incorporar melhorias tecnológicas ou alterações legais pertinentes à gestão de recursos humanos.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação eficiente, permitindo que a solução ofereça um impacto significativo na gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, alinhando-se com as melhores práticas de governança e responsabilidade fiscal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para aprimorar os processos de gestão de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras:

1. Software de Gestão de Recursos Humanos (GRH) SaaS

-Vantagens:

- Custo acessível: geralmente apresenta um modelo de assinatura mensal, reduzindo o investimento inicial.

- Atualizações automáticas: a plataforma é mantida pelo fornecedor, garantindo que o sistema sempre esteja atualizado.

- Flexibilidade: permite acesso remoto e adaptação a diferentes dispositivos.

- Suporte técnico: geralmente oferece suporte contínuo, reduzindo custos com manutenção interna.

-Desvantagens:

- Custo recorrente: apesar de um custo inicial menor, as assinaturas mensais podem acumular valores significativos ao longo do tempo.

- Dependência da internet: requer conexão estável para acesso às funcionalidades.

- Limitações de personalização: algumas vezes, as soluções padrão não se adaptam a demandas específicas.

2. Software de GRH On-Premises

-Vantagens:

- Controle total: maior controle sobre os dados e suas configurações.

- Personalização: possibilidade de desenvolver módulos específicos conforme a necessidade da

prefeitura.

- Segurança de dados: armazenamento local pode oferecer maior segurança, dependendo das práticas de TI adotadas.

- Desvantagens:

- Custo elevado: investimento alto inicial em compra de licenças e infraestrutura.
- Manutenção interna: requer equipe interna qualificada para suporte e atualizações, gerando custos adicionais.

- Prazo de implementação: pode ser mais demorado devido à complexidade da instalação e configuração.

3. Consultoria Especializada em Gestão de Recursos Humanos

- Vantagens:

- Expertise: acesso a conhecimentos especializados e melhores práticas do setor.
- Implementação personalizada: a consultoria pode desenvolver um plano sob medida para a realidade da prefeitura.

- Treinamento: oferece capacitação aos servidores, promovendo uma melhor adesão às novas práticas.

- Desvantagens:

- Custo elevado: honorários de consultoria podem ser altos, impactando o orçamento.
- Tempo limitado: soluções podem ser temporárias, exigindo acompanhamento contínuo.
- Dependência externa: riscos associados à continuidade da consultoria e sua disponibilidade futura.

4. Plataforma de E-learning para Capacitação

- Vantagens:

- Flexibilidade: disponibiliza treinamentos no formato online, permitindo que os servidores aprendam no seu próprio ritmo.

- Custo-benefício: pode ser mais econômico em comparação com formações presenciais.
- Adaptabilidade: cursos podem ser atualizados facilmente e novos conteúdos podem ser adicionados conforme necessário.

- Desvantagens:

- Falta de interação: a ausência de presença física pode limitar a interatividade e engajamento dos participantes.

- Requer disciplina: servidores precisam ser motivados para concluir os módulos propostos.
- Necessidade de tecnologia: exige que todos os servidores tenham acesso a dispositivos adequados e internet estável.

Análise comparativa das soluções:

- **Custo:** O software SaaS oferece uma solução viável em termos iniciais, mas pode resultar em altos custos ao longo do tempo. O software on-premises tem custo inicial elevado, mas pode ter menos gastos recorrentes se mantido adequadamente. A consultoria gera um custo significativo, enquanto a plataforma de E-learning apresenta um bom custo-benefício.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 013
417

- **Qualidade:** Tanto o software SaaS quanto o on-premises podem proporcionar alta qualidade se bem selecionados. A consultoria pode garantir a aplicação de melhores práticas, enquanto a plataforma de E-learning depende da qualidade dos materiais disponíveis.

- **Flexibilidade:** O software SaaS e a plataforma de E-learning oferecem alta flexibilidade. O software on-premises pode ser menos flexível, dependendo das adaptações necessárias. A consultoria, embora adaptável, tem limitações temporais.

- **Adaptabilidade:** O software SaaS pode ser menos adaptável a necessidades específicas do município, em comparação ao software on-premises. A consultoria pode criar soluções totalmente personalizadas, enquanto a plataforma de E-learning pode ser facilmente atualizada.

- **Manutenção:** O software SaaS possui manutenção simplificada através do fornecedor. O on-premises requer manutenção interna significativa. A consultoria pode ajudar na implementação, mas a responsabilidade de manutenção ainda recai sobre a administração pública. A plataforma de E-learning, sendo digital, requer atualizações regulares, mas pouco envolvem manutenção técnica pesada.

- **Suporte:** O suporte para softwares SaaS é contínuo e frequentemente incluído no contrato. O suporte para o on-premises deve ser feito pela equipe interna, podendo gerar desafios. Consultorias oferecem suporte durante o projeto, enquanto plataformas de E-learning podem ter suporte técnico limitado após a implementação.

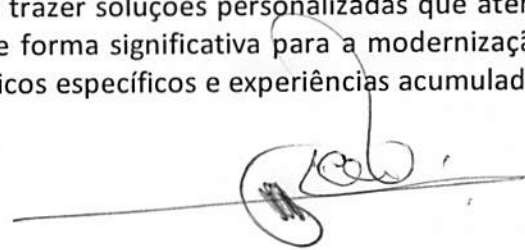
- **Tempo de implementação:** O SaaS pode ser implementado rapidamente, enquanto o on-premises pode levar mais tempo. A consultoria pode demorar de acordo com a complexidade do trabalho, e a plataforma de E-learning pode ser implantada de maneira ágil.

Impacto no alcance dos objetivos da contratação: As soluções que propõem um incremento direto na capacitação dos servidores e na eficiência operacional, como consultoria especializada e plataforma de E-learning, podem trazer ganhos efetivos a curto e médio prazo. Softwares, tanto SaaS quanto on-premises, têm potencial para melhorar processos, mas devem ser escolhidos com base nas necessidades específicas e na capacidade de adaptação da prefeitura.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de uma consultoria especializada em gestão de recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras se justifica pela necessidade de otimizar processos e aprimorar a eficiência na administração pública. A consultoria pode trazer soluções personalizadas que atendam às demandas específicas da prefeitura, contribuindo de forma significativa para a modernização da gestão de pessoas. Ao ter acesso a conhecimentos técnicos específicos e experiências acumuladas na



área, a consultoria pode implementar práticas mais eficazes de gestão, resultando em um desempenho elevado nas atividades do setor de recursos humanos.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 011

Os aspectos técnicos dessa solução são diversos e relevantes. A consultoria possui expertise para analisar o contexto atual da gestão de recursos humanos no município, identificando gargalos e propondo melhorias. Essa análise detalhada proporcionará uma compatibilidade maior entre os processos administrativos existentes e as melhores práticas recomendadas. Além disso, a facilidade de implementação das soluções propostas é um ponto crucial: a consultoria pode realizar um planejamento estratégico que minimize interrupções nas operações atuais, facilitando a absorção das novas práticas pelos servidores já envolvidos.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação da consultoria proporciona suporte dedicado e contínuo, essencial para garantir a sustentabilidade das mudanças implementadas. A experiência da consultoria em gerenciamento de projetos assegura uma manutenção eficiente das ações adotadas, possibilitando ajustes conforme necessário. Ademais, a escalabilidade das soluções apresentadas permitirá que a prefeitura adapte e amplie suas práticas de gestão de recursos humanos à medida que evoluam as necessidades e desafios enfrentados pelo município.

Do ponto de vista econômico, a escolha por uma consultoria especializada apresenta um excelente custo-benefício. Embora envolva um investimento inicial, espera-se que os ganhos em eficiência, produtividade e economia de tempo compensem rapidamente esse dispêndio. A consultoria contribuirá para a racionalização de processos, redução de retrabalhos e minimização de erros administrativos, impactando diretamente nos custos operacionais a longo prazo. O retorno sobre o investimento se dará não apenas na redução de despesas, mas também na valorização dos servidores e na melhoria do ambiente de trabalho, resultando em serviços públicos mais qualificados e satisfatórios para a população.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha por uma consultoria especializada é uma decisão alinhada ao interesse público, visto que busca proporcionar uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos humanos na administração municipal. A melhoria nos processos administrativos não só refletirá em benefício interno — como motivação e capacitação dos funcionários —, mas também se reverterá em uma oferta de serviços públicos de melhor qualidade para a população de Poção de Pedras.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA	Mês	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Valor Total

R\$ 84.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 078
Assinatura [assinatura]

A contratação não será parcelada.

A justificativa para o não parcelamento da contratação de consultoria especializada em gestão de recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras se baseia em aspectos técnicos e operacionais que evidenciam a necessidade de uma abordagem integrada e contínua. A consultoria em gestão de recursos humanos demanda um entendimento profundo dos processos internos e, por conseguinte, a implementação de soluções eficazes requer uma atuação coesa e sem discontinuidades temporais. O parcelamento poderia dificultar essa integração, resultando em fragmentação das ações e prejuízos à continuidade do aprendizado e à aplicação de boas práticas ao longo da execução.

Além disso, a natureza do serviço de consultoria implica um conjunto de atividades interdependentes que se beneficiam da execução em um único bloco de tempo. O parcelamento pode gerar atrasos nas entregas e comprometer o fluxo de informações e orientações, necessários para a evolução e eficácia nas estratégias a serem implementadas. Dessa maneira, a eficiência da execução e a transparência nas atividades da prefeitura estariam sujeitas a riscos, diminuindo a capacidade de resposta às demandas emergenciais e aos objetivos traçados inicialmente.

Por fim, considerando que a plena efetividade da consultoria está diretamente relacionada à resolutividade das questões de gestão de recursos humanos, a manutenção de um único contrato evita a dispersão de esforços e assegura que as diretrizes, propostas e intervenções sejam aplicadas de forma sinérgica. Esse fortalecimento na gestão não apenas atende ao interesse público, como também maximiza os resultados esperados, contribuindo significativamente para um ambiente mais transparente e eficiente na administração municipal.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de consultoria em recursos humanos pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras visa promover a economicidade por meio da maximização do custo-benefício. A consultoria especializada permitirá a identificação de ineficiências nos processos atuais, possibilitando a implementação de práticas mais eficazes e menos onerosas. Com a aplicação desses novos procedimentos, o tempo gasto em atividades administrativas pode ser reduzido, resultando na diminuição de custos operacionais e melhoria na alocação de recursos financeiros.

Além disso, a solução proposta permitirá um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. A consultoria irá capacitar os servidores públicos, proporcionando treinamentos focados nas melhores práticas de gestão. Isso significa que os profissionais da área de recursos humanos poderão desempenhar suas funções de maneira mais produtiva, gerando resultados superiores com a mesma quantidade de pessoal. Consequentemente, a equipe poderá se concentrar em tarefas estratégicas e de maior impacto, aumentando a eficiência organizacional.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 016
Assinatura

Em relação aos recursos materiais, a consultoria ajudará a otimizar a utilização de ferramentas e sistemas existentes. Isso implica na possibilidade de revisar contratos e serviços terceirizados, garantindo que a prefeitura utilize os recursos materiais de forma mais racional e econômica. A adoção de novas tecnologias e metodologias será orientada pela consultoria, contribuindo para uma administração pública mais transparente e responsável.

Por fim, ao integrar melhor os recursos financeiros, humanos e materiais, a contratação desse serviço não apenas favorece a redução de custos, mas também potencializa os investimentos já realizados pela Prefeitura. O resultado esperado é um aumento significativo da eficiência administrativa, refletindo em benefícios diretos à população, como a melhora na qualidade dos serviços públicos oferecidos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da consultoria especializada em gestão de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, algumas providências devem ser adotadas. Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado dos processos existentes na gestão de recursos humanos, identificando pontos críticos e áreas que necessitam de maior atenção. Essa análise possibilitará à consultoria compreender o contexto organizacional e propor soluções ajustadas à realidade local.

Outra providência fundamental é o estabelecimento de indicadores de desempenho que serão utilizados para medir a eficácia das ações propostas pela consultoria. Esses indicadores devem estar alinhados aos objetivos estratégicos da administração pública e permitir uma avaliação contínua das melhorias implementadas na gestão de recursos humanos. A definição desses índices deve ser feita em conjunto com a equipe da consultoria, garantindo que os mesmos sejam realistas e passíveis de monitoramento.

Além disso, recomenda-se a criação de um grupo de trabalho composto por servidores públicos da área de recursos humanos que trabalharão diretamente com a consultoria. Essa equipe será responsável por compilar informações, facilitar a comunicação entre as partes e assegurar que as recomendações da consultoria sejam adaptadas à cultura organizacional da prefeitura. A formação desse grupo deve considerar pessoas com conhecimento prévio em gestão de pessoas, evitando a necessidade de capacitação extensiva, uma vez que a proposta é otimizar recursos existentes.

Por fim, considerando a especificidade da consultoria escolhida, é sugestivo que a Administração publique um plano de comunicação interna sobre as atividades da consultoria, informando aos servidores sobre as mudanças e melhorias previstas. Uma comunicação transparente é vital para minimizar resistências e garantir a adesão dos colaboradores às novas práticas propostas.

Essas providências visam não apenas assegurar a efetividade dos serviços contratados, mas também promover um ambiente propício à transparência e eficiência na gestão de recursos humanos, ao mesmo tempo respeitando os princípios de economicidade e eficácia necessários nas contratações públicas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a Consultoria Especializada em Gestão de Recursos Humanos, aponta que não há a necessidade de contratações adicionais antes de sua implementação. A consultoria em questão possui a capacidade técnica e experiência necessárias para realizar uma avaliação abrangente dos processos de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, considerando as especificidades e desafios dessa administração pública.

A contratação de consultoria especializada traz consigo um pacote completo de análise e recomendações que se ajustam às necessidades da gestão de recursos humanos. Dessa forma, a consultoria pode lidar diretamente com qualquer ajustamento que seja necessário na estrutura organizacional, evitando uma necessidade prévia de contratações paralelas que poderiam atrasar a implementação da solução central.

Em relação a contratações relacionadas, como manutenção ou adequações prediais que, eventualmente, poderiam ser interpretadas como preparatórias para a consultoria, estas não se aplicam no momento. A consultoria pode atuar em ambientes já existentes, utilizando as condições atuais da infraestrutura da Prefeitura, sem necessitar de reformas ou adaptações que exigiriam tempo e recursos adicionais.

Portanto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação da consultoria especializada em gestão de recursos humanos, reafirmando a autonomia e completude da solução proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de consultoria especializada em gestão de recursos humanos pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, é importante considerar os potenciais impactos ambientais associados à implementação deste serviço e as medidas mitigadoras necessárias.

Um dos principais impactos ambientais possíveis refere-se ao consumo de materiais e recursos durante a realização das atividades de consultoria. A utilização de papel, por exemplo, pode resultar em desperdícios e geração de resíduos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de trabalho digital sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressões em papel. Quando a impressão for inevitável, deve-se priorizar o uso de papel reciclado e incentivar a impressão frente e verso para economizar recursos.

Outro impacto relacionado à contratação de serviços de consultoria é o consumo de energia. As reuniões e treinamentos, tanto presenciais quanto virtuais, podem demandar o uso intensivo de eletricidade. Para minimizar esse efeito, é aconselhável optar por espaços de trabalho que atendam a normas de eficiência energética, além de sugerir que, sempre que viável, as reuniões sejam feitas

remotamente, reduzindo a necessidade de deslocamento e consequente emissão de carbono associada ao transporte.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 018

A logística reversa também pode ser relevante no cenário da contratação de consultoria. Muitas vezes, materiais de treinamento e documentação gerados ao longo do processo não são devidamente descartados. Portanto, é fundamental implementar um programa de reaproveitamento e reciclagem desses materiais. A coleta e destinação adequada dos resíduos devem ser organizadas, garantindo que papéis, cartuchos de tinta e outros produtos químicos usados nos processos de impressão estejam sujeitos a um fluxo de retorno que minimize o descarte de materiais no meio ambiente.

Adicionalmente, a promoção de uma cultura de sensibilização sobre sustentabilidade entre os servidores e colaboradores da Prefeitura pode fomentar a responsabilidade ambiental. Isso se traduziria em ações práticas como a redução do consumo de bens descartáveis em eventos, incentivo ao uso consciente de recursos e estímulo à participação em iniciativas de preservação ambiental na comunidade.

Em suma, a atuação da consultoria deve incorporar medidas práticas de gerenciamento ambiental que priorizem a eficiência no uso de recursos energéticos e materiais, bem como a implementação de protocolos de logística reversa. Essas ações ajudarão a garantir que a melhoria na gestão de recursos humanos também contribua para a sustentabilidade ambiental da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Poção de Pedras - MA, 17 de Fevereiro de 2025.



Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
20/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Objeto Detalhado

Consultoria Especializada em Gestão de Recursos Humanos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

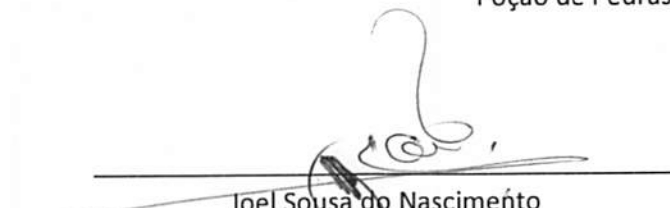
Risco Médio - Falta de engajamento das partes interessadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Pode comprometer a implementação das soluções propostas.		
Ações Preventivas		Responsável
Manter comunicação contínua e transparente com todas as partes interessadas.		Joel Sousa do Nascimento
Incluir os stakeholders em reuniões de revisão e em tomadas de decisão.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Implementar um plano de comunicação para aumentar o engajamento.		Joel Sousa do Nascimento
Designar um facilitador para mediar conflitos e melhorar a colaboração.		Joel Sousa do Nascimento

Risco Médio - Atraso na entrega dos produtos ou serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Pode causar atrasos no cronograma geral do projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer um cronograma detalhado com marcos e prazos bem definidos.		Joel Sousa do Nascimento
Monitorar regularmente o progresso e manter comunicação contínua com o fornecedor.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Negociar prazos extensíveis no contrato para acomodar atrasos imprevistos.		Joel Sousa do Nascimento
Desenvolver um plano de ação para remediar atrasos, incluindo recursos adicionais.		Joel Sousa do Nascimento
Risco Médio - Inadequação tecnológica		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
Dano		
Pode resultar em incapacidade de implementar as soluções propostas adequadamente.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar avaliações de tecnologia antes da implementação para garantir compatibilidade.		Joel Sousa do Nascimento
Incluir requerimentos de atualização tecnológica nas especificações do projeto.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Planos de adaptação ou substituição tecnológica se incompatibilidades forem encontradas.		Joel Sousa do Nascimento
Identificar parceiros tecnológicos alternativos para suporte.		Joel Sousa do Nascimento
Risco Médio - Comunicação ineficaz entre consultoria e cliente		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Baixo	Média
Dano		
Pode levar a interpretações errôneas e menos eficiência no projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes desde o início.		Joel Sousa do Nascimento
Realizar reuniões periódicas para alinhamento e troca de informações.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Utilizar ferramentas de comunicação colaborativas para centralizar informações.		Joel Sousa do Nascimento
Nomear um ponto focal de comunicação para facilitar interações.		Joel Sousa do Nascimento

Poção de Pedras - MA, 17 de Fevereiro de 2025.


Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº 020/2025



Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Ins. nº 023
HT
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poço de Pedras MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código CATSERV:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Assessoria em serviços de Recursos Humanos	Mês	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 R\$ Mensal: 7.000,00 Valor Total R\$ 84.000,00				
Valor Total					R\$ 84.000,00

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração uma gestão eficiente e eficaz de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- 3.1.2. Os serviços consistem no acompanhamento às demandas de matérias de competência da *Prefeitura Municipal*, no que se refere aos atos de natureza administrativa relacionados aos recursos humanos, notadamente:
- 3.1.2.1. Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal: Esta atividade envolve a análise e verificação da conformidade legal de todos os procedimentos administrativos realizados pelo departamento de pessoal. Isso inclui processos relacionados à contratação, demissão, licenças, entre outros.
- 3.1.2.2. Atendimentos técnicos aos gestores e secretários municipais: Prestação de suporte técnico aos secretários e gestores municipais em relação às demandas provenientes do Sindicato dos Servidores e outros órgãos interessados nas políticas de recursos humanos. Isso pode envolver interpretação de legislação, esclarecimento de dúvidas e formulação de estratégias.
- 3.1.2.3. Acompanhamento e orientação sobre o cadastro e histórico dos servidores: Monitoramento e aconselhamento relacionados aos registros e históricos dos servidores, cargos em comissão, funções comissionadas, aposentados,



pensionistas, referências salariais e adicionais, vinculados às tabelas e referências da estrutura organizacional.

- 3.1.2.4. Orientação e acompanhamento do histórico da vida funcional e financeira dos servidores: Acompanhamento detalhado dos aspectos funcionais e financeiros da vida profissional dos servidores, incluindo datas de início e término de validade de cada situação funcional.
- 3.1.2.5. Orientação e acompanhamento das alterações efetuadas: Apoio na documentação e compreensão das alterações efetuadas nos registros, incluindo motivos, embasamento legal, datas e autoridades responsáveis.
- 3.1.2.6. Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados: Resposta a consultas relacionadas a questões de interesse da Prefeitura Municipal, podendo ocorrer por telefone, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede.
- 3.1.2.7. Acompanhamento ao Estágio Probatório: Suporte no acompanhamento do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos para a aquisição da estabilidade, conforme previsto na Constituição Federal.
- 3.1.2.8. Acompanhamento à Avaliação de Desempenho: Apoio na condução da avaliação de desempenho dos servidores, alinhado com o Plano de Cargos e Salários da categoria.
- 3.1.2.9. Diagnóstico da Folha de Pagamento: Análise abrangente de todos os itens remuneratórios da folha de pagamento, verificando a conformidade legal dos atos em relação à legislação vigente.
- 3.1.2.10. Orientação e acompanhamento da gestão da folha de pagamento: Assessoria na gestão da folha de pagamento, visando implementar controles e orientações relacionadas a aspectos legais, administrativos e financeiros para direcionar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.
- 3.1.2.11. Auditoria da folha de pagamento: analisar a estrutura da folha de pagamento, oferecendo recomendações para aprimorar a eficiência operacional, simplificar procedimentos e implementar melhores práticas. Evitando e corrigindo eventuais erros, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros e humanos da Prefeitura Municipal, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada aos objetivos estratégicos da empresa.

3.1.3. DAS ROTINAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.3.1. Revisão da Legalidade de Procedimentos Administrativos do Departamento de Pessoal:

- Rotina: Realizar revisão periódica dos procedimentos administrativos do departamento de pessoal.
- Passos:
 - 1. Coletar os documentos e registros dos procedimentos realizados.



2. Analisar a conformidade legal de cada procedimento, incluindo contratação, demissão, licenças, etc.

3. Verificar se os procedimentos estão alinhados com as leis trabalhistas e regulamentos internos.

4. Documentar as descobertas e fornecer esclarecimentos para correção, se necessário.

- Frequência: Semanalmente ou conforme necessário.

3.1.3.2. Atendimentos Técnicos aos Secretários e Gestores Prefeitura Municipal:

- Rotina: Prestar suporte técnico aos Secretários e Gestores Prefeitura Municipal em questões relacionadas aos recursos humanos.

- Passos:

1. Receber solicitações de suporte técnico dos Secretários e Gestores ou de outros órgãos interessados.

2. Interpretar legislação e regulamentos relacionados.

3. Responder a dúvidas e fornecer esclarecimentos sobre políticas de recursos humanos.

4. Desenvolver estratégias em conjunto com os Secretários e Gestores para lidar com questões emergentes.

- Frequência: Conforme demanda.

3.1.3.3. Acompanhamento e Orientação sobre o Cadastro e Histórico dos Servidores:

- Rotina: Monitorar e aconselhar sobre os registros e históricos dos servidores.

- Passos:

1. Manter atualizados os registros de todos os servidores, incluindo cargos, funções, aposentados, etc.

2. Verificar regularmente a precisão dos registros.

3. Fornecer orientações sobre procedimentos de cadastro e histórico.

4. Assegurar que os registros estejam em conformidade com as tabelas e referências da estrutura organizacional.

- Frequência: Mensalmente.

3.1.3.4. Orientação e Acompanhamento do Histórico da Vida Funcional e Financeira dos Servidores:

- Rotina: Acompanhar detalhadamente a vida funcional e financeira dos servidores.

- Passos:

1. Registrar datas de início e término de cada situação funcional dos servidores.

2. Atualizar registros conforme mudanças na vida funcional dos servidores.

3. Manter os dados financeiros dos servidores atualizados.

4. Monitorar a validade de cada situação funcional e tomar medidas conforme necessário.

- Frequência: Semestralmente.

3.1.3.5. Orientação e Acompanhamento das Alterações Efetuadas:

- Rotina: Apoiar na documentação e compreensão das alterações nos registros dos servidores.

- Passos:

1. Registrar todas as alterações efetuadas nos registros dos servidores.

2. Documentar os motivos e embasamentos legais para cada alteração.

3. Manter um histórico claro e organizado das alterações realizadas.

4. Oferecer orientação aos responsáveis sobre como proceder em relação às alterações.



- Frequência: Conforme necessidade, mas idealmente sempre que ocorrerem alterações.

3.1.3.6. Atendimentos de Consultas do Ordenador de Despesas e/ou Servidores Designados:

- Rotina: Responder consultas relacionadas a questões de interesse dos secretários e gestores.

- Passos:

1. Receber consultas por telefone, e-mail ou pessoalmente.
2. Analisar as consultas e buscar as informações necessárias.
3. Fornecer respostas claras e precisas às consultas.
4. Registrar e documentar todas as consultas e respostas para referência futura.

- Frequência: Diariamente, conforme necessidade.

3.1.3.7. Acompanhamento ao Estágio Probatório:

- Rotina: Apoiar no acompanhamento do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos.

- Passos:

1. Identificar os servidores em estágio probatório.
2. Monitorar o desempenho e cumprimento dos requisitos durante o estágio.
3. Fornecer informações e orientações aos servidores, quando necessário.
4. Documentar o progresso e resultados do estágio probatório.

- Frequência: Mensalmente.

3.1.3.8. Acompanhamento à Avaliação de Desempenho:

- Rotina: Apoiar na condução da avaliação de desempenho dos servidores.

- Passos:

1. Coletar dados e informações relevantes para a avaliação.
2. Auxiliar na elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação.
3. Analisar os resultados da avaliação e identificar áreas de melhoria.
4. Fornecer informações aos servidores e gestores envolvidos.

- Frequência: Anualmente.

3.1.3.9. Diagnóstico da Folha de Pagamento:

- Rotina: Realizar uma análise abrangente dos itens remuneratórios da folha de pagamento.

- Passos:

1. Revisar os itens remuneratórios da folha de pagamento.
2. Verificar a conformidade legal dos atos em relação à legislação vigente.
3. Identificar eventuais erros ou inconsistências na folha de pagamento.
4. Documentar os resultados do diagnóstico e propor correções, se necessário.

- Frequência: Mensalmente.

3.2. DO PROCESSAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS

3.2.1. A execução dos serviços de processamento e digitalização de dossiê funcional será conduzida por meio de um dossiê eletrônico, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 10.278/2020.

3.2.2. A execução do processo de digitalização dos documentos/processos indicados pela CONTRATANTE, objeto do contrato, deve compreender as 04 fases basilares do processo, sendo, a PREPARAÇÃO DOS LOTES DE DOCUMENTOS/PROCESSO; A



DIGITALIZAÇÃO; O CONTROLE DE QUALIDADE E A INDEXAÇÃO, ao qual serão discriminados abaixo:

3.2.2.1. PREPARAÇÃO dos Lotes de Documentos/Processos consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos/processos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Deverá ser procedida a retirada de grampos, remoção de cliques, fitas adesivas ou outros corpos estranhos e qualquer outro material que não faça parte dos documentos/processos e/ou que venha a prejudicar o processo de manipulação ou passagem pelo equipamento scanner;
- b) Deverá ser procedida, quando necessário, a raspagem de resíduos de cola de bloqueio que estiverem presentes nos documentos/processos;
- c) Deverá ser procedida a reparação preventiva dos documentos rasgados;
- d) Caso exista dobra ou sobreposição nos documentos/processos, deverá proceder à reparação e a planificação com instrumentos arquivísticos adequados;
- e) Deverá proceder o armazenamento adequado, dos documentos/processos, a luz dos princípios da preservação de acervos;
- f) Deverá proceder a remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão, quando necessário;
- g) Deverá proceder a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos;
- h) Deverá verificar a existência de fita adesiva nos documentos/processos. Caso documento com esteja comprometido deve-se somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia, resguardando assim uma cópia do documento original no caso de sinistro ao documento, preservando o documento original;
- i) No caso da existência de documentos rasgados ou na iminência de tal, deverá proceder a reparação da peça, inserindo no local avariado a Fita Adesiva Mágica (Magic Tape), a ser fornecida pela CONTRATADA, de composição básica de acetato de celulose tratado com acabamento fosco translúcido e adesivo acrílico, de forma a não prejudicar ao documento original e nem a informação, ainda se obtém a vantagem de que com a utilização de tal acessório, o mesmo fica invisível no arquivo digital;
- j) Serão processados documentos originais nos tamanhos A4, A5, A6, A7, A8, Ofício I e II e Carta, em diferentes gramaturas (50-300 g/m²), salientando que caso exista no lote de documentos a ser digitalizado, algum documento de tamanho menor que o A8, é fundamental que se proceda, no ato preparação, a colagem destes documentos em uma folha A4, facilitando assim o processamento da digitalização no equipamento, observando atentamente se o documento não consta com informações no verso, e neste caso a digitalização de tal documento deverá ser efetuada em equipamento com mesa digitalizadora;
- k) Formato dos Originais: pequenos formatos (A4, A5, A6, A7, A8, Ofício I e II e Carta)

3.2.2.2. Processamento da DIGITALIZAÇÃO propriamente dita, deverá ocorrer de forma capa a capa (sem separação por peças processuais) observando rigorosamente as especificações abaixo:



- a) Deverão ser utilizados scanner de alto desempenho de captura e/ou grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de documento/processo a ser convertido;
- b) A Digitalização deverá ser efetuada em modo Batch (processamento dos dados em grupos, ou Lotes);
- c) Alinhamento automático da imagem;
- d) Remoção automática de sujeiras (Pontos da imagem) inclusive quando da digitalização de documentos originados em papel reciclado deverá ser utilizado recurso de limpeza do fundo e compressão da imagem;
- e) Remoção automática de sombras;
- f) Remoção automática, quando necessário, de linhas horizontais e verticais;
- g) Reparo automático de caracteres;
- h) Eliminação automática de bordas pretas;
- i) Melhoramento automático da imagem de zonas previamente definidas;
- j) Manter na imagem digitalizada a plena fidelidade com o documento original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo produzido a ser pago;
- k) A solução de captação deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos/processos integrantes do lote em produção;
- l) Deverá oferecer a possibilidade para digitalização em Preto e Branco (bitonal), escala de cinza e colorido;
- m) Deverá oferecer a possibilidade para digitalização com Resolução padrão de 300 DPI à 1200 DPI, dependendo da qualidade do documento/processos original;
- n) Deverá ser entregue todos os documentos/processos em arquivos PDF (Portable Document Format) vinculados ao sistema existente de recursos humanos para cada servidor.

3.3. DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS RELACIONADOS AO RECURSOS HUMANOS

- 3.3.1. Integração com sistema de consignação: A Contratada deverá implementar e manter uma solução eficiente para a integração com os sistema bancários ou financeiros com a finalidade de otimizar a concessão desse benefício, assegurando uma comunicação ágil e precisa entre a prefeitura municipal e as empresas de empréstimos consignados.
- 3.3.2. Integração com a plataforma CIEE concernente aos Estagiários: Será incumbência da Contratada integrar o sistema com a plataforma do CIEE para efetuar a gestão eficiente dos estagiários. Isso inclui facilitar os processos de contratação e acompanhamento, proporcionando uma administração integrada e ágil desses colaboradores.
- 3.3.3. Plataforma de Contracheque de servidores através de Aplicativo: A Contratada deverá desenvolver e manter uma Plataforma de Contracheque acessível aos servidores por meio de Aplicativo, com o propósito de proporcionar aos colaboradores um acesso seguro e conveniente às informações salariais, promovendo transparência e autonomia.



- 3.3.4. Integração com sistema de ponto eletrônico: A Contratada terá a responsabilidade de integrar o sistema de Recursos Humanos com o sistema de portaria, visando aprimorar a segurança e o controle de acesso às instalações, garantindo que apenas pessoal autorizado tenha entrada nas dependências da prefeitura municipal.
- 3.3.5. Dossiê eletrônico de todos os servidores: Fica a cargo da Contratada a implementação e manutenção de um Dossiê Eletrônico abrangente, contendo informações essenciais sobre todos os servidores, com o objetivo de facilitar a gestão documental e proporcionar um acesso rápido a dados relevantes para a administração de recursos humanos.

3.4. DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a cessão de uso de um sistema de gestão de recursos humanos, devidamente compatível e integrado com os demais sistemas em operação na Prefeitura Municipal, bem como com os sistemas especificados no ITEM 3.3. Essa integração é fundamental para promover uma gestão sinérgica, otimizando a eficiência operacional e garantindo a consistência de dados entre os diferentes setores e funcionalidades.
- 3.4.2. A implementação desta solução é imperativa, uma vez que visa prevenir incompatibilidades e superar possíveis dificuldades decorrentes da operação de sistemas isolados. A harmonização dos sistemas de gestão de recursos humanos com os demais utilizados pela prefeitura municipal e os sistemas mencionados no ITEM 3.3 é essencial para assegurar a fluidez dos processos internos, evitar redundâncias, e promover uma gestão global e integrada, resultando em maior eficácia e consistência nas operações.
- 3.4.3. O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:
- 3.4.4. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à TCE e com identificação automática das contas, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
- 3.4.5. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;



- 3.4.6. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- 3.4.7. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- 3.4.8. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
- 3.4.9. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- 3.4.10. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
- 3.4.11. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
- 3.4.12. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;
- 3.4.13. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
- 3.4.14. Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO;
- 3.4.15. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;



- 3.4.16. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP, DIRF e eSocial;
- 3.4.17. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS ou Regime Próprio de Previdência e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
- 3.4.18. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;
- 3.4.19. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
- 3.4.20. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
- 3.4.21. Rescisão normal e complementar;
- 3.4.22. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
- 3.4.23. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- 3.4.24. Relação da previdência e IRRF;
- 3.4.25. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, RAIS, DIRF, eSocial.
- 3.4.26. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
- 3.4.27. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- 3.4.28. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
- 3.4.29. Controle do PIS/PASEP;
- 3.4.30. Emissão de etiquetas personalizadas;
- 3.4.31. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
- 3.4.32. Informe de rendimentos;
- 3.4.33. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
- 3.4.34. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
- 3.4.35. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;



- 3.4.36. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
- 3.4.37. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
- 3.4.38. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
- 3.4.39. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
- 3.4.40. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao Recursos Humanos.
- 3.4.41. Permitir ao servidor imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
- 3.4.42. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
- 3.4.43. Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores, quando houver.
- 3.4.44. Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.
- 3.4.45. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
- 3.4.46. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
- 3.4.47. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
- 3.4.48. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
- 3.4.49. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
- 3.4.50. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
- 3.4.51. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
- 3.4.52. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.
- 3.4.53. Preparação Cadastral para Qualificação Cadastral eSocial.



- 3.4.54. Controle de Protocolos e Preparação de transmissão do eSocial.
- 3.4.55. O sistema deverá conter Impressão de Contracheque, Recadastramento e Demais alterações Cadastrais Online.
- 3.4.56. Integração com relógios de Ponto para Coleta Programada das Batidas.
- 3.4.57. Geração de Arquivo SINC-Folha – TCE.
- 3.4.58. Sistema deverá estar totalmente integrado com a portaria 1510 do MTE, com controle total das marcações dos servidores, configuração de jornadas de trabalho, parâmetros para cálculos de horas extras, adicionais noturnos e faltas. Possuir integração automática com alguns fabricantes de relógio de ponto, sem que haja interferência do usuário para a coleta de dados. Possui alguns relatórios como a Impressão do Extrato de ponto, relação de batidas duplicadas entre outros.
- 3.4.59. **O sistema deverá ser executado em plataforma web, bem como, utilização do sistema de forma off-line, devendo ainda funcionar as duas plataformas de forma simultânea, sem a necessidade de nova instalação e/ou migração do banco de dados. Dessa forma, os servidores sempre terão um meio para operar o sistema em casos imprevisíveis.**

3.5. DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar experiência comprovada na execução de todos os serviços delineados neste Projeto Básico. A comprovação será realizada por intermédio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais e outros meios admitidos em conformidade com a legislação vigente.
- 3.5.2. Adicionalmente, a empresa deve apresentar vínculos formais com profissionais de notória especialização em suas respectivas áreas, alinhados com o objeto da presente contratação. Essa medida visa assegurar não apenas a expertise operacional, mas também a qualidade técnica por meio de profissionais altamente qualificados.
- 3.5.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir registro válido no Conselho Regional de Administração – CRA. Este requisito é essencial para garantir que a CONTRATADA esteja em conformidade com as regulamentações profissionais pertinentes, evidenciando sua regularidade e compromisso com as melhores práticas administrativas.
- 3.5.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir no mínimo os seguintes profissionais para execução direta dos serviços:
 - 3.5.4.1. Profissional de nível superior, com formação em Administração e com experiência na área de recursos humanos, comprovadamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;
 - 3.5.4.2. Profissional com formação em Administração de Recursos Humanos, com experiência comprovada na área de recursos humanos, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;
 - 3.5.4.3. Profissional com formação em Contabilidade, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;



- 3.5.4.4. Profissional com nível técnico com programador de sistemas com competência em Delphi, Java, Kafta, JavaScript, MySQL, Postgres, SQL Server, Firebird, Git e Github.

3.6. DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 5 (cinco) dias por semana, em horário de expediente da prefeitura Municipal, um profissional de cada área disposto no ITEM 3.5., com fito na resolução presencial de eventuais
- 3.6.2. Não existe qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre a Prefeitura Municipal e os profissionais responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA. Esta disposição visa garantir a autonomia e independência dos profissionais, reforçando que eles atuam em caráter contratual, assegurando uma relação transparente e alinhada aos termos do contrato estabelecido.
- 3.6.3. É imperativo que todos os profissionais designados estejam devidamente identificados e trajados com vestimenta compatível com os ambientes de acesso na Prefeitura Municipal.
- 3.6.4. Antes da prestação de serviços presenciais, é necessário informar com antecedência ao Fiscal do Contrato sobre os profissionais designados para essa finalidade. Essa comunicação prévia visa assegurar uma coordenação eficaz, permitindo ao Fiscal do Contrato estar ciente e preparado para supervisionar as atividades in loco, garantindo a qualidade e conformidade com as diretrizes estabelecidas no contrato.
- 3.6.5. A disponibilidade dos profissionais para atendimento presencial não acarreta prejuízo nos serviços prestados pelo escritório.
- 3.6.6. Adicionalmente, a análise sobre a demanda por mais profissionais capacitados para atuação presencial será efetuada durante a execução dos serviços

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. São requisitos necessários à garantia do bom desenvolvimento contratual:

4.1.1. Experiência:

- 4.1.1.1. A empresa deve ter no mínimo 5 anos de experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento. Experiência específica em **reprocessamento de GFIP e eSocial, com resultados comprovados de sucesso.**
- 4.1.1.2. Experiência no desenvolvimento de **soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores.**
- 4.1.1.3. Experiência no desenvolvimento de **API – Interface de Programação de Aplicação** para integração com sistemas de gestão de vale transporte, vale alimentação e contracheques.



4.1.1.4. Experiência na cessão de uso de software de gestão de recursos humanos.

4.2. Equipe Técnica Mínima:

- 4.2.1. Profissional de nível superior, com formação em Administração e com experiência na área de recursos humanos, comprovadamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;
- 4.2.2. Profissional com formação em Administração de Recursos Humanos, com experiência comprovada na área de recursos humanos, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;
- 4.2.3. Profissional com formação em Contabilidade, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;
- 4.2.4. Profissional com nível técnico com programador de sistemas com competência em Delphi, Java, Kafta, JavaScript, MySQL, Postgres, SQL Server, Firebird, Git e Github.
- 4.2.5. Todos os profissionais da equipe técnica devem ter comprovada experiência nas áreas de atuação, conforme tópico próprio.

4.3. Capacitação e Treinamento:

- 4.3.1. A empresa deve oferecer treinamento periódico para seus profissionais, a fim de garantir a atualização de seus conhecimentos e habilidades.

4.4. Estrutura:

- 4.4.1. A empresa deve possuir estrutura física e tecnológica adequada para o desenvolvimento dos serviços.
- 4.4.2. A empresa deve dispor de equipe de suporte técnico qualificada para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

4.5. Recursos Humanos:

- 4.5.1. A empresa deve dispor de um quadro de profissionais suficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

4.6. Recursos Tecnológicos:

- 4.6.1. A empresa deve dispor de recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento dos serviços, incluindo:
 - 4.6.1.1. Softwares de gestão de folha de pagamento e recursos humanos.
 - 4.6.1.2. Ferramentas de desenvolvimento de software.
 - 4.6.1.3. Infraestrutura de TI robusta e segura.

4.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.7.1. A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 7.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 8.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de



Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 8.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 8.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 8.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 8.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 8.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração



Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 8.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 8.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 8.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 8.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 8.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 8.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 9.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em endereço indicado na Ordem de serviços.

Garantia manutenção e assistência técnica

- 9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência.

Gestor do Contrato

- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que discerne sobre a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.2.1. o prazo de validade;
 - 13.2.2. a data da emissão;
 - 13.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.5. o valor a pagar; e
 - 13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Poço de Pedras - MA, 17 de Fevereiro de 2025.


Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº. 020/2025



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

MINUTA

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº _____

Assinatura

CONTRATO Nº _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

MINUTA

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 045

Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Serviço Assessoria	Mes	12	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$				
	Valor Total				
					R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

MINUTA

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 052
977
Assinatura

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras – MA, ____ de ____ de ____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110076174-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial) -	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DILSON CARLOS FRANCO SANTOS		Pref. Poção de Pedras-MA Fls. nº 053 Assinatura	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado): Separação de bens		
FILHO DE (pai) ISAIAS SOUSA SANTOS	(mãe) MARIA FRANCO SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-08-1966	IDENTIDADE número 667162	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 254.246.963-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BACANGA		NÚMERO 54	
COMPLEMENTO QDA. "A", CASA 54	BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL VINHAIS II	CEP 65071-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS (EXCETONOME...)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL D. C. F. SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE		NÚMERO 2000	
COMPLEMENTO SL 108, QDA 09	BAIRRO / DISTRITO VILA FIALHO	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7229-0/00 Atividades secundárias 7290-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS SOFTWARE; OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11-06-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.424.927/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) D. C. F. Santos			
DATA DA ASSINATURA 12-01-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dilson Carlos Franco Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Luiz Carlos de Moraes Coqueiro Mat. Nº 254 Juizador Angular do Registro Mercantil 15.02.2007	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2007 Pelo N.º 20070058318 Protocolo: 07/005831-8 Empresa: 2110076174-4 D. C. F. SANTOS ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO SECRETÁRIO GERAL Nº A061784		

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nºNÃO PREENCHER
Assinatura

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de SANTA INÊS - MA

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de ISAIAS SOUSA SANTOS E MARIA FRANCO SANTOS

FILIAÇÃO

nascido em 25.08.66

DATA DO NASCIMENTO

profissão ANALISTA DE SISTEMAS

CPF 01 2 5 4 2 4 6 9 6 3 6 8

NÚMERO

identidade 667.162

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA)

MA

UF

residente AVENIDA - A QUADRA - 02 BLOCO - 09 APT. 404 RESIDENCIAL

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

ANGELIM CEP - 65065 SÃO LUÍS - MA

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 D C F SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA DO ALECRIM 415 SALA 311 CE
N.T.R.O.

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 65025

SÃO LUÍS

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 50000000,00

CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEI-

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

ROS

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

ASSESSORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5571	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

11/06/93

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUN 15 1993

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 055

Assinatura

JUN 24 21100761744

15 JUN 93 007145

JUNTA COM. DO EST. DO MARANHÃO

JUCEMA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 056
917
Assinatura

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100761744		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DILSON CARLOS FRANCO SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) ISAIAS SOUSA SANTOS		(mãe) MARIA FRANCO SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1966	IDENTIDADE (número) 0428896020118	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 254.246.963-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DEP LUIZ EDUARDO MAGALHAES - COND. JRD DE VENETO - TORRE PADOVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APTO 104	BAIRRO/DISTRITO ALTOS DO CALHAU	CEP 65071-415	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL D. C. F. SANTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Bacanga Qd A			NÚMERO 54
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Residencial Vinhas II	CEP 65071-044	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dilson@forthinformatica.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 6209100, 7020400	Descrição do Objeto DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.424.927/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF MA
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001521452	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 14:14 SOB Nº 20180074784.
PROTOCOLO: 180074784 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800930741. NIRE: 21100761744.
D. C. F. SANTOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

D C F SANTOS

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 057
97
Assinatura

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, Profissão Empresário, casado, regime comunhão total de bens, nascido em 25/08/1966, nº do CPF 254.246.963-68, residente e domiciliado na: Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, Cond. Jd de Veneto, Torre Padova, Apto 104, S/N, Bairro Altos do Calhau, Município de São Luís - Ma, CEP: 65.071-415, na qualidade de titular da **D C F SANTOS**, com sede na Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís - Ma, CEP: 65.071-044, com registro nessa Junta Comercial, NIRE nº 21100761744, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís - Ma, serão exercidas as atividades de :

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, Profissão Empresário, casado, regime comunhão total de bens, nascido em 25/08/1966, nº do CPF 254.246.963-68, residente e domiciliado na:

Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, Cond. Jd de Veneto, Torre Padova, Apto 104, S/N, Bairro Altos do Calhau, Município de São Luis - Ma, CEP: 65.071-415, na qualidade de titular da **D C F SANTOS**, com sede na Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís - Ma, CEP: 65.071-044, com registro nessa Junta Comercial, NIRE nº 21100761744, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **D C F SANTOS**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$10.000,00 (Dez mil Reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís - Ma, CEP: 65.071-044.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís - Ma, serão exercidas as atividades de :

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006) .

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Luís – Ma, 18 de Dezembro de 2021.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
EMPRESÁRIO



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 469
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. F. SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 09:45 SOB Nº 20211500143.
PROTOCOLO: 211500143 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109277579. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21100761744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
D. C. F. SANTOS

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Pref. Poção de Pedras-MA
 Fis. nº 267
241
 Assinatura

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL

CNPJ: 69.424.927/0001-55

D. C. F. SANTOS

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luis- MA., CEP 65.071-415.; na qualidade de titular da D. C. F. SANTOS, com sede à Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luis – MA., CEP 65.071-044., inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21100761744 em 11/06/1993 e no CNPJ/MF sob o número 69.424.927/0001-55; Resolve:

1ª - O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

2ª. Fica “eleito o foro da Comarca de São Luis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir os efeitos legais.

São Luis, 07 de Julho de 2022.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
 Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

Pref. Poção da Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. F. SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 11:01 SOB N° 20220839271.

PROTOCOLO: 220839271 DE 26/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209663762. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.

NIRE: 21100761744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.

D. C. F. SANTOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA**
CNPJ: 69.424.927/0001-55

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada, **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415, titular da Empresário Individual sob a firma, "**D. C. F. SANTOS**", com sede à Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21100761744** em **15/06/1993** e no CNPJ: **69.424.927/0001-55**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **ISADORA GODINHO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG nº 039935882010-6 SSP/MA e CPF nº 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente os sócios.

1ª - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob a denominação de "**FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, transfere parte suas quotas, a saber, 9.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à sócia ora admitida na sociedade, **ISADORA GODINHO SANTOS**, também já devidamente qualificado.

3ª - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente do país, fica inalterado. Alterando apenas a sua distribuição a seguir:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002)

6ª - A administração desta sociedade será exercida por ambos os sócios, **ISADORA GODINHO SANTOS** e **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS** podendo, **isoladamente**, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55**

7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1ª, CC/2002).

8ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor seguinte:

“FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA”

1ª - A Sociedade girará sob a denominação de **“FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA”**, com sede na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto:

62015/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62091/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63119/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

70204/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74901/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **11/06/1993** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 69.424.927/0001-55

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade será exercida por ambos os sócios, **ISADORA GODINHO SANTOS** e **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS** podendo, **isoladamente**, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2ª e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55**

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1ª, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de janeiro de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS

Sócia/Administradora

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 067
911
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 11:37 SOB N° 21201331443.
PROTOCOLO: 230019110 DE 16/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300633143. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"**

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415.

ISADORA GODINHO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG nº 039935882010-6 SSP/MA e CPF nº 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415,

Únicos sócios da sociedade empresarial "**FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no **CNPJ: 69.424.927/0001-55**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21201331443** em **15/06/1993**, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - A administração desta sociedade passa a ser exercida exclusivamente pela sócia, **ISADORA GODINHO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, pelo que a **Cláusula 7ª** do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

***7ª** - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

2ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1ª, CC/2002).

À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "**FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**", com sede na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto:

62015/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62091/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA "**

63119/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

70204/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74901/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **11/06/1993** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"**

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2ª e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1ª, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 17 de janeiro de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS

Sócia/Administradora

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio



Pref. Peção de Pedras-MA
Fls. nº 971
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 10:21 SOB N° 20230075762.
PROTOCOLO: 230075762 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301046241. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415.

ISADORA GODINHO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG nº 039935882010-6 SSP/MA e CPF nº 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415,

Únicos sócios da sociedade empresarial "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís - MA CEP 65.071-044 inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201331443 em 15/06/1993, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª- A Sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, que possui na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento o qual ingressa neste ato na sociedade.

2ª – Fica Alterado o Capital Social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados neste ato.

3ª- Fica alterado o objeto social para: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias.

À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA", com sede na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís - MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na

internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2º e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 12 de Abril de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS

Sócia

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Prof. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 973
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 08:24 SOB N° 20230483070.
PROTOCOLO: 230483070 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305196647. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís- MA, CEP 65.071-415.

Único sócio da sociedade empresarial "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201331443 em 15/06/1993, resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª- Fica alterado o objeto social para: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA", com sede na Rua Bacanga, Qda A, nº 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2º e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 13 de Setembro de 2024.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador



Pref. Peção de Pedras-MA
Fls. nº 079
Assinatura [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 16:20 SOB N° 20241211344.
PROTOCOLO: 241211344 DE 16/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413234684. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2024.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2.1 NOME E SOBRENOME

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

11. HABILITAÇÃO

25/04/1991

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/08/1966, SANTA INES, MA

4. DATA EMISSÃO

18/07/2024

49. VALIDADE

15/07/2029

ACC

D

42. DOCUMENTAÇÃO / CÓD. EMISSÃO / UF

0-428896020118 SE SP MA

48. CPF

254.246.963-68

5. Nº REGISTRO

00118493700

8. CAT. HAB

B

9. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12. OBSERVAÇÕES

ISAÍAS SOUSA SANTOS

MARIA FRANCO SANTOS

6. FOTOGRAFIA



7. ASSINATURA DO PORTADOR



10. TABELA DE VEÍCULOS

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			15/07/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
D2				
E				
E1				
E2				
F				
F1				

13. OBSERVAÇÕES

A CAR

LOCAL

SÃO LUIS, MA

14. ASSINATURA DO DETENTOR

15. ASSINATURA DO DETENTOR

16. ASSINATURA DO DETENTOR

17. ASSINATURA DO DETENTOR

18. ASSINATURA DO DETENTOR

19. ASSINATURA DO DETENTOR

20. ASSINATURA DO DETENTOR

21. ASSINATURA DO DETENTOR

22. ASSINATURA DO DETENTOR

23. ASSINATURA DO DETENTOR

24. ASSINATURA DO DETENTOR

25. ASSINATURA DO DETENTOR

26. ASSINATURA DO DETENTOR

27. ASSINATURA DO DETENTOR

28. ASSINATURA DO DETENTOR

29. ASSINATURA DO DETENTOR

30. ASSINATURA DO DETENTOR

31. ASSINATURA DO DETENTOR

32. ASSINATURA DO DETENTOR

33. ASSINATURA DO DETENTOR

34. ASSINATURA DO DETENTOR

35. ASSINATURA DO DETENTOR

36. ASSINATURA DO DETENTOR

37. ASSINATURA DO DETENTOR

38. ASSINATURA DO DETENTOR

39. ASSINATURA DO DETENTOR

40. ASSINATURA DO DETENTOR

41. ASSINATURA DO DETENTOR

42. ASSINATURA DO DETENTOR

43. ASSINATURA DO DETENTOR

44. ASSINATURA DO DETENTOR

45. ASSINATURA DO DETENTOR

46. ASSINATURA DO DETENTOR

47. ASSINATURA DO DETENTOR

48. ASSINATURA DO DETENTOR

49. ASSINATURA DO DETENTOR

50. ASSINATURA DO DETENTOR

51. ASSINATURA DO DETENTOR

52. ASSINATURA DO DETENTOR

53. ASSINATURA DO DETENTOR

54. ASSINATURA DO DETENTOR

55. ASSINATURA DO DETENTOR

56. ASSINATURA DO DETENTOR

57. ASSINATURA DO DETENTOR

58. ASSINATURA DO DETENTOR

59. ASSINATURA DO DETENTOR

60. ASSINATURA DO DETENTOR

61. ASSINATURA DO DETENTOR

62. ASSINATURA DO DETENTOR

63. ASSINATURA DO DETENTOR

64. ASSINATURA DO DETENTOR

65. ASSINATURA DO DETENTOR

66. ASSINATURA DO DETENTOR

67. ASSINATURA DO DETENTOR

68. ASSINATURA DO DETENTOR

69. ASSINATURA DO DETENTOR

70. ASSINATURA DO DETENTOR

71. ASSINATURA DO DETENTOR

72. ASSINATURA DO DETENTOR

73. ASSINATURA DO DETENTOR

74. ASSINATURA DO DETENTOR

75. ASSINATURA DO DETENTOR

76. ASSINATURA DO DETENTOR

77. ASSINATURA DO DETENTOR

78. ASSINATURA DO DETENTOR

79. ASSINATURA DO DETENTOR

80. ASSINATURA DO DETENTOR

81. ASSINATURA DO DETENTOR

82. ASSINATURA DO DETENTOR

83. ASSINATURA DO DETENTOR

84. ASSINATURA DO DETENTOR

85. ASSINATURA DO DETENTOR

86. ASSINATURA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA001184937<005<<<<<<<<<<
6608257M2907158BRA<<<<<<<<<<2
DILSON<<CARLOS<FRANCO<SANTOS<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Pref. Poção de Pedras-MA	
				Fls. nº <u>089</u> <u>44</u> Assinatura	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.424.927/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1993	
NOME EMPRESARIAL FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BACANGA QD A		NÚMERO 54		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-044	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VINHAIS II	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DILSON@FORTHINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (98) 9116-0140			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 18:03:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:22 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2025.

Código de controle da certidão: **063A.6314.FD15.8B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 69.424.927/0001-55
Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Endereço: R BACANGA 54 QD A / RESIDENCIAL VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021322300804472739

Informação obtida em 13/02/2025 16:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pref. Peção de Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.424.927/0001-55

Certidão nº: 83379650/2024

Expedição: 02/12/2024, às 18:22:03

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 502576/24

Data da Certidão: 07/12/2024 14:06:36

CPF/CNPJ 69424927000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103148/24

Data da Certidão: 07/12/2024 14:07:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 69424927000155

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00010112192025

Validade: 13/05/2025



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 887
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 69.424.927/0001-55	Inscrição Municipal: 61829008
Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BACANGA QD A	
Número: 54	Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL VINHAIS II	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071044

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de janeiro de 2025 às 17:49**, sob o código de autenticidade nº **F21A5F398296F1306C3CB789B82D54C7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2122025

Código de validação: 74AF955D53

(relativo ao Processo 14802025)

Número da guia: 25057301002016655.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia nove (09) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 69.424.927/0001-55** **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2122025 / Código: 74AF955D53
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº 989

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/01/2025 15:14 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2122025 / Código: 74AF955D53

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fis. nº _____
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403924726 em 20/03/2024, protocolo 240327055. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21201331443
CNPJ:	69424927000155
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 09:59 SOB N° 20240327055.
PROTOCOLO: 240327055 DE 11/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403924726. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Pref. Peção de Pedras-MA
Fls. nº 091
911
Assinatura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 69.424.927/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201331443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/1993

Atto constitutivo: 21100761744

São Luís, 01/01/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
CONTADOR
CRC/MA 010449

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 254.246.963-68

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data :	05/01/2023			
159167	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		28.208,00 PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ==>	05/01/2023			28.208,00

Data :	06/01/2023			
159119	146 - FGTS A RECOLHER	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.127,59 PAGAMENTO FGTS MES
Totais dessa Data ==>	06/01/2023			2.127,59

Data :	10/01/2023			
159118	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		15.200,84 PAGAMENTO FOLHA MES
159187	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159188	344 - ALVARA DE LICENÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		759,59 PAGAMENTO DUPLICATA
159189	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		218,33 PAGAMENTO DUPLICATA
159190	328 - HOSPEDAGENS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		283,80 PAGAMENTO DUPLICATA
159191	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		533,73 PAGAMENTO DUPLICATA
159192	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		51,99 PAGAMENTO DUPLICATA
159193	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.523,18 PAGAMENTO DUPLICATA
159199	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11 PAGAMENTO DUPLICATA
159200	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159201	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		179,80 PAGAMENTO DUPLICATA
159202	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159203	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		900,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159204	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		7.450,00 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	10/01/2023			55.487,37

Data :	13/01/2023			
159178	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		79.029,38 RECEBIMENTO CONFORME
159179	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		323,26 DESPESAS BANCARIAS
159180	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44
159181	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		364,96 PAGAMENTO DUPLICATA
159182	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.222,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159194	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.116,08 PAGAMENTO DUPLICATA
159195	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	13/01/2023			82.452,94

Pref. Peção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data :	16/01/2023			
159183	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159184	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		437,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159196	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.147,01 PAGAMENTO DUPLICATA
159197	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.694,77 PAGAMENTO DUPLICATA
159198	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.505,40 TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
Totais dessa Data ==>	16/01/2023			11.894,08
Data :	20/01/2023			
159120	145 - INSS A RECOLHER	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.889,43 PAGAMENTO INSS MES
159121	170 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		11.251,24 PAGAMENTO SIMPLES MES
159185	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		858,20 PAGAMENTO DUPLICATA
159186	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.551,84 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	20/01/2023			16.550,71
Data :	31/01/2023			
159106	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		85.967,23 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	31/01/2023			85.967,23
Totais do Mês de Janeiro ==>				282.687,92
Data :	06/02/2023			
159168	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		19.110,27 PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ==>	06/02/2023			19.110,27
Data :	07/02/2023			
159223	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.499,06 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	07/02/2023			1.499,06
Data :	10/02/2023			
159205	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		98.282,00 RECEBIMENTO CONFORME
159206	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		354,21 PAGAMENTO DUPLICATA
159207	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159208	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		495,06 PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data : 10/02/2023				
159209	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	10/02/2023			99.511,61
Data : 15/02/2023				
159214	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159215	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		265,65 PAGAMENTO DUPLICATA
159216	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82 PAGAMENTO DUPLICATA
159217	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		81,94 PAGAMENTO DUPLICATA
159218	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		308,97 PAGAMENTO DUPLICATA
159219	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.109,89 PAGAMENTO DUPLICATA
159220	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		596,07 PAGAMENTO DUPLICATA
159221	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.714,67 PAGAMENTO DUPLICATA
159222	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.183,98 PAGAMENTO DUPLICATA
159224	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		19.736,72 TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
159225	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11 PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159226	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159227	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		89,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159228	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159229	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159230	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		350,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159231	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		197,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159232	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		8.626,94 COMPRA CONFORME NOTA FISCAL
Totais dessa Data ==>	15/02/2023			65.719,66
Data : 20/02/2023				
159210	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		10.492,20 PAGAMENTO DUPLICATA
159211	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.055,72 PAGAMENTO DUPLICATA
159212	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		843,89 PAGAMENTO DUPLICATA
159213	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.098,37 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	20/02/2023			16.490,18
Data : 28/02/2023				
159107	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		79.266,40 RECEBIMENTO CONFORME

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº

Assinatura

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data : 28/02/2023				
Totais dessa Data ==>	28/02/2023			79.266,40
Totais do Mês de Fevereiro ==>				281.597,18
Data : 06/03/2023				
159169	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.958,54 PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ==>	06/03/2023			24.958,54
Data : 07/03/2023				
159250	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.683,39 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	07/03/2023			1.683,39
Data : 10/03/2023				
159233	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		104.489,70 RECEBIMENTO CONFORME
159234	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11 PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159235	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		313,60 DESPESAS BANCARIAS
159236	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159237	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		495,06 PAGAMENTO DUPLICATA
159238	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159251	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		19.340,17 TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
159252	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159253	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.045,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159254	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54 PAGAMENTO DUPLICATA
159255	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.483,34 PAGAMENTO DUPLICATA
159732	5 - CAIXA	191 - CAPITAL SUBSCRITO		240.000,00
Totais dessa Data ==>	10/03/2023			384.415,86
Data : 15/03/2023				
159243	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82 PAGAMENTO DUPLICATA
159244	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		50,98 PAGAMENTO DUPLICATA
159245	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		521,87 PAGAMENTO DUPLICATA
159246	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		205,98 PAGAMENTO DUPLICATA
159247	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.730,42 PAGAMENTO DUPLICATA
159248	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.213,21 PAGAMENTO DUPLICATA

Pref. Peção de Pedras-MA
Fls. nº 043
Ass/natura

Contabilidade Geral
 FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
 01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data : 15/03/2023				
Totais dessa Data ==>	15/03/2023			5.849,28
Data : 20/03/2023				
159239	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		9.774,84 PAGAMENTO SIMPLES MES
159240	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		93,10 PAGAMENTO IRRF MES
159241	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159242	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,98 PAGAMENTO DUPLICATA
159249	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.614,83 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	20/03/2023			18.018,75
Data : 30/03/2023				
159108	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		94.761,00 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	30/03/2023			94.761,00
Totais do Mês de Março ==>				529.686,82
Data : 05/04/2023				
159170	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		21.935,03 PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ==>	05/04/2023			21.935,03
Data : 07/04/2023				
159472	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.876,52 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	07/04/2023			1.876,52
Data : 10/04/2023				
159455	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		98.954,80 RECEBIMENTO CONFORME
159474	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11 PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159475	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		90,13 PAGAMENTO DUPLICATA
159476	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159477	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.998,00 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	10/04/2023			117.374,04

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data :	14/04/2023			
159456	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		347,46 DESPESAS BANCARIAS
159457	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159458	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		364,96 PAGAMENTO DUPLICATA
159459	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159460	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		395,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159463	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159464	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159465	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		125,84 PAGAMENTO DUPLICATA
159466	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		73,25 PAGAMENTO DUPLICATA
159473	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		22.823,79 TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
Totais dessa Data ==>	14/04/2023			29.919,64
Data :	18/04/2023			
159467	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		538,97 PAGAMENTO DUPLICATA
159468	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		580,28 PAGAMENTO DUPLICATA
159469	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.748,07 PAGAMENTO DUPLICATA
159470	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.247,66 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	18/04/2023			6.114,98
Data :	20/04/2023			
159461	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		11.754,21 PAGAMENTO SIMPLES MES
159462	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.045,18 PAGAMENTO IRRF MES
159471	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.828,65 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	20/04/2023			15.628,04
Data :	28/04/2023			
159109	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		85.635,80 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	28/04/2023			85.635,80
Totais do Mês de Abril ==>				278.484,05
Data :	05/05/2023			
159171	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.696,20 PAGAMENTO FOLHA MES
159498	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.915,91 PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data : 05/05/2023				
159499	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		24.696,20 PAGAMENTO DUPLICATA
159500	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		14.072,04 TRANSFERENCIA
159501	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11 PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159502	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159503	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		181,47 PAGAMENTO DUPLICATA
159504	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159505	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		350,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159506	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.483,33 PAGAMENTO DUPLICATA
159507	292 - SEGUROS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.336,04 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	05/05/2023			94.062,30
Data : 10/05/2023				
159478	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		107.031,23 RECEBIMENTO CONFORME
159479	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		330,76 DESPESAS BANCARIAS
Totais dessa Data ==>	10/05/2023			107.361,99
Data : 12/05/2023				
159480	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159481	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,94 PAGAMENTO DUPLICATA
159482	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		623,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159483	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159484	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		543,20 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	12/05/2023			2.041,48
Data : 19/05/2023				
159486	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.013,78 PAGAMENTO IRRF MES
159487	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159488	344 - ALVARA DE LICENÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		569,69 PAGAMENTO DUPLICATA
159489	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159490	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		130,62 PAGAMENTO DUPLICATA
159491	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30 PAGAMENTO DUPLICATA
159492	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.508,48 PAGAMENTO DUPLICATA
159493	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.323,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159494	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		571,19 PAGAMENTO DUPLICATA

Prof. Peção de Pedras-MA
Fls. nº 098
Assinatura

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data : 19/05/2023				
159495	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.765,91 PAGAMENTO DUPLICATA
159496	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.279,14 PAGAMENTO DUPLICATA
159497	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.817,20 PAGAMENTO INSS MES
Totais dessa Data ==>	19/05/2023			19.449,31
Data : 20/05/2023				
159485	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		10.708,21 PAGAMENTO SIMPLES MES
Totais dessa Data ==>	20/05/2023			10.708,21
Data : 30/05/2023				
159110	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		159.836,60 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	30/05/2023			159.836,60
Totais do Mês de Maio ==>				393.459,89
Data : 05/06/2023				
159172	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.946,54 PAGAMENTO FOLHA MES
159531	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		24.946,54 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	05/06/2023			49.893,08
Data : 09/06/2023				
159508	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		120.694,01 TRANSFERENCIA
159509	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		351,44 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	09/06/2023			121.045,45
Data : 12/06/2023				
159510	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159511	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,94 PAGAMENTO DUPLICATA
159512	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159513	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		694,00 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	12/06/2023			1.569,28

Prof. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data :	20/06/2023			
159514	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		17.690,70 PAGAMENTO SIMPLES MES
159515	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		903,69 PAGAMENTO DUPLICATA
159516	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159517	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159518	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		130,62 PAGAMENTO DUPLICATA
159519	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30 PAGAMENTO DUPLICATA
159520	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.270,09 PAGAMENTO DUPLICATA
159521	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.203,80 PAGAMENTO DUPLICATA
159522	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		575,11 PAGAMENTO DUPLICATA
159523	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.784,85 PAGAMENTO DUPLICATA
159524	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.315,97 PAGAMENTO DUPLICATA
159525	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.126,30 PAGAMENTO DUPLICATA
159526	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71 PAGAMENTO DUPLICATA
159527	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159528	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57 PAGAMENTO DUPLICATA
159529	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.435,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159530	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		306,00 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data	====>	20/06/2023		55.705,71

Pref. Poção de Pedras-Ma
Fls. nº
Assinatura

Data :	30/06/2023			
159111	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		155.600,68 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data	====>	30/06/2023		155.600,68

Totais do Mês de Junho ==>

383.814,20

Data :	05/07/2023			
159173	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		31.840,10 PAGAMENTO FOLHA MES
159532	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		31.840,10 PAGAMENTO DUPLICATA
159550	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71 PAGAMENTO DUPLICATA
159551	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159552	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data	====>	05/07/2023		82.173,48

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico
Data :	10/07/2023			
159533	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		129.758,58 RECEBIMENTO CONFORME
159534	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		315,32 PAGAMENTO DUPLICATA
159535	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159536	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159537	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		942,90 PAGAMENTO DUPLICATA
159553	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159554	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		89,57 PAGAMENTO DUPLICATA
159555	292 - SEGUROS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		668,01 PAGAMENTO DUPLICATA
159556	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.179,34 PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	10/07/2023			134.279,06

Prof. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 101
Assinatura

Data :	20/07/2023			
159538	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		17.543,23 PAGAMENTO DUPLICATA
159539	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		903,69 PAGAMENTO DUPLICATA
159540	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159541	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00 PAGAMENTO DUPLICATA
159542	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		139,12 PAGAMENTO DUPLICATA
159543	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30 PAGAMENTO DUPLICATA
159544	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.230,93 PAGAMENTO DUPLICATA
159545	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		578,55 PAGAMENTO DUPLICATA
159546	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.803,98 PAGAMENTO DUPLICATA
159547	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.349,82 PAGAMENTO DUPLICATA
159548	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.842,44 PAGAMENTO DUPLICATA
159549	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.343,52 TRANFERENCIA
Totais dessa Data ==>	20/07/2023			40.205,58

Data :	31/07/2023			
159112	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		103.298,98 RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	31/07/2023			103.298,98

Totais do Mês de Julho ==> 359.957,10

Data :	05/08/2023			
159174	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		22.289,01 PAGAMENTO FOLHA MES

XPS Print Error

Job name: assinado_202403 140225 090048921
Document name: (none)
Page number: 12
Error: memory allocation failure (514,10,248)

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55
RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

Pref. Poção da Pedras-MA
Fls. nº 443
Assinatura

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
CAIXA GERAL	-----	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	-----
TOTAL CAIXA GERAL	480.208,92	TOTAL FINANCIAMENTOS BANCARIOS	182.831,18
BANCO CONTA MOVIMENTO	-----	-----	
TOTAL BANCO CONTA MOVIMENTO	108.896,98	TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	182.831,18
APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIA	-----	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-----
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIA	354.766,56	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
-----		TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.375,23
TOTAL DISPONIVEL	943.872,46	-----	
CLIENTES	-----	TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.375,23
CLIENTES NACIONAIS		TRIBUTOS A RECOLHER	-----
TOTAL CLIENTES NACIONAIS	231.351,82	IMPOSTOS A RECOLHER	
-----		TOTAL IMPOSTOS A RECOLHER	41.852,28
TOTAL CLIENTES	231.351,82	-----	
-----		TOTAL TRIBUTOS A RECOLHER	41.852,28
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.175.224,28	-----	
ATIVO NAO CIRCULANTE	-----	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	250.058,69
INVESTIMENTOS		PATRIMONIO LIQUIDO	-----
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL	
TOTAL PARTICIPAÇÃO PERM. EM INVESTIMENTOS	42.450,48	CAPITAL SOCIAL	-----
-----		TOTAL CAPITAL SOCIAL	250.000,00

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 104

Assinatura

TOTAL INVESTIMENTOS	42.450,48	TOTAL CAPITAL SOCIAL	250.000,00
IMOBILIZADO		LUCROS OU PREJUIZOS	
IMOBILIZADO		LUCROS OU PREJUIZOS	
TOTAL IMOBILIZADO	294.192,83	TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	580.695,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	580.695,10
TOTAL (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	53.071,63	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
TOTAL IMOBILIZADO	241.121,20	TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
		TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	283.571,68	TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.208.737,27
TOTAL ATIVO	1.458.795,96	TOTAL PASSIVO	1.458.795,96

Contabilidade Geral

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Socio Administrador

CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

Contador(a) CRC: 010449/MA-O

CPF: 020.653.463-96

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - MA CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	1.617.068,53
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.617.068,53
(-) DESPESAS COM PESSOAL	
SALARIOS E ORDENADOS	(333.562,13)
FERIAS	(2.718,10)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	(33.468,85)
FGTS	(19.491,37)
CURSOS E TREINAMENTOS	(2.117,15)
SEGUROS	(2.004,05)
IRRF FOLHA	(10.056,24)
(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	(403.417,89)
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	
PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	(148.422,91)
(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	(148.422,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
HONORARIOS CONTABEIS	(11.785,00)
ENERGIA ELETRICA	(10.448,36)
AGUA E ESGOTO	(717,60)
TELEFONE	(2.194,45)
SISTEMA	(3.519,72)
ALUGUEL PASSIVO	(55.000,00)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(104.938,81)
INTERNET	(12.639,17)
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	(53.071,63)
DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	(350,00)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(10.350,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(13.016,88)
HOSPEDAGENS	(1.473,80)

Contabilidade Geral
 FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55
 RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
 SAO LUIS - MA CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

Pref. Peção de Pedras-MA
 Fls. nº 104

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	(64.740,96)
SEGURANÇA	(3.875,28)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(348.121,66)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	(2.062,00)
SIMPES NACIONAL	(212.918,20)
IMPOSTOS E TAXAS	(11.763,59)
ALVARA DE LICENÇA	(2.125,48)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	(228.869,27)
RESULTADOS FINANCEIROS	
DESPESA BANCARIA	(3.978,99)
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(3.978,99)
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 484.257,81

Contabilidade Geral

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - MA CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

Emissão de Índices - Exercício de 2023

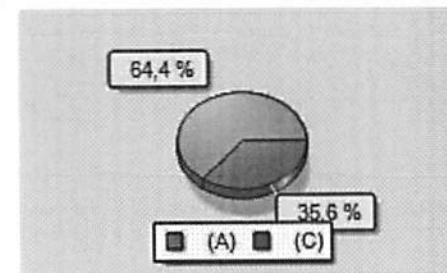
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	250.058,6900
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,6998

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

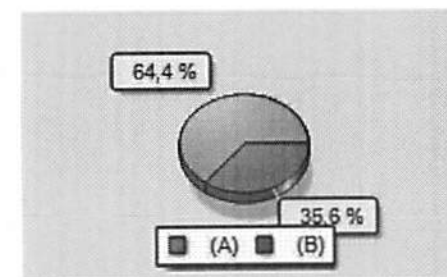


(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Corrente	4,6998

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

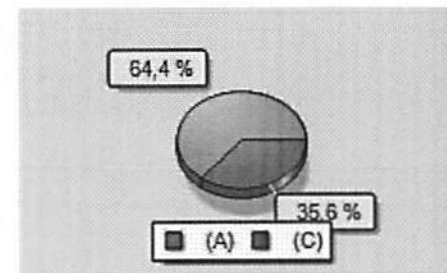
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Seca	4,6998

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

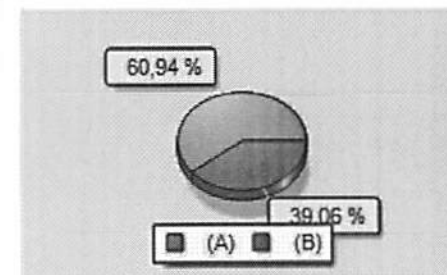


(A) - Disponibilidade	943.872,4600
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Imediata	3,7746

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 319
Assinatura

Emissão de Índices - Exercício de 2023

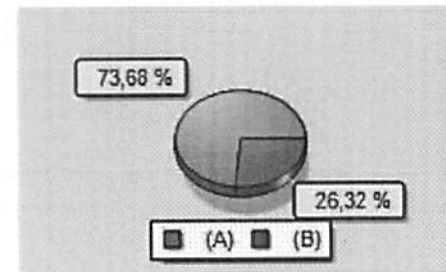
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Total	1.458.795,9600
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	5,8338

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
69.424.927/0001-55

R BACANGA, QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, CEP: 65.071-044. SAO LUIS-MA.

Pref. Peção de Pedras-MA
 Fls. nº 112
917
 Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Forth Consultoria e Informatica LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, com início de atividades em 15/06/1993.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Dilson Carlos Franco Santos – 100%

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 113
411
Assinatura

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2023.

Dilson Carlos Franco Santos
CPF 254.246.963-68

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº _____
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 11:55 SOB N° 20240320743.
PROTOCOLO: 240320743 DE 12/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403502627. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 115
Assinatura

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 69.424.927/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201331443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/1993

Ato constitutivo: 21100761744

São Luís, 01/01/2022

ISADORA GODINHO SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
CONTADOR
CRC/MA 010449



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 63 de 63

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 09:12 SOB Nº 20230495788.
PROTOCOLO: 230495788 DE 13/04/2023. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	26.820,04
****	CAIXA GERAL	26.820,04
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002	BANCO DO BRADESCO S/A	28.908,75
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	28.908,75
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002	BANCO DO BRADESCO S/A	252.641,23
1.1.1.03.0003	BANCO DO NORDESTE	111.686,75
****	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	364.327,98
***	DISPONIVEL	420.056,77
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	
1.1.2.01.0001	CLIENTE RECEBER A	67.021,54
****	CLIENTES NACIONAIS	67.021,54
***	CLIENTES	67.021,54
**	ATIVO CIRCULANTE	487.078,31
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	28.609,80
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.202,96
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	13.675,46
1.2.3.01.0006	VEICULOS	220.900,00
1.2.3.01.0007	IMPRESSORA	250,00
****	IMOBILIZADO	266.638,22
***	IMOBILIZADO	266.638,22
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	266.638,22
*	ATIVO	753.716,53

Pref. Pçoção de Pedras-MA
Fls. nº _____
Assinatura

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.2.01	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
2.1.2.01.0001	BRADESCO S/A.	109.537,84
2.1.2.01.0002	FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE	129.230,13
****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	238.767,97
***	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	238.767,97
2.1.4	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	15.200,84
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	1.889,43
2.1.4.01.0004	FGTS A RECOLHER	2.127,59
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.217,86
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.217,86
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	11.251,24
****	IMPOSTOS A RECOLHER	11.251,24
***	TRIBUTOS A RECOLHER	11.251,24
**	PASSIVO CIRCULANTE	269.237,07
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	96.437,29
****	LUCROS OU PREJUIZOS	96.437,29
***	LUCROS OU PREJUIZOS	96.437,29
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	378.042,17
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
**	PATRIMONIO LIQUIDO	484.479,46
*	PASSIVO	753.716,53

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2022

ISADORA GODINHO SANTOS
Socio Administrador
R.G.:039935882010-6 Org. Exp.:SSP
CPF: 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O

CPF: 020.653.463-96

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO 919.712,20

(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA 919.712,20

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

FRETES E CARRETOS - COMPRAS (186,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO (1.149,13)

(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL (1.335,13)

(-) DESPESAS COM PESSOAL

SALARIOS E ORDENADOS (213.059,62)
FERIAS (15.078,87)
13o. SALARIO (5.244,94)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA (13.595,13)
FGTS (22.600,97)
RESCISAO CONTRATUAL (3.134,18)
CURSOS E TREINAMENTOS (1.010,00)
VALE TRANSPORTE (30.471,87)
VALE ALIMENTAÇÃO (449,00)
SEGUROS (7.913,94)
GRATIFICAÇÕES/BONUS (600,00)
IRRF FOLHA (9.520,01)

(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL (322.678,53)

(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES

PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO (123.946,61)

(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES (123.946,61)

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS

HONORARIOS ADVOCATICIOS (900,00)
HONORARIOS CONTABEIS (9.900,00)

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS

ENERGIA ELETRICA	(15.424,02)
AGUA E ESGOTO	(984,97)
TELEFONE	(10.478,77)
ALUGUEL PASSIVO	(60.000,00)
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTEISILIOS	(208,00)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(1.717,83)
INTERNET	(454,90)
VIAGEM E REPRESENTAÇÃO	(1.682,53)
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	(61,90)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(653,10)
COPA E CANTINA	(6.371,46)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(200,00)
MEDICAMENTOS	(108,00)
MATERIAL DE LIMPEZA	(543,00)
DESPESAS COM TRANSPORTES	(429,65)
DESPESAS EVENTUAIS	(24.983,91)
DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	(64.099,54)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(23.467,60)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(15.389,28)
HOSPEDAGENS	(200,00)
REFEIÇÕES E LANCHES	(143,32)
MATERIAL DE INFORMATICA	(10.796,48)
LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	(2.963,19)

(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS **(252.161,45)**

(-) DESPESAS TRIBUTARIAS

IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	(929,31)
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(113.365,88)
IMPOSTOS E TAXAS	(5.689,03)
ALVARA DE LICENÇA	(1.024,21)

(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS **(121.008,43)**

RESULTADOS FINANCEIROS

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

CICERO ANTONIO SAMPAIO MAGALHAES

R BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - CEP: 65071044

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

RESULTADOS FINANCEIROS

DESPESA BANCARIA

(2.144,76)

(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL

(2.144,76)

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 96.437,29

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2022

ISADORA GODINHO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: 039935882010-6 Org. Exp.: SSP
CPF: 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

Assinatura
Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 223

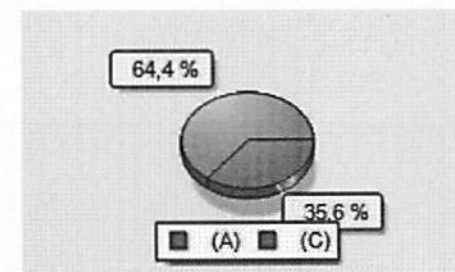
Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Circulante	487.078,3100
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	269.237,0700
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	1,8091

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

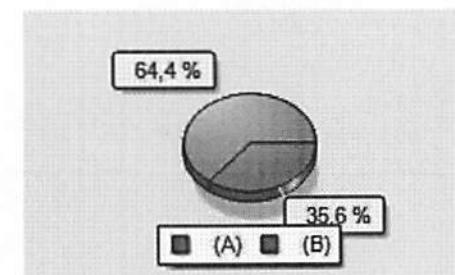


(A) - Ativo Circulante	487.078,3100
(B) - Passivo Circulante	269.237,0700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	1,8091

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº _____
Assinatura _____

Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

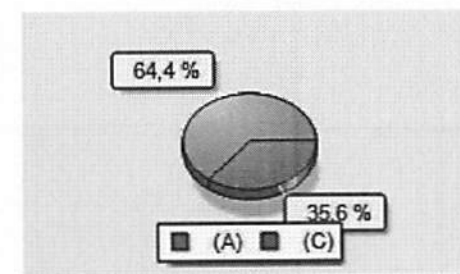
(A) - Ativo Circulante
(B) - Estoques
(C) - Passivo Circulante
(I) - Índice de Liquidez Seca

487.078,3100
0,0000
269.237,0700
1,8091

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



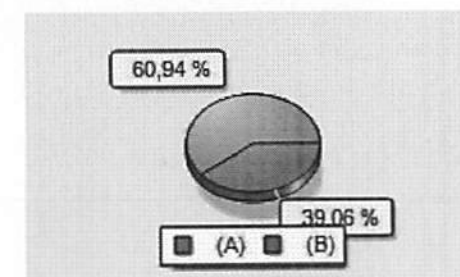
(A) - Disponibilidade
(B) - Passivo Circulante
(I) - Índice de Liquidez Imediata

420.056,7700
269.237,0700
1,5602

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



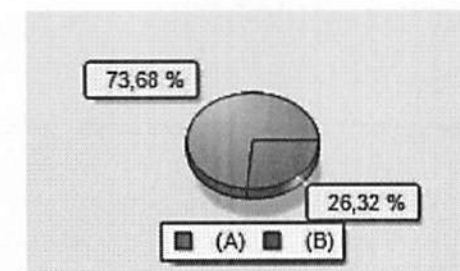
Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Total	753.716,5300
(B) - Passivo Circulante	269.237,0700
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	2,7995

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



ISADORA GODINHO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: 039935882010-6 Org. Exp.: SSP
CPF: 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

Pref. Poção de Pedras-MA
 Fis. nº 127
 Assinatura

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

69.424.927/0001-55

R BACANGA, QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, CEP: 65.071-044. SAO LUIS-MA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Forth Consultoria e Informatica LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, com início de atividades em 15/06/1993.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Isadora Godinho Santos – 90%

Dilson Carlos Franco Santos – 10%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2022.

Isadora Godinho Santos
CPF 018.443.013-54

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 17:49 SOB N° 20230409687.
PROTOCOLO: 230409687 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304899083. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 69.424.927/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201331443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/1993

Ato constitutivo: 21100761744

São Luís, 01/01/2022

ISADORA GODINHO SANTOS

Administrador, Sócio

CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CONTADOR

CRC/MA 010449

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2022

ISADORA GODINHO SANTOS

Administrador, Sócio

CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CONTADOR

CRC/MA 010449



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 09:12 SOB Nº 20230485788.
PROTOCOLO: 230495788 DE 13/04/2023. MIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANDRÉ LUIZ DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 69.424.927/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201331443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/1993

Ato constitutivo: 21100761744

São Luís, 01/01/2022

ISADORA GODINHO SANTOS

Administrador, Sócio
CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CONTADOR
CRC/MA 010449

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 03/01/2022				
143 342 - IMPOSTOS E TAXAS		135,00	0,00	
144 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	135,00	
145 304 - TELEFONE		102,62	0,00	
146 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	102,62	
149 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		140,06	0,00	
150 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,06	
169 89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS		89,00	0,00	
170 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	89,00	
197 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.945,11	0,00	
198 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.945,11	
Totais dessa Data ==> 03/01/2022		2.411,79	2.411,79	
Data : 04/01/2022				
135 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		129,98	0,00	
136 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	129,98	
151 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		217,74	0,00	
152 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	217,74	
Totais dessa Data ==> 04/01/2022		347,72	347,72	
Data : 06/01/2022				
87 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.257,65	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.257,65	
89 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.292,18	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.292,18	
91 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
93 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
95 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
97 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,18	0,00	
98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,18	
99 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
101 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.987,33	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.987,33	
103 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.188,23	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 06/01/2022				
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.188,23	
105 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
107 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.578,41	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.578,41	
109 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.838,18	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.838,18	
123 89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS		234,90	0,00	
124 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	234,90	
155 282 - FGIS		1.879,68	0,00	
156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.879,68	
167 89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS		234,90	0,00	
168 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	234,90	
173 315 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		200,00	0,00	
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,00	
193 364 - FINANCIAMENTO FINE BANCO DO NORDESTE		2.923,23	0,00	
194 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.923,23	
Totais dessa Data ==> 06/01/2022		25.004,27	25.004,27	
Data : 10/01/2022				
85 297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		12.386,11	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12.386,11	
111 301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
119 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		527,10	0,00	
120 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	527,10	
131 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		135,73	0,00	
132 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	135,73	
185 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		83.611,00	0,00	
186 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	83.611,00	
Totais dessa Data ==> 10/01/2022		97.559,94	97.559,94	
Data : 13/01/2022				
77 279 - FERIAS		2.991,56	0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.991,56	
79 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 13/01/2022				
Totais dessa Data ==> 13/01/2022		7.991,56	7.991,56	
Data : 14/01/2022				
65 314 - COPA E CANTINA		288,70	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	288,70	
Totais dessa Data ==> 14/01/2022		288,70	288,70	
Data : 16/01/2022				
71 304 - TELEFONE		140,01	0,00	
72 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,01	
73 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		400,00	0,00	
74 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,00	
75 304 - TELEFONE		209,98	0,00	
76 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	209,98	
Totais dessa Data ==> 16/01/2022		749,99	749,99	
Data : 17/01/2022				
53 274 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		189,00	0,00	
54 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	189,00	
61 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	
62 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
63 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		229,70	0,00	
64 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	229,70	
Totais dessa Data ==> 17/01/2022		888,68	888,68	
Data : 18/01/2022				
51 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		100,00	0,00	
52 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	100,00	
57 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		230,33	0,00	
58 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,33	
Totais dessa Data ==> 18/01/2022		330,33	330,33	
Data : 19/01/2022				
25 287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------	-------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 19/01/2022

26	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
27	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
28	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
29	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
30	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
31	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
32	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
33	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
34	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
35	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
36	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
37	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
38	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
39	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
40	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
41	287 - VALE TRANSPORTE		264,00	0,00	
42	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,00	
43	287 - VALE TRANSPORTE		441,00	0,00	
44	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	441,00	
45	287 - VALE TRANSPORTE		416,03	0,00	
46	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	416,03	
47	287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
48	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
49	5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
50	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
Totais dessa Data ==> 19/01/2022			4.661,03	4.661,03	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

Data : 20/01/2022

21	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		10.156,78	0,00	
22	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	10.156,78	
23	303 - AGUA E ESGOTO		123,22	0,00	
24	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	123,22	
113	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
114	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
195	363 - BRADESCO S/A.		1.572,98	0,00	
196	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.572,98	

Contabilidade Geral
 MORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
 01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 20/01/2022

Totais dessa Data ==> 20/01/2022

11.962,88

11.962,88

Data : 25/01/2022

327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

230,54

0,00

8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

230,54

304 - TELEFONE

400,30

0,00

8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

400,30

318 - MATERIAL DE LIMPEZA

543,00

0,00

8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

543,00

Totais dessa Data ==> 25/01/2022

1.173,84

1.173,84

Data : 26/01/2022

302 - ENERGIA ELETRICA

1.275,15

0,00

8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

1.275,15

287 - VALE TRANSPORTE

100,00

0,00

5 - CAIXA

0,00

100,00

Totais dessa Data ==> 26/01/2022

1.375,15

1.375,15

Data : 30/01/2022

287 - VALE TRANSPORTE

100,00

0,00

5 - CAIXA

0,00

100,00

Totais dessa Data ==> 30/01/2022

100,00

100,00

Data : 31/01/2022

21 - CLIENTE RECEBER A

71.086,02

0,00

222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO

0,00

71.086,02

Totais dessa Data ==> 31/01/2022

71.086,02

71.086,02

Totais do Mês de JANEIRO ==>

225.931,90

225.931,90

Data : 01/02/2022

PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO

12.369,11

0,00

8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

12.369,11

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 01/02/2022

Totais dessa Data ==> 01/02/2022

12.369,11

12.369,11

Data : 02/02/2022

7 304 - TELEFONE
8 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
169 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
170 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ==> 02/02/2022

102,53

0,00

0,00

102,53

267,22

0,00

0,00

267,22

369,75

369,75

Data : 03/02/2022

9 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
10 21 - CLIENTE RECEBER A
171 314 - COPA E CANTINA
172 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ==> 03/02/2022

404,53

0,00

0,00

404,53

165,96

0,00

0,00

165,96

570,49

570,49

Data : 06/02/2022

11 342 - IMPOSTOS E TAXAS
12 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
13 342 - IMPOSTOS E TAXAS
14 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
173 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
249 364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE
250 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ==> 06/02/2022

3,70

0,00

0,00

3,70

140,40

0,00

0,00

140,40

129,98

0,00

0,00

129,98

2.923,23

0,00

0,00

2.923,23

3.197,31

3.197,31

Data : 07/02/2022

17 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
18 21 - CLIENTE RECEBER A
19 342 - IMPOSTOS E TAXAS
20 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
21 282 - FGTS
22 8 - BANCO DO BRADESCO S/A
23 278 - SALARIOS E ORDENADOS

3.000,00

0,00

0,00

3.000,00

26,00

0,00

0,00

26,00

1.785,76

0,00

0,00

1.785,76

1.610,68

0,00

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 07/02/2022					
24	8 - BANCO DO BRADESCO S/A				
25	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.610,68	
26	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.201,18	0,00	
27	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.201,18	
28	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.610,68	0,00	
29	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.610,68	
30	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.804,81	0,00	
31	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	2.804,81	
32	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.201,18	0,00	
33	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.201,18	
34	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.383,18	0,00	
35	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.383,18	
36	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.933,01	0,00	
175	331 - MATERIAL DE INFORMATICA		0,00	3.933,01	
176	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		90,45	0,00	
181	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	90,45	
182	21 - CLIENTE RECEBER A		1.204,36	0,00	
183	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.204,36	
184	21 - CLIENTE RECEBER A		605,12	0,00	
223	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	605,12	
224	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		597,92	0,00	
225	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	597,92	
226	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		597,92	0,00	
227	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	597,92	
228	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		144,00	0,00	
229	322 - DESPESAS EVENTUAIS		0,00	144,00	
230	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		305,75	0,00	
233	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	305,75	
234	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.045,14	0,00	
235	278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	2.045,14	
236	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.424,78	0,00	
237	286 - CURSOS E TREINAMENTOS		0,00	2.424,78	
238	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.010,00	0,00	
239	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.010,00	
240	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.000,00	0,00	
	Totais dessa Data ==> 07/02/2022		39.581,92	39.581,92	

Data : 08/06/2022

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 08/02/2022				
37 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.050,00	0,00	
38 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.050,00	
39 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
40 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
43 342 - IMPOSTOS E TAXAS		3,70	0,00	
44 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3,70	
185 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.461,90	0,00	
186 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.461,90	
221 322 - DESPESAS EVENTUAIS		340,00	0,00	
222 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	340,00	
Totais dessa Data ==> 08/02/2022		13.855,60	13.855,60	
Data : 09/02/2022				
45 342 - IMPOSTOS E TAXAS		12,00	0,00	
46 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	
177 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		180,04	0,00	
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	180,04	
179 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		263,10	0,00	
180 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	263,10	
219 322 - DESPESAS EVENTUAIS		80,00	0,00	
220 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	80,00	
241 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		347,02	0,00	
242 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	347,02	
Totais dessa Data ==> 09/02/2022		882,16	882,16	
Data : 10/02/2022				
47 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
48 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
49 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
50 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
51 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.600,00	0,00	
52 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.600,00	
53 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.050,00	0,00	
54 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.050,00	
187 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		398,27	0,00	
188 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	398,27	
209 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 10/02/2022				
210 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
213 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		264,88	0,00	
214 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	264,88	
215 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
216 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
217 320 - DESPESAS COM TRANSPORTES		424,65	0,00	
218 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	424,65	
Totais dessa Data ==> 10/06/2022		27.847,70	27.847,70	
Data : 13/02/2022				
55 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
56 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
57 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
58 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
59 342 - IMPOSTOS E TAXAS		32,50	0,00	
60 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	32,50	
189 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		424,68	0,00	
190 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	424,68	
203 301 - MONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
204 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
Totais dessa Data ==> 13/02/2022		11.357,18	11.357,18	
Data : 14/02/2022				
61 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
62 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
63 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
64 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
191 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.217,85	0,00	
192 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.217,85	
Totais dessa Data ==> 14/02/2022		16.117,85	16.117,85	
Data : 15/02/2022				
65 342 - IMPOSTOS E TAXAS		117,20	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	117,20	
67 304 - TELEFONE		140,01	0,00	
68 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,01	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 15/02/2022				
69 304 - TELEFONE		209,98	0,00	
70 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	209,98	
71 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.675,00	0,00	
72 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.675,00	
Totais dessa Data ==> 15/02/2022		5.142,19	5.142,19	
Data : 17/02/2022				
73 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
74 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
75 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
76 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
77 287 - VALE TRANSPORTE		283,50	0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	283,50	
79 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
81 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
82 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
83 287 - VALE TRANSPORTE		399,00	0,00	
84 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	399,00	
85 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
87 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
89 287 - VALE TRANSPORTE		252,00	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	252,00	
91 287 - VALE TRANSPORTE		756,00	0,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	756,00	
93 5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
95 303 - AGUA E ESGOTO		112,90	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	112,90	
125 278 - SALARIOS E ORDENADOS		240,00	0,00	
126 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
127 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		240,32	0,00	
128 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,32	
149 311 - VIAGEM E REPRESENTAÇÃO		559,24	0,00	
150 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	559,24	
163 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 17/02/2022				
164 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
193 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.000,00	0,00	
194 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.000,00	
Totais dessa Data ==> 17/02/2022		8.024,94	8.024,94	
Data : 20/02/2022				
97 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		753,64	0,00	
98 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	753,64	
99 341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		8.680,16	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	8.680,16	
155 368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
157 368 - IRRF FOLHA		154,28	0,00	
158 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	154,28	
159 368 - IRRF FOLHA		2.534,85	0,00	
160 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.534,85	
195 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		689,83	0,00	
196 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	689,83	
251 363 - BRADESCO S/A.		1.572,98	0,00	
252 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.572,98	
Totais dessa Data ==> 20/02/2022		15.229,63	15.229,63	
Data : 21/02/2022				
101 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
102 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
103 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
104 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
105 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
107 342 - IMPOSTOS E TAXAS		12,00	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	
Totais dessa Data ==> 21/02/2022		5.425,00	5.425,00	
Data : 22/02/2022				
145 322 - DESPESAS EVENTUAIS		774,37	0,00	
146 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	774,37	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 22/02/2022				
147 322 - DESPESAS EVENTUAIS		66,00	0,00	
148 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	66,00	
197 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.087,95	0,00	
198 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.087,95	
Totais dessa Data ==> 22/02/2022		2.728,32	2.728,32	
Data : 23/02/2022				
151 314 - COFA E CANTINA		144,92	0,00	
152 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	144,92	
Totais dessa Data ==> 23/02/2022		144,92	144,92	
Data : 24/02/2022				
109 302 - ENERGIA ELETRICA		1.346,54	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.346,54	
153 322 - DESPESAS EVENTUAIS		15,30	0,00	
154 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	15,30	
167 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		270,95	0,00	
168 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	270,95	
Totais dessa Data ==> 24/02/2022		1.632,79	1.632,79	
Data : 27/02/2022				
111 304 - TELEFONE		400,30	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,30	
139 309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES		460,00	0,00	
140 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	460,00	
Totais dessa Data ==> 27/02/2022		860,30	860,30	
Data : 28/02/2022				
117 279 - FERIAS		3.124,96	0,00	
118 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.124,96	
119 278 - SALARIOS E ORDENADOS		200,00	0,00	
120 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,00	
121 279 - FERIAS		2.123,71	0,00	
122 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.123,71	
165 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		100,18	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 28/02/2022

166	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	100,18	
199	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	2.645,50	0,00	
200	21 - CLIENTE RECEBER A	0,00	2.645,50	
Totais dessa Data ==> 28/02/2022		8.194,35	8.194,35	

Data : 30/02/2022

135	331 - MATERIAL DE INFORMATICA	89,90	0,00	
136	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	89,90	
137	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00	0,00	
138	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	5.000,00	
201	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	841,66	0,00	
202	21 - CLIENTE RECEBER A	0,00	841,66	
245	342 - IMPOSTOS E TAXAS	246,56	0,00	
246	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	246,56	
247	21 - CLIENTE RECEBER A	83.741,40	0,00	
248	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	0,00	83.741,40	
253	15 - BANCO DO BRADESCO S/A	11.780,97	0,00	
254	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	11.780,97	
Totais dessa Data ==> 30/02/2022		101.700,49	101.700,49	

Totais do Mês de FEVEREIRO ==>

275.232,00 275.232,00

Data : 01/03/2022

3	327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	125,00	0,00	
4	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	125,00	
5	327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	263,46	0,00	
6	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	263,46	
Totais dessa Data ==> 01/03/2022		388,46	388,46	

Data : 04/03/2022

9	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	198,43	0,00	
10	21 - CLIENTE RECEBER A	0,00	198,43	
171	304 - TELEFONE	102,53	0,00	
172	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	102,53	
241	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE	2.950,17	0,00	
242	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	2.950,17	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 04/03/2022				
Totais dessa Data ==> 04/03/2022		3.251,13	3.251,13	
Data : 05/03/2022				
177 342 - IMPOSTOS E TAXAS		140,40	0,00	
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,40	
Totais dessa Data ==> 05/03/2022		140,40	140,40	
Data : 06/03/2022				
151 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		168,22	0,00	
152 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	168,22	
179 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
180 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
Totais dessa Data ==> 06/03/2022		181,22	181,22	
Data : 07/03/2022				
15 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		302,56	0,00	
16 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	302,56	
181 282 - FGTS		2.018,21	0,00	
182 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.018,21	
199 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
200 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
201 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
202 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
203 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
204 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
205 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.604,81	0,00	
206 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.604,81	
207 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.046,36	0,00	
208 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.046,36	
209 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.188,23	0,00	
210 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.188,23	
211 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.046,36	0,00	
212 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.046,36	
213 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
214 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
215 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 07/03/2022				
216 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
217 278 - SALARIOS E ORDENADOS		3.933,01	0,00	
218 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.933,01	
221 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.910,98	0,00	
222 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.910,98	
223 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.424,78	0,00	
224 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.424,78	
227 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.567,60	0,00	
228 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.567,60	
Totais dessa Data ----> 07/03/2022		31.049,80	31.049,80	
Data : 08/03/2022				
23 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
24 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
25 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
26 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
27 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
28 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
29 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
30 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
31 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.050,00	0,00	
32 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.050,00	
33 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
34 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
35 342 - IMPOSTOS E TAXAS		4,68	0,00	
36 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	4,68	
Totais dessa Data ----> 08/03/2022		26.554,68	26.554,68	
Data : 11/03/2022				
37 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
38 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
155 340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		696,07	0,00	
156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	696,07	
163 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		230,00	0,00	
164 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,00	
183 342 - IMPOSTOS E TAXAS		12,00	0,00	
184 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 11/03/2022				
Totais dessa Data ==> 11/03/2022		6.938,07	6.938,07	
Data : 12/03/2022				
39 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		200,00	0,00	
40 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	200,00	
41 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		753,64	0,00	
42 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	753,64	
141 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
142 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
143 301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
144 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
185 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
186 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
Totais dessa Data ==> 12/03/2022		6.866,64	6.866,64	
Data : 13/03/2022				
43 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.809,81	0,00	
44 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.809,81	
133 91 - IMPRESSORA		250,00	0,00	
134 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	250,00	
135 304 - TELEFONE		140,01	0,00	
136 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,01	
137 304 - TELEFONE		209,98	0,00	
138 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	209,98	
187 342 - IMPOSTOS E TAXAS		3,70	0,00	
188 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3,70	
229 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.017,85	0,00	
230 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.017,85	
Totais dessa Data ==> 13/03/2022		10.431,35	10.431,35	
Data : 14/03/2022				
45 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		240,19	0,00	
46 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	240,19	
47 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.050,00	0,00	
48 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.050,00	
129 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		234,05	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 14/03/2022				
130 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	234,05	
231 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		934,61	0,00	
232 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	934,61	
Totais dessa Data ==> 14/03/2022		7.458,85	7.458,85	
Data : 15/03/2022				
49 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		675,52	0,00	
50 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	675,52	
Totais dessa Data ==> 15/03/2022		675,52	675,52	
Data : 18/03/2022				
51 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
52 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
53 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.000,00	0,00	
54 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.000,00	
123 314 - COFA E CANTINA		446,24	0,00	
124 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	446,24	
125 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		105,00	0,00	
126 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	105,00	
191 342 - IMPOSTOS E TAXAS		117,20	0,00	
192 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	117,20	
233 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		154,03	0,00	
234 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	154,03	
243 363 - BRADESCO S/A.		1.588,48	0,00	
244 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.588,48	
Totais dessa Data ==> 18/03/2022		9.810,95	9.810,95	
Data : 19/03/2022				
95 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
97 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
99 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
101 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 19/03/2022				
103 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
105 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
107 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
109 287 - VALE TRANSPORTE		378,00	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	378,00	
111 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
113 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
114 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
117 287 - VALE TRANSPORTE		216,00	0,00	
118 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	216,00	
Totais dessa Data ==> 19/03/2022		2.754,00	2.754,00	
Data - 20/03/2022				
83 281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		2.786,00	0,00	
84 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.786,00	
85 368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
87 368 - IRRF FOLHA		119,79	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	119,79	
89 368 - IRRF FOLHA		83,01	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	83,01	
91 341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		10.227,48	0,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	10.227,48	
93 303 - AGUA E ESGOTO		50,98	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	50,98	
237 352 - DESPESA BANCARIA		133,00	0,00	
238 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	133,00	
Totais dessa Data ==> 20/03/2022		14.244,15	14.244,15	
Data : 21/03/2022				
55 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
56 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
193 342 - IMPOSTOS E TAXAS		6,50	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 21/03/2022				
194 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6,50	
195 342 - IMPOSTOS E TAXAS		12,00	0,00	
196 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	
Totais dessa Data ==> 21/03/2022		2.718,50	2.718,50	
Data : 22/03/2022				
77 302 - ENERGIA ELETRICA		1.089,82	0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.089,82	
79 304 - TELEFONE		400,30	0,00	
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,30	
Totais dessa Data ==> 22/03/2022		1.490,12	1.490,12	
Data : 23/03/2022				
175 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		200,00	0,00	
176 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,00	
Totais dessa Data ==> 23/03/2022		200,00	200,00	
Data : 25/03/2022				
73 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		179,90	0,00	
74 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	179,90	
Totais dessa Data ==> 25/03/2022		179,90	179,90	
Data : 26/03/2022				
59 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
60 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
173 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		150,00	0,00	
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	150,00	
Totais dessa Data ==> 26/03/2022		4.150,00	4.150,00	
Data : 27/03/2022				
61 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
62 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
235 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.487,16	0,00	
236 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.487,16	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 27/03/2022				
Totais dessa Data ==> 27/03/2022		9.487,16	9.487,16	
Data : 29/03/2022				
65 279 - FERIAS		1.595,52	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.595,52	
239 21 - CLIENTE RECEBER A		82.041,40	0,00	
240 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	82.041,40	
Totais dessa Data ==> 29/03/2022		83.636,92	83.636,92	
Totais do Mês de MARÇO ==>		222.607,82	222.607,82	
Data : 01/08/2022				
77 331 - MATERIAL DE INFORMATICA		89,90	0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	89,90	
79 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		6.000,00	0,00	
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6.000,00	
101 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		200,47	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,47	
215 311 - VIAGEM E REPRESENTAÇÃO		400,00	0,00	
216 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,00	
255 322 - DESPESAS EVENTUAIS		340,68	0,00	
256 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	340,68	
Totais dessa Data ==> 01/08/2022		7.031,05	7.031,05	
Data : 02/08/2022				
73 322 - DESPESAS EVENTUAIS		57,50	0,00	
74 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	57,50	
75 304 - TELEFONE		102,53	0,00	
76 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	102,53	
165 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
166 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
Totais dessa Data ==> 02/08/2022		173,03	173,03	
Data : 03/08/2022				
167 342 - IMPOSTOS E TAXAS		126,50	0,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 03/08/2022				
168 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,50	126,50	
Totais dessa Data ==>	03/08/2022	126,50	126,50	
Data : 04/08/2022				
95 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		136,00		
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	136,00	
261 364 - FIMNCIAMENTO FME BANCO DO NORDESTE		2.983,62		
262 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.983,62	
Totais dessa Data ==>	04/08/2022	3.119,62	3.119,62	

69 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		129,98		
70 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	129,98	
71 282 - FGTS		2.222,05		
72 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.222,05	
97 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		195,70		
98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	195,70	
169 342 - IMPOSTOS E TAXAS		5,06		
170 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5,06	
189 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		1.610,68		
190 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
191 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		0,00	1.201,18	
192 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
193 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		1.292,18		
194 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.292,18	
195 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		3.019,52		
196 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.019,52	
197 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		1.121,10		
198 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
199 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		2.188,23		
200 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.188,23	
201 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		1.121,10		
202 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
203 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		2.111,18		
204 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.111,18	
205 278 - SALÁRIOS E ORDENADOS		1.383,18		
206 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 05/08/2022					
207	278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.440,83	0,00	
208	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.440,83	
209	278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.045,14	0,00	
210	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.045,14	
211	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		12.386,11	0,00	
212	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12.386,11	
231	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		893,36	0,00	
232	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	893,36	
Totais dessa Data ==> 05/08/2022			35.366,58	35.366,58	
Data : 08/08/2022					
9	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.400,00	0,00	
10	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.400,00	
65	307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
66	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
67	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.500,00	0,00	
68	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.500,00	
81	327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		125,58	0,00	
82	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	125,58	
83	322 - DESPESAS EVENTUAIS		32,00	0,00	
84	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	32,00	
85	322 - DESPESAS EVENTUAIS		58,98	0,00	
86	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	58,98	
171	342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
172	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
217	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		233,24	0,00	
218	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	233,24	
233	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		840,55	0,00	
234	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	840,55	
Totais dessa Data ==> 08/08/2022			12.203,35	12.203,35	
Data : 09/08/2022					
91	311 - VIAGEM E REPRESENTAÇÃO		100,00	0,00	
92	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	100,00	
93	311 - VIAGEM E REPRESENTAÇÃO		100,00	0,00	
94	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	100,00	
173	342 - IMPOSTOS E TAXAS		8,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 09/08/2022				
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	8,00	
235 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.136,25	0,00	
236 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.136,25	
Totais dessa Data ==> 09/08/2022		5.344,25	5.344,25	
Data : 10/08/2022				
11 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
12 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
13 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
14 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
15 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
16 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
17 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		158,22	0,00	
18 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	158,22	
99 322 - DESPESAS EVENTUAIS		61,15	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	61,15	
113 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
114 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
143 278 - SALARIOS E ORDENADOS		668,10	0,00	
144 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	668,10	
161 322 - DESPESAS EVENTUAIS		750,00	0,00	
162 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	750,00	
163 301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
164 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
213 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		831,03	0,00	
214 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	831,03	
219 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		233,52	0,00	
220 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	233,52	
221 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		230,00	0,00	
222 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,00	
Totais dessa Data ==> 10/08/2022		16.941,92	16.941,92	
Data : 11/08/2022				
107 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		108,63	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	108,63	
109 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		197,78	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	197,78	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 11/08/2022				
175 342 - IMPOSTOS E TAXAS				
176 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6,50	0,00	
Totais dessa Data ==> 11/08/2022		0,00	6,50	
		312,91	312,91	
Data : 12/08/2022				
19 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
20 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
177 342 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	0,00	
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3,70	0,00	
237 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3,70	
238 21 - CLIENTE RECEBER A		4.433,49	0,00	
Totais dessa Data ==> 12/08/2022		0,00	4.433,49	
		10.837,19	10.837,19	
Data : 15/08/2022				
21 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.100,00	0,00	
22 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.100,00	
87 304 - TELEFONE		140,01	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,01	
89 304 - TELEFONE		209,69	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	209,69	
103 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		175,93	0,00	
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	175,93	
105 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		67,00	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	67,00	
111 322 - DESPESAS EVENTUAIS		80,00	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	80,00	
239 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		607,31	0,00	
240 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	607,31	
Totais dessa Data ==> 15/08/2022		6.379,94	6.379,94	
Data : 16/08/2022				
157 322 - DESPESAS EVENTUAIS		200,00	0,00	
158 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,00	
159 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	
160 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
179 342 - IMPOSTOS E TAXAS		117,20	0,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 16/08/2022				
180 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	117,20	
229 292 - SEGUROS		2.624,32	0,00	
230 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.624,32	
241 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		154,03	0,00	
242 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	154,03	
Totais dessa Data ==> 16/08/2022		3.565,53	3.565,53	
Data : 17/08/2022				
23 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		753,64	0,00	
24 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	753,64	
155 322 - DESPESAS EVENTUAIS		279,86	0,00	
156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	279,86	
243 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,80	0,00	
244 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	535,80	
Totais dessa Data ==> 17/08/2022		1.569,30	1.569,30	
Data : 18/08/2022				
25 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
26 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
263 363 - BRADESCO S/A		1.606,78	0,00	
264 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.606,78	
Totais dessa Data ==> 18/08/2022		7.106,78	7.106,78	
Data : 19/08/2022				
27 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
28 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
29 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
30 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
31 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.600,00	0,00	
32 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.600,00	
119 287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
120 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	276,00	
121 287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
122 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	276,00	
123 287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
124 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	276,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 19/08/2022					
125	287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
126	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	276,00	
127	287 - VALE TRANSPORTE		168,00	0,00	
128	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	168,00	
129	287 - VALE TRANSPORTE		483,00	0,00	
130	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	483,00	
131	287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
132	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	240,00	
133	287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
134	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	276,00	
135	287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
136	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	240,00	
139	287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
140	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	276,00	
141	287 - VALE TRANSPORTE		276,00	0,00	
142	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	276,00	
145	368 - TRF FOLHA		151,86	0,00	
146	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	151,86	
147	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		2.953,11	0,00	
148	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	2.953,11	
149	303 - AGUA E ESCOTO		50,98	0,00	
150	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	50,98	
151	368 - TRF FOLHA		176,40	0,00	
152	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	176,40	
153	368 - TRF FOLHA		843,89	0,00	
154	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	843,89	
Totais dessa Data ==>			24.339,24	24.339,24	
Data : 22/08/2022					
33	8 - BANCO DO BRASCO S/A		6.000,00	0,00	
34	31 - CLIENTES RECEBER		0,00	6.000,00	
115	278 - SALARIOS E OBRIGACOES		862,57	0,00	
116	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	862,57	
117	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		10.036,92	0,00	
118	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	10.036,92	
257	322 - DESPESAS EVENTUAIS		139,56	0,00	
258	8 - BANCO DO BRASCO S/A		0,00	139,56	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 22/08/2022				
Totais dessa Data ==> 22/08/2022		17.039,05	17.039,05	
Data : 23/08/2022				
35 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
36 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
63 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.500,00	0,00	
64 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.500,00	
181 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
182 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
183 342 - IMPOSTOS E TAXAS		4,00	0,00	
184 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	4,00	
Totais dessa Data ==> 23/08/2022		8.517,00	8.517,00	
Data : 24/08/2022				
41 331 - MATERIAL DE INFORMATICA		69,00	0,00	
42 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	69,00	
45 302 - ENERGIA ELETRICA		1.199,45	0,00	
46 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.199,45	
47 331 - MATERIAL DE INFORMATICA		89,90	0,00	
48 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	89,90	
49 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		6.000,00	0,00	
50 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6.000,00	
51 344 - ALVARA DE LICENÇA		310,78	0,00	
52 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	310,78	
185 342 - IMPOSTOS E TAXAS		126,50	0,00	
186 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	126,50	
245 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.533,45	0,00	
246 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.533,45	
Totais dessa Data ==> 24/08/2022		12.329,08	12.329,08	
Data : 25/08/2022				
37 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
38 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
43 304 - TELEFONE		436,38	0,00	
44 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	436,38	
55 322 - DESPESAS EVENTUAIS		457,99	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 25/08/2022				
56 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	457,99	
57 322 - DESPESAS EVENTUAIS		191,70	0,00	
58 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	191,70	
59 322 - DESPESAS EVENTUAIS		376,97	0,00	
60 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	376,97	
61 322 - DESPESAS EVENTUAIS		259,00	0,00	
62 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	259,00	
Totais dessa Data ==> 25/08/2022		5.722,04	5.722,04	
Data : 26/08/2022				
247 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		400,00	0,00	
248 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,00	
249 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		60,00	0,00	
250 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	60,00	
Totais dessa Data ==> 26/08/2022		460,00	460,00	
Data : 29/08/2022				
251 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		841,66	0,00	
252 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	841,66	
Totais dessa Data ==> 29/08/2022		841,66	841,66	
Data : 30/08/2022				
265 15 - BANCO DO BRADESCO S/A		11.127,96	0,00	
266 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	11.127,96	
Totais dessa Data ==> 30/08/2022		11.127,96	11.127,96	
Data : 31/08/2022				
39 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		753,64	0,00	
40 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	753,64	
187 342 - IMPOSTOS E TAXAS		13,00	0,00	
188 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
259 21 - CLIENTE RECEBER A		87.141,40	0,00	
260 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	87.141,40	
Totais dessa Data ==> 31/08/2022		87.908,04	87.908,04	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Totais do Mês de Agosto ==>		278.362,02	278.362,02	
Data : 06/09/2022				
43 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS				
44 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		129,98	0,00	
Totais dessa Data ==> 06/09/2022		129,98	129,98	
Data : 09/09/2022				
41 282 - FGTS				
42 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.310,14	0,00	
113 43 - ANTECIPAÇÃO DE 13º SALARIO		0,00	2.310,14	
114 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.668,98	0,00	
Totais dessa Data ==> 09/09/2022		4.979,12	4.979,12	
Data : 12/09/2022				
33 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS				
34 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		230,00	0,00	
35 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	230,00	
36 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		295,54	0,00	
37 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	295,54	
38 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		623,00	0,00	
39 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	623,00	
40 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	0,00	
45 301 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	109,90	
46 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		900,00	0,00	
Totais dessa Data ==> 12/09/2022		2.158,44	2.158,44	
Data : 13/09/2022				
67 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		143,90	0,00	
68 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	143,90	
69 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		167,21	0,00	
70 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	167,21	
Totais dessa Data ==> 13/09/2022		311,11	311,11	
Data : 14/09/2022				
59 322 - DESPESAS EVENTUAIS		348,97	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 14/09/2022				
60 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	348,97	
61 322 - DESPESAS EVENTUAIS		399,02	0,00	
62 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	399,02	
Totais dessa Data ==> 14/09/2022		747,99	747,99	
Data : 15/09/2022				
63 304 - TELEFONE		140,01	0,00	
64 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,01	
65 304 - TELEFONE		208,83	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	208,83	
107 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		361,00	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	361,00	
109 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		429,33	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	429,33	
125 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		32.680,91	0,00	
126 15 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	32.680,91	
Totais dessa Data ==> 15/09/2022		33.820,08	33.820,08	
Data : 16/09/2022				
1 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	
2 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
3 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
4 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
7 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
8 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
9 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
10 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
11 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
12 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
13 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
14 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
15 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
16 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
17 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
18 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
19 287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
20 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 16/09/2022					
21	287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
22	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
23	287 - VALE TRANSPORTE		240,00	0,00	
24	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
25	287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
26	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
27	5 - CAIXA		420,00	0,00	
28	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	420,00	
29	5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
30	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
31	42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDERADOS		411,03	0,00	
32	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	411,03	
Totais dessa Data ==> 16/09/2022			9.889,01	9.889,01	
Data : 19/09/2022					
71	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		156,86	0,00	
72	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	156,86	
73	322 - DESPESAS EVENTUAIS		160,56	0,00	
74	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	160,56	
Totais dessa Data ==> 19/09/2022			317,42	317,42	
Data : 20/09/2022					
47	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		2.912,33	0,00	
48	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.912,33	
49	368 - IRRF FOLHA		25,07	0,00	
50	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	25,07	
51	368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
52	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
53	368 - IRRF FOLHA		96,52	0,00	
54	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	96,52	
55	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		10.623,41	0,00	
56	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	10.623,41	
57	303 - AGUA E ESGOTO		50,98	0,00	
58	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	50,98	
75	322 - DESPESAS EVENTUAIS		165,00	0,00	
76	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	165,00	

Contabilidade Geral
NORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 20/09/2022				
Totais dessa Data ==> 20/09/2022		14.717,20	14.717,20	
Data : 22/09/2022				
89 322 - DESPESAS EVENTUAIS				
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		546,35	0,00	
Totais dessa Data ==> 22/09/2022		0,00	546,35	
		546,35	546,35	
Data : 23/09/2022				
81 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIOS E ORDENADOS				
82 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		300,00	0,00	
83 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	300,00	
84 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		325,00	0,00	
91 322 - DESPESAS EVENTUAIS		0,00	325,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		529,88	0,00	
Totais dessa Data ==> 23/09/2022		0,00	529,88	
		1.154,88	1.154,88	
Data : 24/09/2022				
95 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		175,16	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	175,16	
Totais dessa Data ==> 24/09/2022		175,16	175,16	
Data : 26/09/2022				
77 322 - DESPESAS EVENTUAIS		211,46	0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	211,46	
79 322 - DESPESAS EVENTUAIS		12,50	0,00	
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,50	
87 304 - TELEFONE		442,38	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	442,38	
97 322 - DESPESAS EVENTUAIS		325,58	0,00	
98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	325,58	
105 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		199,00	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	199,00	
Totais dessa Data ==> 26/09/2022		1.190,92	1.190,92	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 27/09/2022				
85 302 - ENERGIA ELETRICA		1.152,01	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.152,01	
Totais dessa Data ==> 27/09/2022		1.152,01	1.152,01	
Data : 28/09/2022				
101 322 - DESPESAS EVENTUAIS		74,59	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	74,59	
Totais dessa Data ==> 28/09/2022		74,59	74,59	
Data : 29/09/2022				
99 322 - DESPESAS EVENTUAIS		382,49	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	382,49	
103 322 - DESPESAS EVENTUAIS		139,16	0,00	
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	139,16	
111 322 - DESPESAS EVENTUAIS		35,25	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	35,25	
Totais dessa Data ==> 29/09/2022		556,90	556,90	
Data : 30/09/2022				
93 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		6.000,00	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6.000,00	
123 21 - CLIENTE RECEBER A		84.636,00	0,00	
124 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	84.636,00	
Totais dessa Data ==> 30/09/2022		90.636,00	90.636,00	
Totais do Mês de Setembro ==>		162.557,16	162.557,16	
Data : 01/10/2022				
75 323 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		154,92	0,00	
76 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	154,92	
Totais dessa Data ==> 01/10/2022		154,92	154,92	
Data : 03/10/2022				
79 304 - TELEFONE		91,63	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 03/10/2022				
80 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	91,63	
Totais dessa Data ==> 03/10/2022		91,63	91,63	
Data : 04/10/2022				
77 5 - CAIXA			0,00	
78 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		23.964,91		
141 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	23.964,91	
142 21 - CLIENTE RECEBER A		753,64	0,00	
143 352 - DESPESA BANCARIA		0,00	753,64	
144 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		151,80	0,00	
257 364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE		0,00	151,80	
258 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.047,93	0,00	
Totais dessa Data ==> 04/10/2022		27.918,28	27.918,28	
Data : 05/10/2022				
145 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		302,56	0,00	
146 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	302,56	
147 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
148 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
149 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		600,00	0,00	
150 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	600,00	
Totais dessa Data ==> 05/10/2022		6.902,56	6.902,56	
Data : 06/10/2022				
33 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
34 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
35 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
36 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
37 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	
38 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
39 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
40 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
41 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.121,10	0,00	
42 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
43 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.188,23	0,00	
44 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.188,23	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 06/10/2022					
45	278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.017,15	0,00	
46	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.017,15	
47	278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.121,10	0,00	
48	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
49	278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.257,65	0,00	
50	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.257,65	
51	278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	
52	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
53	278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.179,82	0,00	
54	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.179,82	
55	278 - SALARIOS E ORDENADOS		240,50	0,00	
56	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,50	
57	278 - SALARIOS E ORDENADOS		433,33	0,00	
58	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	433,33	
59	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		12.386,11	0,00	
60	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12.386,11	
61	278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.668,98	0,00	
62	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.668,98	
67	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		129,98	0,00	
68	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	129,98	
69	322 - DESPESAS EVENTUAIS		80,00	0,00	
70	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	80,00	
71	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		150,00	0,00	
72	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	150,00	
73	322 - DESPESAS EVENTUAIS		62,25	0,00	
74	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	62,25	
151	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		191,43	0,00	
152	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	191,43	
153	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		47.000,00	0,00	
154	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	47.000,00	
169	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
170	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
171	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
172	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
173	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
174	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
175	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		200,00	0,00	
176	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	200,00	
177	352 - DESPESA BANCARIA		5,06	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 06/10/2022				
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5,06	
179 352 - DESPESA BANCARIA		8,00	0,00	
180 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	8,00	
181 301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
182 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
Totais dessa Data ==> 06/10/2022		94.529,59	94.529,59	
Data : 07/10/2022				
19 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		45,00	0,00	
20 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	45,00	
63 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		134,68	0,00	
64 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	134,68	
65 282 - FGTS		1.650,72	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.650,72	
155 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.482,81	0,00	
156 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.482,81	
Totais dessa Data ==> 07/10/2022		7.313,21	7.313,21	
Data : 10/10/2022				
17 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		170,02	0,00	
18 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	170,02	
21 322 - DESPESAS EVENTUAIS		1.025,15	0,00	
22 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.025,15	
23 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
24 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
25 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		230,00	0,00	
26 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,00	
27 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		257,53	0,00	
28 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	257,53	
29 300 - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		900,00	0,00	
30 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
157 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		398,27	0,00	
158 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	398,27	
159 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
160 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
161 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.000,00	0,00	
162 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.000,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 10/10/2022				
163 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.600,00	0,00	
164 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.600,00	
165 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
166 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
167 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
168 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
Totais dessa Data ----> 10/10/2022		28.190,87	28.190,87	
Data : 11/10/2022				
11 43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		650,00	0,00	
12 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	650,00	
15 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
16 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
121 322 - DESPESAS EVENTUAIS		509,30	0,00	
122 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	509,30	
137 322 - DESPESAS EVENTUAIS		125,00	0,00	
138 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	125,00	
183 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.400,00	0,00	
184 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.400,00	
185 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
186 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
187 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.050,00	0,00	
188 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.050,00	
189 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.100,00	0,00	
190 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.100,00	
191 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.050,00	0,00	
192 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.050,00	
193 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		424,68	0,00	
194 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	424,68	
Totais dessa Data ----> 11/10/2022		31.308,98	31.308,98	
Data : 12/10/2022				
115 329 - REFEIÇÕES E LANCHES		143,32	0,00	
116 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	143,32	
Totais dessa Data ----> 12/10/2022		143,32	143,32	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 13/10/2022				
107 328 - HOSPEDAGENS		200,00	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	200,00	
117 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		136,03	0,00	
118 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	136,03	
125 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		144,00	0,00	
126 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	144,00	
195 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.812,45	0,00	
196 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.812,45	
Totais dessa Data ==> 13/10/2022		4.292,48	4.292,48	
Data : 14/10/2022				
197 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		252,80	0,00	
198 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	252,80	
199 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		750,00	0,00	
200 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	750,00	
Totais dessa Data ==> 14/10/2022		1.002,80	1.002,80	
Data : 15/10/2022				
123 322 - DESPESAS EVENTUAIS		224,50	0,00	
124 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	224,50	
Totais dessa Data ==> 15/10/2022		224,50	224,50	
Data : 17/10/2022				
3 263 - RESCISAO CONTRATUAL		3.134,18	0,00	
4 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.134,18	
5 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	
6 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
7 304 - TELEFONE		192,60	0,00	
8 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,60	
9 304 - TELEFONE		97,84	0,00	
10 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	97,84	
111 322 - DESPESAS EVENTUAIS		86,30	0,00	
112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	86,30	
119 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		177,18	0,00	
120 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	177,18	
201 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 17/10/2022				
202 21 - CLIENTE RECEBER A				
203 352 - DESPESA BANCARIA		0,00	6.000,00	
204 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		117,20	0,00	
Totais dessa Data ==> 17/10/2022		0,00	117,20	
		10.275,28	10.275,28	
Data : 18/10/2022				
205 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		154,03	0,00	
206 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	154,03	
259 363 - BRADESCO S/A.		1.640,57	0,00	
260 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.640,57	
Totais dessa Data ==> 18/10/2022		1.794,60	1.794,60	
Data : 19/10/2022				
1 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.641,06	0,00	
2 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.641,06	
113 322 - DESPESAS EVENTUAIS		424,17	0,00	
114 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	424,17	
207 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,80	0,00	
208 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	535,80	
209 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
210 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
211 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
212 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
213 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
214 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
215 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
216 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
217 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
218 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
219 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
220 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
221 287 - VALE TRANSPORTE		228,00	0,00	
222 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	228,00	
223 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		653,18	0,00	
224 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	653,18	
225 287 - VALE TRANSPORTE		300,00	0,00	
226 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	300,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 19/10/2022				
227 5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
228 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
Totais dessa Data ==> 19/10/2022		6.350,21	6.350,21	
Data : 20/10/2022				
95 303 - AGUA E ESGOTO		102,58	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	102,58	
99 341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		10.291,00	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	10.291,00	
101 368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
103 281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		2.053,13	0,00	
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.053,13	
105 368 - IRRF FOLHA		107,44	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	107,44	
229 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
230 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
231 322 - DESPESAS EVENTUAIS		126,90	0,00	
232 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	126,90	
233 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		969,00	0,00	
234 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	969,00	
235 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.645,50	0,00	
236 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.645,50	
Totais dessa Data ==> 20/10/2022		23.539,44	23.539,44	
Data : 21/10/2022				
83 322 - DESPESAS EVENTUAIS		399,00	0,00	
84 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	399,00	
87 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		132,39	0,00	
88 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	132,39	
89 322 - DESPESAS EVENTUAIS		714,67	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	714,67	
237 352 - DESPESA BANCARIA		6,50	0,00	
238 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6,50	
239 352 - DESPESA BANCARIA		4,00	0,00	
240 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	4,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 21/10/2022				
Totais dessa Data ==> 21/10/2022		1.256,56	1.256,56	
Data : 24/10/2022				
81 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		400,00	0,00	
82 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	400,00	
241 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.887,95	0,00	
242 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.887,95	
Totais dessa Data ==> 24/10/2022		2.287,95	2.287,95	
Data : 25/10/2022				
85 304 - TELEFONE		404,18	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	404,18	
Totais dessa Data ==> 25/10/2022		404,18	404,18	
Data : 26/10/2022				
109 278 - SALARIOS E ORDENADOS		423,00	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	423,00	
243 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		305,86	0,00	
244 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	305,86	
Totais dessa Data ==> 26/10/2022		728,86	728,86	
Data : 27/10/2022				
91 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		133,33	0,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	133,33	
93 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		2.500,00	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.500,00	
133 85 - MOVEIS E UTENSILIOS		17.350,00	0,00	
134 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	17.350,00	
245 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,80	0,00	
246 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	535,80	
247 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
248 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
249 322 - DESPESAS EVENTUAIS		119,77	0,00	
250 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	119,77	
251 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		133,33	0,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 27/10/2022

252 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ----> 27/10/2022

0,00	133,33
26.772,23	26.772,23

Data : 28/10/2022

127 322 - DESPESAS EVENTUAIS

128 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

255 21 - CLIENTE RECEBER A

256 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO

Totais dessa Data ----> 28/10/2022

73,50	0,00
0,00	73,50
78.827,87	0,00
0,00	78.827,87
78.901,37	78.901,37

Data : 31/10/2022

97 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS

98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

129 342 - IMPOSTOS E TAXAS

130 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

131 322 - DESPESAS EVENTUAIS

132 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

253 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

254 21 - CLIENTE RECEBER A

261 15 - BANCO DO BRADESCO S/A

262 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ----> 31/10/2022

6.000,00	0,00
0,00	6.000,00
403,39	0,00
0,00	403,39
89,90	0,00
0,00	89,90
2.000,00	0,00
0,00	2.000,00
24.691,79	0,00
0,00	24.691,79
33.185,08	33.185,08

Totais do Mês de Outubro ---->

387.568,90	387.568,90
------------	------------

Data : 01/11/2022

117 302 - ENERGIA ELETRICA

118 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

155 352 - DESPESA BANCARIA

156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

157 297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO

158 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

Totais dessa Data ----> 01/11/2022

1.127,25	0,00
0,00	1.127,25
6,50	0,00
0,00	6,50
5.000,00	0,00
0,00	5.000,00
6.133,75	6.133,75

Data : 03/11/2022

Contabilidade Geral
NORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 03/11/2022				
115 304 - TELEFONE				
116 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		101,38	0,00	
125 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	101,38	
126 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		169,79	0,00	
259 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	169,79	
260 21 - CLIENTE RECEBER A		753,64	0,00	
Totais dessa Data ==> 03/11/2022		0,00	753,64	
		1.024,81	1.024,81	
Data : 04/11/2022				
159 352 - DESPESA BANCARIA		151,80	0,00	
160 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	151,80	
161 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
162 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
163 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.275,65	0,00	
164 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.275,65	
165 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.610,68	0,00	
166 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.610,68	
167 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.121,10	0,00	
168 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
169 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.188,23	0,00	
170 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.188,23	
171 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.121,10	0,00	
172 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.121,10	
173 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.201,18	0,00	
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.201,18	
175 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.383,18	0,00	
176 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.383,18	
177 278 - SALARIOS E ORDENADOS		1.257,65	0,00	
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.257,65	
179 278 - SALARIOS E ORDENADOS		2.668,98	0,00	
180 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.668,98	
181 297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		7.386,11	0,00	
182 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	7.386,11	
285 322 - DESPESAS EVENTUAIS		1.598,00	0,00	
286 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.598,00	
289 364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE		3.080,60	0,00	
290 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.080,60	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 04/11/2022

Totais dessa Data ==> 04/11/2022

27.654,94

27.654,94

Data : 05/11/2022

129 322 - DESPESAS EVENTUAIS

99,10

0,00

130 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

99,10

Totais dessa Data ==> 05/11/2022

99,10

99,10

Data : 07/11/2022

111 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS

129,98

0,00

112 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

129,98

113 282 - FGTS

1.647,52

0,00

114 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

1.647,52

183 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

6.600,00

0,00

184 21 - CLIENTE RECEBER A

0,00

6.600,00

195 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

750,00

0,00

196 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

750,00

Totais dessa Data ==> 07/11/2022

9.127,50

9.127,50

Data : 08/11/2022

61 331 - MATERIAL DE INFORMATICA

643,50

0,00

62 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

643,50

119 322 - DESPESAS EVENTUAIS

418,88

0,00

120 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

418,88

127 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

170,74

0,00

128 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

170,74

185 352 - DESPESA BANCARIA

6,50

0,00

186 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

6,50

187 352 - DESPESA BANCARIA

4,00

0,00

188 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

0,00

4,00

261 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

398,27

0,00

262 21 - CLIENTE RECEBER A

0,00

398,27

Totais dessa Data ==> 08/11/2022

1.641,89

1.641,89

Data : 09/11/2022

189 8 - BANCO DO BRADESCO S/A

4.400,00

0,00

Contabilidade Geral
NORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 09/11/2022					
190	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.400,00	
263	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.281,55	0,00	
264	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.281,55	
Totais dessa Data ==> 09/11/2022			10.681,55	10.681,55	
Data : 10/11/2022					
121	314 - COPA E CANTINA		438,71	0,00	
122	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	438,71	
123	327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		144,72	0,00	
124	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	144,72	
133	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
134	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
135	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		230,00	0,00	
136	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,00	
137	331 - MATERIAL DE INFORMATICA		243,25	0,00	
138	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	243,25	
191	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
192	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
193	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		302,56	0,00	
194	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	302,56	
277	322 - DESPESAS EVENTUAIS		1.609,17	0,00	
278	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.609,17	
281	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		240,00	0,00	
282	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
Totais dessa Data ==> 10/11/2022			7.818,31	7.818,31	
Data : 11/11/2022					
139	301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
140	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
197	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.050,00	0,00	
198	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.050,00	
199	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.100,00	0,00	
200	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.100,00	
201	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
202	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
203	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.050,00	0,00	
204	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.050,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 11/11/2022				
205 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
206 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
207 352 - DESPESA BANCARIA		13,00	0,00	
208 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
Totais dessa Data ==> 11/11/2022		26.513,00	26.513,00	
Data : 12/11/2022				
109 326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.500,00	0,00	
110 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.500,00	
Totais dessa Data ==> 12/11/2022		1.500,00	1.500,00	
Data : 14/11/2022				
95 322 - DESPESAS EVENTUAIS		574,25	0,00	
96 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	574,25	
97 322 - DESPESAS EVENTUAIS		335,56	0,00	
98 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	335,56	
105 322 - DESPESAS EVENTUAIS		80,00	0,00	
106 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	80,00	
107 322 - DESPESAS EVENTUAIS		80,00	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	80,00	
131 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
132 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
209 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		40.000,00	0,00	
210 15 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	40.000,00	
211 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
212 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
265 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.829,82	0,00	
266 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.829,82	
295 90 - VEICULOS		60.000,00	0,00	
296 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	60.000,00	
297 90 - VEICULOS		30.000,00	0,00	
298 5 - CAIXA		0,00	30.000,00	
299 90 - VEICULOS		30.000,00	0,00	
300 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	30.000,00	
Totais dessa Data ==> 14/11/2022		174.399,63	174.399,63	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 16/11/2022				
93 304 - TELEFONE		192,54	0,00	
94 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,54	
99 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		469,98	0,00	
100 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	469,98	
101 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		250,00	0,00	
102 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	250,00	
103 304 - TELEFONE		125,24	0,00	
104 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	125,24	
213 278 - SALARIOS E ORDENADOS		922,12	0,00	
214 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	922,12	
215 278 - SALARIOS E ORDENADOS		350,00	0,00	
216 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	350,00	
267 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		154,03	0,00	
268 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	154,03	
Totais dessa Data ----> 16/11/2022		2.463,91	2.463,91	
Data : 17/11/2022				
269 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,80	0,00	
270 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	535,80	
Totais dessa Data ----> 17/11/2022		535,80	535,80	
Data : 18/11/2022				
21 287 - VALE TRANSPORTE		156,00	0,00	
22 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	156,00	
23 5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
24 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
25 287 - VALE TRANSPORTE		336,00	0,00	
26 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	336,00	
27 287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
28 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
29 287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
30 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
31 287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
32 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
33 287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
34 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
35 287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 18/11/2022					
36	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
37	287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
38	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
39	287 - VALE TRANSPORTE		192,00	0,00	
40	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,00	
83	322 - DESPESAS EVENTUAIS		240,00	0,00	
84	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	240,00	
87	368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
88	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
89	368 - IRRF FOLHA		85,08	0,00	
90	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	85,08	
91	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		1.001,13	0,00	
92	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.001,13	
141	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		875,00	0,00	
142	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	875,00	
143	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		875,00	0,00	
144	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	875,00	
145	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		100,00	0,00	
146	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	100,00	
147	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		303,00	0,00	
148	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	303,00	
149	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		1.205,00	0,00	
150	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.205,00	
151	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		303,00	0,00	
152	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	303,00	
153	43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		1.400,00	0,00	
154	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.400,00	
217	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.000,00	0,00	
218	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.000,00	
219	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
220	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
221	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
222	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
223	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
224	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
225	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
226	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
227	352 - DESPESA BANCARIA		8,00	0,00	
228	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	8,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 18/11/2022				
229 352 - DESPESA BANCARIA		121,90	0,00	
230 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	121,90	
291 363 - BRADESCO S/A.		1.658,16	0,00	
292 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.658,16	
Totais dessa Data ----> 18/11/2022		37.055,16	37.055,16	
Data : 21/11/2022				
67 327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		175,99	0,00	
68 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	175,99	
69 322 - DESPESAS EVENTUAIS		40,00	0,00	
70 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	40,00	
293 341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		9.579,81	0,00	
294 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	9.579,81	
Totais dessa Data ----> 21/11/2022		9.795,80	9.795,80	
Data : 22/11/2022				
41 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
42 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
43 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
44 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
45 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
46 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
47 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
48 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
49 64 - VALE TRANSPORTE		84,00	0,00	
50 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	84,00	
55 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
56 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
57 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
58 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
59 287 - VALE TRANSPORTE		48,00	0,00	
60 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	48,00	
63 322 - DESPESAS EVENTUAIS		90,00	0,00	
64 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	90,00	
65 322 - DESPESAS EVENTUAIS		863,36	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	863,36	
231 352 - DESPESA BANCARIA		6,50	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 22/11/2022				
232 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6,50	
233 352 - DESPESA BANCARIA		12,00	0,00	
234 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	
Totais dessa Data ==> 22/11/2022		1.391,86	1.391,86	
Data : 23/11/2022				
17 322 - DESPESAS EVENTUAIS		73,77	0,00	
18 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	73,77	
235 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4,70	0,00	
236 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4,70	
271 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.887,95	0,00	
272 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.887,95	
Totais dessa Data ==> 23/11/2022		1.966,42	1.966,42	
Data : 24/11/2022				
15 303 - AGUA E ESGOTO		50,98	0,00	
16 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	50,98	
237 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
238 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
239 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
240 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
241 352 - DESPESA BANCARIA		4,00	0,00	
242 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	4,00	
243 322 - DESPESAS EVENTUAIS		46,75	0,00	
244 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	46,75	
Totais dessa Data ==> 24/11/2022		5.501,73	5.501,73	
Data : 25/11/2022				
5 378 - SALARIOS E ORDENADOS		150,00	0,00	
6 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	150,00	
11 304 - TELEFONE		404,18	0,00	
12 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	404,18	
13 302 - ENERGIA ELETRICA		1.148,79	0,00	
14 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.148,79	
245 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
246 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 25/11/2022				
247 278 - SALARIOS E ORDENADOS		300,00	0,00	
248 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	300,00	
273 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.645,50	0,00	
274 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.645,50	
Totais dessa Data ==> 25/11/2022		10.648,47	10.648,47	
Data : 28/11/2022				
249 279 - FERIAS		1.595,52	0,00	
250 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.595,52	
251 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		150,71	0,00	
252 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	150,71	
Totais dessa Data ==> 28/11/2022		1.746,23	1.746,23	
Data : 29/11/2022				
51 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		147,22	0,00	
52 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	147,22	
53 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		99,99	0,00	
54 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	99,99	
275 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		841,66	0,00	
276 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	841,66	
301 15 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.743,47	0,00	
302 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.743,47	
Totais dessa Data ==> 29/11/2022		4.832,34	4.832,34	
Data : 30/11/2022				
1 331 - MATERIAL DE INFORMATICA		89,90	0,00	
2 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	89,90	
3 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		6.000,00	0,00	
4 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6.000,00	
253 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.000,00	0,00	
254 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.000,00	
255 278 - SALARIOS E ORDENADOS		650,00	0,00	
256 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	650,00	
257 5 - CAIXA		1.000,00	0,00	
258 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.000,00	
279 342 - IMPOSTOS E TAXAS		407,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 30/11/2022				
280 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	407,00	
287 21 - CLIENTE RECEBER A		96.379,82	0,00	
288 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	96.379,82	
303 15 - BANCO DO BRADESCO S/A		7.146,90	0,00	
304 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	7.146,90	
Totais dessa Data ==> 30/11/2022		112.673,62	112.673,62	
Totais do Mês de Novembro ==>		455.205,82	455.205,82	

Data : 02/12/2022				
1 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		753,64	0,00	
2 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	753,64	
3 352 - DESPESA BANCARIA		156,86	0,00	
4 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	156,86	
89 297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		12.386,11	0,00	
90 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12.386,11	
207 304 - TELEFONE		97,95	0,00	
208 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	97,95	
295 21 - CLIENTE RECEBER A		31.118,17	0,00	
296 42 - ANTECIPAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS		0,00	31.118,17	
297 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		9.729,98	0,00	
298 43 - ANTECIPAÇÃO DE 13o. SALARIO		0,00	9.729,98	
299 21 - CLIENTE RECEBER A		1.323,70	0,00	
300 45 - EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS		0,00	1.323,70	
301 21 - CLIENTE RECEBER A		84,00	0,00	
302 64 - VALE TRANSPORTE		0,00	84,00	
Totais dessa Data ==> 02/12/2022		55.650,41	55.650,41	

Data : 05/12/2022				
7 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.012,59	0,00	
8 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	1.012,59	
11 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.400,00	0,00	
12 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.400,00	
291 364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDESTE		3.112,05	0,00	
292 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3.112,05	

Contabilidade Geral
ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 05/12/2022				
Totais dessa Data ==> 05/12/2022		8.524,64	8.524,64	
Data : 06/12/2022				
13 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		191,43	0,00	
14 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	191,43	
15 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.050,00	0,00	
16 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.050,00	
17 352 - DESPESA BANCARIA		13,00	0,00	
18 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
203 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		129,98	0,00	
204 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	129,98	
Totais dessa Data ==> 06/12/2022		4.384,41	4.384,41	
Data : 07/12/2022				
21 352 - DESPESA BANCARIA		5,06	0,00	
22 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5,06	
163 280 - 13o. SALARIO		735,68	0,00	
164 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	735,68	
165 280 - 13o. SALARIO		735,68	0,00	
166 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	735,68	
167 280 - 13o. SALARIO		633,18	0,00	
168 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	633,18	
169 280 - 13o. SALARIO		304,63	0,00	
170 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	304,63	
171 280 - 13o. SALARIO		983,23	0,00	
172 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	983,23	
173 280 - 13o. SALARIO		551,18	0,00	
174 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	551,18	
175 280 - 13o. SALARIO		350,98	0,00	
176 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	350,98	
177 280 - 13o. SALARIO		589,74	0,00	
178 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	589,74	
235 280 - 13o. SALARIO		360,64	0,00	
236 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	360,64	
Totais dessa Data ==> 07/12/2022		5.250,00	5.250,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 09/12/2022				
23 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
24 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
25 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
26 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
27 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.775,00	0,00	
28 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	3.775,00	
29 352 - DESPESA BANCARIA		12,00	0,00	
30 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	12,00	
Totais dessa Data ==> 09/12/2022		12.787,00	12.787,00	

Data : 12/12/2022				
31 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.100,00	0,00	
32 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.100,00	
33 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
34 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
35 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.500,00	0,00	
36 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.500,00	
145 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		109,90	0,00	
146 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	109,90	
149 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		182,00	0,00	
150 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	182,00	
151 307 - ALUGUEL PASSIVO		5.000,00	0,00	
152 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5.000,00	
155 301 - HONORARIOS CONTABEIS		900,00	0,00	
156 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	900,00	
159 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		230,00	0,00	
160 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	230,00	
161 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		210,00	0,00	
162 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	210,00	
Totais dessa Data ==> 12/12/2022		21.231,90	21.231,90	

Data : 13/12/2022				
37 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.400,00	0,00	
38 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.400,00	
65 352 - DESPESA BANCARIA		5,06	0,00	
66 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	5,06	
67 352 - DESPESA BANCARIA		32,50	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 13/12/2022				
68 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	32,50	
Totais dessa Data ==> 13/12/2022		6.437,56	6.437,56	
Data : 14/12/2022				
39 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.515,32	0,00	
40 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.515,32	
41 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.000,00	0,00	
42 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.000,00	
43 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
44 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
45 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
46 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
Totais dessa Data ==> 14/12/2022		19.515,32	19.515,32	
Data : 15/12/2022				
69 352 - DESPESA BANCARIA		121,90	0,00	
70 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	121,90	
107 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		180,03	0,00	
108 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	180,03	
135 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		364,96	0,00	
136 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	364,96	
137 304 - TELEFONE		192,40	0,00	
138 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	192,40	
139 304 - TELEFONE		126,82	0,00	
140 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	126,82	
Totais dessa Data ==> 15/12/2022		986,11	986,11	
Data : 16/12/2022				
127 5 - CAIXA		1.200,00	0,00	
128 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.200,00	
Totais dessa Data ==> 16/12/2022		1.200,00	1.200,00	
Data : 19/12/2022				
71 352 - DESPESA BANCARIA		3,70	0,00	
72 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	3,70	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data :	19/12/2022				
239	322 - DESPESAS EVENTUAIS				
240	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		21,75	0,00	
293	363 - BRADESCO S/A.		0,00	21,75	
294	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.675,94	0,00	
Totais dessa Data ==>	19/12/2022		0,00	1.675,94	
			1.701,39	1.701,39	
Data :	20/12/2022				
47	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		154,13	0,00	
48	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	154,13	
49	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
50	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
51	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	0,00	
52	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	6.000,00	
53	352 - DESPESA BANCARIA		4,00	0,00	
54	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	4,00	
95	368 - IRRF FOLHA		78,48	0,00	
96	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	78,48	
97	368 - IRRF FOLHA		843,89	0,00	
98	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	843,89	
101	303 - AGUA E ESGOTO		50,98	0,00	
102	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	50,98	
241	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		91,92	0,00	
242	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	91,92	
Totais dessa Data ==>	20/12/2022		13.223,40	13.223,40	
Data :	21/12/2022				
73	352 - DESPESA BANCARIA		13,00	0,00	
74	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	13,00	
245	322 - DESPESAS EVENTUAIS		140,00	0,00	
246	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	140,00	
Totais dessa Data ==>	21/12/2022		153,00	153,00	
Data :	22/12/2022				
55	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.533,45	0,00	
56	21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.533,45	
247	322 - DESPESAS EVENTUAIS		641,00	0,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 22/12/2022				
248 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	641,00	
Totais dessa Data ==> 22/12/2022		5.174,45	5.174,45	

Data : 26/12/2022				
83 85 - MOVEIS E UTENSILIOS		7.450,00	0,00	
84 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	7.450,00	
91 304 - TELEFONE		404,18	0,00	
92 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	404,18	
249 322 - DESPESAS EVENTUAIS		134,93	0,00	
250 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	134,93	
251 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		139,04	0,00	
252 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	139,04	
Totais dessa Data ==> 26/12/2022		8.128,15	8.128,15	

Data : 27/12/2022				
57 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	0,00	
58 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	5.000,00	
81 89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS		838,80	0,00	
82 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	838,80	
Totais dessa Data ==> 27/12/2022		5.838,80	5.838,80	

Data : 28/12/2022				
59 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		841,66	0,00	
60 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	841,66	
61 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.700,00	0,00	
62 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	2.700,00	
253 302 - ENERGIA ELETRICA		1.198,98	0,00	
254 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	1.198,98	
Totais dessa Data ==> 28/12/2022		4.740,64	4.740,64	

Data : 29/12/2022				
63 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.500,00	0,00	
64 21 - CLIENTE RECEBER A		0,00	4.500,00	
217 327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		90,00	0,00	
218 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	90,00	

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 29/12/2022				
Totais dessa Data ==> 29/12/2022		4.590,00	4.590,00	
Data : 30/12/2022				
85 279 - FERIAS		2.147,60	0,00	
86 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	2.147,60	
255 5 - CAIXA		424,73	0,00	
256 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	424,73	
257 322 - DESPESAS EVENTUAIS		111,99	0,00	
258 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	111,99	
281 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		89,90	0,00	
282 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	89,90	
283 325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		6.000,00	0,00	
284 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	6.000,00	
285 21 - CLIENTE RECEBER A		92.093,80	0,00	
286 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	92.093,80	
303 278 - SALARIOS E ORDENADOS		15.200,84	0,00	
304 143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		0,00	15.200,84	
305 5 - CAIXA		23.757,27	0,00	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
306 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	23.757,27	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
307 21 - CLIENTE RECEBER A		14.604,46	0,00	
308 8 - BANCO DO BRADESCO S/A		0,00	14.604,46	
309 282 - FGTS		2.127,59	0,00	
310 146 - FGTS A RECOLHER		0,00	2.127,59	
311 281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA		1.889,43	0,00	
312 145 - INSS A RECOLHER		0,00	1.889,43	
313 341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		11.251,24	0,00	
314 170 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		0,00	11.251,24	
Totais dessa Data ==> 30/12/2022		169.698,85	169.698,85	
Data : 31/12/2022				
315 195 - LUCRO DO EXERCICIO		0,00	96.437,29	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
316 222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		919.712,20	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
317 258 - FRETES E CARRETOS - COMPRAS		0,00	186,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
318 274 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		0,00	1.149,13	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
319 278 - SALARIOS E ORDENADOS		0,00	213.059,62	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
320 279 - FERIAS		0,00	15.078,87	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
321 280 - 13o. SALARIO		0,00	5.244,94	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO

Contabilidade Geral
 ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
 01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/12/2022					
322	281 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		0,00	13.595,13	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
323	282 - FGTS		0,00	22.600,97	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
324	283 - RESCISÃO CONTRATUAL		0,00	3.134,18	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
325	286 - CURSOS E TREINAMENTOS		0,00	1.010,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
326	287 - VALE TRANSPORTE		0,00	30.471,87	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
327	289 - VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	449,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
328	292 - SEGUROS		0,00	7.913,94	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
329	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		0,00	123.946,61	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
330	300 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		0,00	900,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
331	301 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		0,00	9.900,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
332	302 - ENERGIA ELÉTRICA		0,00	15.424,02	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
333	303 - ÁGUA E ESCOTO		0,00	984,97	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
334	304 - TELEFONE		0,00	10.478,77	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
335	307 - ALUGUEL PASSIVO		0,00	60.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
336	308 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS		0,00	208,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
337	309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES		0,00	1.717,83	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
338	311 - VIAGEN E REPRESENTAÇÃO		0,00	1.682,53	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
339	312 - MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINISTRATIVO		0,00	61,90	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
340	313 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO		0,00	653,10	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
341	314 - COPIA E CARTINA		0,00	6.371,46	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
342	315 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		0,00	200,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
343	317 - MEDICAMENTOS		0,00	108,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
344	318 - MATERIAL DE LIMPEZA		0,00	543,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
345	320 - DESPESAS COM TRANSPORTES		0,00	429,65	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
346	322 - DESPESAS EVENTUAIS		0,00	24.983,91	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
347	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	64.039,54	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
348	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	23.467,60	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
349	327 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	15.389,28	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
350	328 - HOSEDGENS		0,00	200,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
351	329 - REFEIÇÕES E LANCERS		0,00	143,32	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
352	331 - MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00	10.796,48	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
353	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		0,00	929,31	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
354	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		0,00	113.365,88	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
355	342 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	5.689,03	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
356	344 - ALVARÁ DE LICENÇA		0,00	1.024,21	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
357	352 - DESPESA BANCÁRIA		0,00	2.144,76	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO
358	365 - INTERNET		0,00	454,90	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO

Contabilidade Geral

ORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 7
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/12/2022				
359 368 - IRRF FOLHA		0,00	9.520,01	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ==> 31/12/2022		919.712,20	919.712,20	
Totais do Mês de Dezembro ==>		1.268.928,23	1.268.928,23	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2022

ISADORA GODINHO SANTOS

Administrador, Sócio

CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CONTADOR

CRC/MA 010449



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 09:12 SOB Nº 20230495788.
PROTOCOLO: 230495788 DE 13/04/2023. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2022

ISADORA GODINHO SANTOS

Administrador, Sócio

CPF 018.443.013-54

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CONTADOR

CRC/MA 010449



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Peçã de Pedras-MA
Fls. nº

Assinatura

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305126266 em 18/04/2023, protocolo 230495788. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21201331443
CNPJ:	69424927000155
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS	
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 09:12 SOB Nº 20230495788.
PROTOCOLO: 230495788 DE 13/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305126266. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

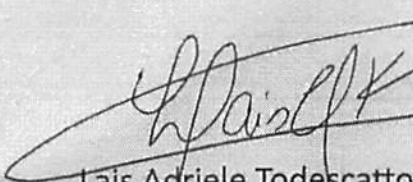


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ(MF) 69.424.927/0001-55, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, comercial e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho com suas obrigações na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica multidisciplinar para um estudo aprofundado e singular, com fins de realizar diagnóstico, através de levantamentos de dados e mapeamentos para a implantação de novos processos administrativos, capacitação e qualificação de pessoal voltados a área de Gestão de Recursos Humanos da ALEMA, e reestruturação e implantação de modelo integrado de dados voltados aos sistemas de ponto, folha de pagamento e bancos, ESOCIAL, E-SFINGE, SIOPE, GFIP, RAIS, DIRF, FGTS Digital, gerando assim, um modelo de administração aplicada ao setor público, além de disponibilização de solução integrada de gestão, incluindo licença de uso de software, serviços de implantação, instalação, parametrização e customização bem como o fornecimento de mão de obra necessária ao desenvolvimento em sua totalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, desde fevereiro de 2023 não havendo reclamação até a presente data.

São Luís(MA) 27 de maio de 2024


Laís A. T. Kerller
Diretora
de Recursos Humanos
Mat.: 2808202

Laís Adriele Todescatto Kerller
Diretora de Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
ENDEREÇO: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 115, - CENTRO - CEP 65248-000
BEQUIMÃO - MA

Pref. Poção da Pedras-MA
Fls. nº 199
411
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos como prova de desempenho e de execução, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA, D C F SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, estabelecida na Rua Bacanga QD A Nº 54 – Res Vinhais II, São Luís MA, executa A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO MA, SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS COM ESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, IMPLEMENTAÇÃO DE Esocial, E NO PROCESSAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), PORTAIS DE TRANSPARÊNCIAS ASSIM COMO DADOS NOS PORTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, desde de janeiro de 2013. Declaramos ainda, que os serviços prestados descrito acima, atendem plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica dos serviços prestado até a presente data.

Bequimão MA 17 maio de 2022

JOAO BATISTA

MARTINS:32926774320

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA
MARTINS:32926774320
Dados: 2022.05.17 10:08:48 -03'00'

João Batista Martins

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, órgão público, CNPJ Nº 01.612.525/0001-40, com sede e foro na Rua São Raimundo, No 1, Centro, CEP 65.393-000 - Buriticupu(MA), vem por conduto de seu Secretário de Administração e Planejamento, ATESTAR que **Dilson Carlos Franco Santos**, CPF 254.246.963-68, sócio da empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Bacanga Nº 54, QD A, Residencial Vinhais II, São Luís - Maranhão, prestou serviços como **PALESTRANTE** ministrando sobre o tema: **eSocial: REFLEXOS NA GESTÃO PÚBLICA**, no dia 11 de janeiro de 2023, nesta cidade conforme Contrato Administrativo nº 20230002/2023, Processo Administrativo nº 0201001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, atendendo a todas as expectativas e necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, demonstrando a sua Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, atendendo aos objetivos com qualidade e compromisso.

Buriticupu (MA), 04 de Abril de 2023

Afonso Barros Batista
Secretário de Administração e Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), pessoa jurídica de direito privado de caráter assistencial, sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ N° 12.526.786/0001-64, com sede e foro na Avenida dos Holandeses, No 6, Quadra 08, Calhau, CEP 65075-380 - São Luís(MA), vem por conduto de seu Secretário Executivo e Coordenador da Escola de Gestão Municipal da FAMEM, infra signatário, ATESTAR que **Dilson Carlos Franco Santos**, CPF 254.246.963-68, sócio da empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Bacanga N° 54, QD A, Residencial Vinhais II, São Luís - Maranhão, prestou serviços como **PALESTRANTE** ministrando sobre o tema: **eSocial: REFLEXOS NA GESTÃO PÚBLICA**, durante a realização do 1º Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense ocorrido nos dias 13 e 14 de março de 2023, na cidade de São Luís -Maranhão, atendendo a todas as expectativas e necessidades desta Instituição, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, demonstrando a sua Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, atendendo aos objetivos com qualidade e compromisso.

São Luis(MA), 21 de Março de 2023

MARCELLO DE FREITAS
COSTA
RODRIGUES:66042712349

Assinado de forma digital por
MARCELLO DE FREITAS COSTA
RODRIGUES:66042712349
Dados: 2023.03.30 16:30:43 -03'00'

Marcello de Freitas Costa Rodrigues
Secretário Executivo e Coordenador da Escola de Gestão da **FAMEM**



AV CEL HOSANO GOMES FERREIRA, 647
CEP: 65710-000, BAIRRO: CENTRO
LAGO DO JUNCO MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA - DCFSANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, estabelecida na Rua do Bacanga, QD A Nº 554, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís MA, executou SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS em portais e sistemas contábeis assim como todos os acompanhamentos em eSocial. Declaramos ainda, que os serviços prestados descrito acima, atende plenamente as especificações propostas desde o ano de 2013, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Lago do Junco MA 19 novembro de 2021

MARIA EDINA ALVES
FONTES:50929208315

Assinado de forma digital por MARIA
EDINA ALVES FONTES:50929208315
Dados: 2021.11.19 10:20:33 -03'00'

Maria Edina Alves Fontes

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81
PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, CENTRO - CEP: 65.440-000
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 203
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos pra os devidos fins que a empresa D C F SANTOS ME, FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF 69.424.927/0001-55, presta serviços de manutenção e suporte técnico, tendo cumprido fielmente todos os compromissos assumidos dentro dos prazos estabelecidos, nada havendo em que possa vir desabonar a sua capacidade técnica e eficiência.

A empresa demonstrou qualificação em:

1. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas na área de recursos humanos;
2. Informatização do registro funcional, integração dos sistemas de cadastro, funcional e previdenciário, e de folha de pagamento, com definição de mecanismos de atualização e controle;
3. Definição e/ou revisão e implantação de métodos e instrumentos de metodologia de desenvolvimento de sistemas;
4. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas para implantação de metodologia de orientação a objetos;
5. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas para implantação de armazenamento de dados;
6. Levantamentos de sistemas existentes;
7. Modelagem de dados;
8. Capacitação e treinamento para execução das ações implantadas na área de recursos humanos.

São Benedito do Rio Preto 18 janeiro de 2023

WALLAS GONCALVES
ROCHA:97724211353

Assinado de forma digital por WALLAS
GONCALVES ROCHA:97724211353
Dados: 2023.01.18 10:43:16 -03'00'

Wallas Gonçalves Rocha

Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 209
Assinatura

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para todos os fins de direito, **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, CPF nº 254.246.963-68, está devidamente registrado(a) neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 08736 desde o dia 28/03/2023. Eu, Nelson de Jesus Costa Junior, servidor do CRA-MA, conferi e emiti esta declaração.

São Luís, 28 de março de 2023.
Adm. Nelson de Jesus Costa Junior



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/6151218e-64f5-46df-aada-2b966c3338cf>

Observação: Esta declaração não substitui a Certidão de Registro e Regularidade, que é o documento oficial, que certifica se o profissional está registrado, adimplente, não foi punido disciplinarmente pelo CRA-MA e encontra-se apto para o exercício da profissão.

CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE
FACULDADE ATENAS MARANHENSE



A Diretora Geral da Faculdade Atenas Maranhense, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia dez de janeiro de dois mil e oito, confere a

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

nacionalidade **BRASILEIRA** naturalidade **SANTA INÊS-MA**,
nascido (a) a **25 de agosto de 1966** identidade nº **667162** SSPMA, o presente Diploma de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República

São Luís, (MA), 25 de maio de 2009

Regina de M. Soares
Diretor Acadêmico

Guilherme Roberto Faria
Coordenador(a) do Curso

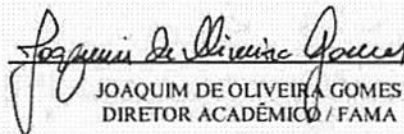
Severina Marcel Aguiar
Diretora Geral

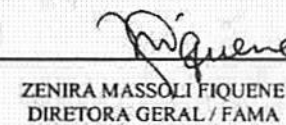
Edilson Carlos Franco Santos
Diplomado

Assinatura

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 205

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado, com
Habilitação em Análise de Sistemas, reconhecido através da
Portaria Ministerial Nº 1.255, de 13 de maio de 2004, publicado
no D.O.U. de 14 de maio de 2004, Seção I, p. 10.


JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES
DIRETOR ACADÊMICO / FAMA


ZENIRA MASSOLI FIQUENE
DIRETORA GERAL / FAMA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 2337

Livro nº. 109 Fls. nº. 2328

em 16 / 06 / 09, Processo nº. 6201/09-68

por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.


Dayse Maria Menezes Moreira - Mat. 4937.9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRE.D.

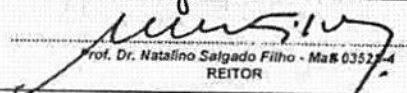
VISTO:


Prof. Ms. Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 5802-5
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em: 16 de junho de 2009


Prof. Dr. Natalino Salgado Filho - Mat. 6352-4
REITOR

002151

Pref. Pção de Pedras-MA
Fls. nº. 206
Assinatura 



UNIVERSIDADE CEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º 239, de 27 de março de 2012.

Publicado no DOU n.º 62, Seção I, de 29/03/2012



A reitora da UNIVERSIDADE CEUMA no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS na data de 30 de junho de 2022, e a colação de grau na data de 05 de julho de 2022, confere o título de Bacharela a

DUDIELLE SILVA

*Nacionalidade brasileira,
natural de Cedral - MA,*

nascida em 05 de setembro de 1994,

Cédula de Identidade 0399252520109, SSP/MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís, 09 de setembro de 2022

*Lauralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica*

*Cristina Nitz Cruz
Reitora*

Pref. Poção de Pedras-MA
Fis. n.º _____
Assinatura

<https://ceuma.br/diploma/?CodigoValidacao=823.823.3e3ad4c3dbe1>

UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – 823
2559 - CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ n.º 23.689.763/0003- 59

Credenciamento: Portaria n.º 239, de 27/03/2012, DOU de 29/03/2012,
Seção 1, p. 40.

Profa. M^a Cristina Ntiz da Cruz
Reitoria

Profa. Luralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 1209, de 24/11/2017, publicada no
DOU de 27/11/2017, Seção 1, p.99.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC
UNIVERSIDADE CEUMA
REITORIA
SECRETARIA ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 207, Livro 255, Fls. 207, Processo 291831, em
09/09/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos
termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Profa. Luralice Ferreira Araújo



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. n.º 208
Assinatura



FACULDADE DO MARANHÃO FACAM

Recredenciada pelo MEC pela portaria 71, de 18/01/2017 - DOU 19/01/2017



O Diretor da Faculdade do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 28 de Janeiro de 2021 *, confere a*

MARIA DA PAIXÃO XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO

nacionalidade BRASILEIRA *, naturalidade* MORROS - MA *, nascido (a) a* 03 de Abril de 1980

identidade 000110407799-7 SSP-MA *, o presente diploma de*

BACHARELA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luis (MA), 05 de Agosto de 2021.

Prof. Peção de Pedras-MA
Fis. nº 209
Assinatura

Neuilde Lino Castro
Diretora Acadêmica

Maria da Paixão Xavier dos Santos Nascimento
Diplomado(a)

[Assinatura]
Diretor Geral

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACHARELADO,
reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020,
publicado no D.O.U. Nº 128, de 07 de julho de 2020.

Henilda F. Castro
Profª Msc Henilda Ferro Castro
Diretora Acadêmica
FACAM-MA

Carlos Cesar B. Bandeira
Carlos Cesar B. Bandeira
Diretor Geral
FACAM - MA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 7908
Livro nº. 190 Fls. nº. 1556
em 25 / 05 / 2022, Processo nº. 23115.005594/2022-08
por delegação de competência do Ministério da Educação nos
termos do parágrafo primeiro
do Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREO

VISTO:
Katia Simone Teixeira da Silva de La Salles
Profª. Drª. Katia Simone Teixeira da Silva de La Salles
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
Universidade Federal do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima.
Em: 25 / 05 / 2022
Natalino Salgado Filho
Profª. Drª. Natalino Salgado Filho
Reitor

Prof. Pedro de Pedras-MA
Fls. nº. 218
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº821, de 31.05.1994 D.O.U./ 01.06.1994

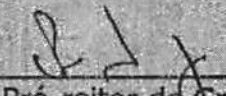


O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos, confere o título de Tecnóloga a

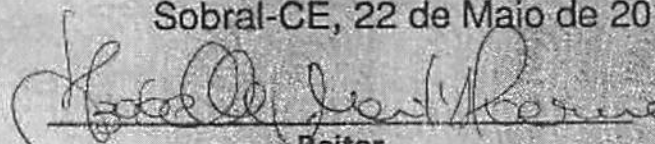
Paula Barbosa dos Santos

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 22 de Maio de 2014.



Pró-reitor de Graduação



Reitor

Diplomado(a)

Pref. Pação de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - DEG

Prof. Dr. Petrônio Emanuel Timóteo Braga
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof.ª Dra. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Vice-Reitora

Nome do Diplomado PAULA BARBOSA DOS SANTOS

Pai JOSÉ PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Mãe DARCI BARBOSA

Data de Nascimento 17/01/1991

Nacionalidade BRASILEIRO(A)

Naturalidade SAO LUIS - MA

Identidade 19687032002-6

Org. Expedidor GEJSPC-MA

Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos

Reconhecimento

Parecer CEE/CE nº 0603/2006 publicado no D.O.E. em 09/03/2007. Parecer CEE-MA nº 284/2007 publicado no D.O.E. em 11/10/2007.

Informação Complementar

XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Processo 5440/14

Nº Registro 709

Livro 110

Folha 355

Data da Colação de Grau

15/05/2013

Data da Confeção do Diploma

22/05/2014

Ana Cláudia Neta
Diretora da Divisão de Admissão, Matrícula e
Registro de Diploma



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2021

Dados Pessoais

Nome civil

**MARIA DA PAIXAO XAVIER DOS SANTOS
NASCIMENTO**

CPF

001.299.153-86

Sexo

Feminino

Data de nascimento

03/04/1980

Nacionalidade

Brasileira

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

Nome da mãe

MARIA LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS

Contratos de trabalho

24/06/2024 - Aberto

Empregador

**FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ RAIZ: 69.424.927**

Estabelecimento

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A 54 65071044 RESIDENCIAL VINHAIS II SAO LUIS MA

Cargo

ANALISTA FOLHA PGTO I

CBO Cargo

4131-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 21/09/2024

Salário contratual

R\$ 2.100,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

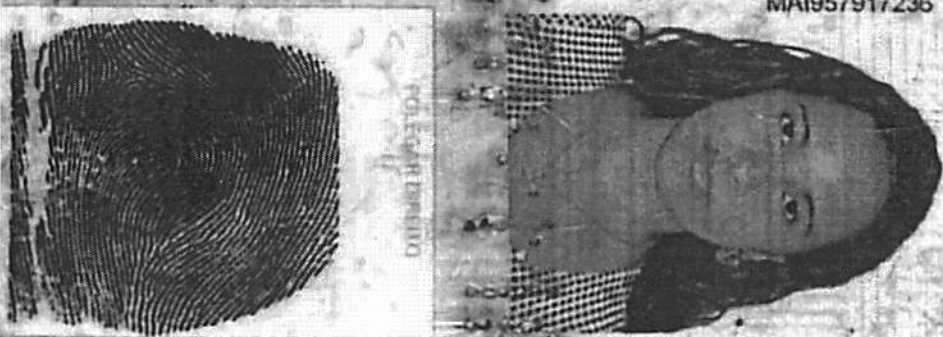
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 2.100,00 Por mês

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI957917236



Dudielle Silva

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 039925252010-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017

NOME DUDIELLE SILVA

FILIAÇÃO

MANOEL ASEVEDO SILVA E NICEIA SILVA

NATURALIDADE

CEDRAL - MA

DATA DE NASCIMENTO

05/09/1994

DOC ORIGEM

NASC. N.11954 FLS.49 LIV.10-A

CPF

606233203-71

SAO LUIS-MA

P-147

LUCIO FLAOCAMCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 27
Assinatura



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2020

Dados Pessoais

Nome civil

DUDIELLE SILVA FERREIRA

CPF

606.233.203-71

Sexo

Feminino

Data de nascimento

05/09/1994

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

Nome da mãe

NICEIA SILVA

Nacionalidade

Brasileira

Contratos de trabalho

21/01/2021 - Aberto

Empregador

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ RAIZ: 69.424.927

Estabelecimento

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A 54 65071044 RESIDENCIAL VINHAIS II SAO LUIS MA

Cargo

ANALISTA FOLHA PGTO III

CBO Cargo

4131-05

Tipo de contrato

Contrato indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.100,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 2.100,00 Por mês

01/01/2025 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO III



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2020

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

23/12/2024 - Férias 23/12/2024 a 11/01/2025 Período aquisitivo: 21/01/2023 a 20/01/2024

01/01/2024 - Salário definido para R\$ 1.925,46 Por mês

01/01/2024 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO

06/11/2023 - Férias 06/11/2023 a 20/11/2023 Período aquisitivo: 21/01/2022 a 20/01/2023

01/02/2023 - Salário definido para R\$ 1.800,00 Por mês

01/08/2022 - Férias 01/08/2022 a 30/08/2022 Período aquisitivo: 21/01/2021 a 20/01/2022

21/01/2021 - Salário definido para R\$ 1.300,00 Por mês

21/01/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

21/01/2021 - Estabelecimento definido para FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

21/01/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 4131-05

21/01/2021 - Admissão

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº 2.116

Assinatura



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/04/2020

Dados Pessoais

Nome civil

PAULA BARBOSA DOS SANTOS

CPF

041.983.553-98

Sexo

Feminino

Data de nascimento

17/01/1991

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

DARCI BARBOSA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

Contratos de trabalho

01/08/2010 - Aberto

Empregador

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ RAIZ: 69.424.927

Estabelecimento

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A 54 65071044 RESIDENCIAL VINHAIS II SAO LUIS MA

Cargo

ANALISTA FOLHA PGTO IV

CBO Cargo

4131-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.875,09 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 2.875,09 Por mês

01/01/2025 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO IV

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2024 - Férias 01/03/2024 a 30/03/2024 Período aquisitivo: 01/08/2022 a



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/04/2020

ANOTAÇÕES

31/07/2023

01/01/2024 - Salário definido para R\$ 2.674,25 Por mês

01/01/2024 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO

01/02/2023 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/06/2022 - Férias 01/06/2022 a 30/06/2022 Período aquisitivo: 01/08/2020 a

31/07/2021

01/10/2015 a (atual) - CBO Cargo exercido 4131-05

01/04/2015 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/03/2015 a 31/03/2015 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/10/2014 a 28/02/2015 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/09/2014 a 30/09/2014 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/07/2014 a 31/08/2014 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2013 a 30/06/2014 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/10/2013 a 30/11/2013 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/09/2013 a 30/09/2013 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/03/2013 a 31/08/2013 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2012 a 28/02/2013 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/01/2012 a 30/11/2012 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2011 a 31/12/2011 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/01/2011 a 30/11/2011 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/08/2010 - Salário definido para R\$ 2.410,00 Por mês

01/08/2010 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/08/2010 - Estabelecimento definido para FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

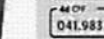
01/08/2010 a 31/12/2010 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/08/2010 - Admissão

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº 218

Assinatura

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2ª 1ª NOME E SOBRENOME PAULA BARBOSA DOS SANTOS		1ª HABILITAÇÃO 04/07/2017	
		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/01/1991, SAO LUIS, MA	
4ª DATA EMISSÃO 24/11/2022		4ª VALIDADE 23/11/2032	
4ª DOC IDENTIDADE / REG EMISSOR / UF 019687032026 SSF MA		ACC D	
4ª CVV 041.983.353-98		5 Nº REGISTRO 06927885920	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		6 CAT HAB B	
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		8 CAT HAB B	

	10	11	12
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			
I			
J			
K			
L			
M			
N			
O			
P			
Q			
R			
S			
T			
U			
V			
W			
X			
Y			
Z			

12 DESMANÇÔIS

A

LOCAL SAO LUIS, MA

73586901884
MA048637932

MARANHÃO

OR-CODE

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. n°

Assinatura _____



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 6. 1. Nome « Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido » - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - A/C - 4c. Documento Nacional - Original emitted / Issuing Authority - Issuing Authority / Documento de Identificação - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5b. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - 6. Sexo / Sex / Sexo - 7. Estado Civil / Marital Status / Estado Civil - 8. Categoria de Habilitação da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Local - Remanejo / Remanejo

I<BRA069278859<204<<<<<<<<<<
9101173F3211234BRA<<<<<<<<<<8
PAULA<<BARBOSA<DOS<SANTOS<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI947177272



POLEGAR DIREITO



Maria da Paixão Xavier dos Santos Nascimento.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000110407799-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2015

NOME MARIA DA PAIXÃO XAVIER DOS SANTOS
NASCIMENTO

FILIAÇÃO MARIA LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS

NATURALIDADE MORROS - MA

DATA DE NASCIMENTO 03/04/1980

DOC ORIGEM CASAM. N.0006414 FLS.198 LIV.00015

CPF 001299153-86
SAO LUIS-MA
P-200

Lucio
LUCIO FLAOCARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 – SEMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, E A EMPRESA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.398.150/0001-81, sediada na Praça José de Freitas, nº35, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, **Thyago Nascimento Araújo**, e a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Bacanga Qd, nº 54, Residencial Vinhais II, CEP: 65071044 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Por **Dilson Carlos Franco Santos**, RG nº 428896020118 SESP-MA, CPF nº 254.246.963-68, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SEMPA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 43/2023 - SEMPA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 21/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria, consultoria administrativa, processamento de folha de pagamento, fornecimento de software de gestão de recursos humanos e digitalização de documentos/processos, junto à prefeitura municipal de São Benedito do Rio Preto-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 43/2023-SEMPA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 21, de junho de 2022;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente termo de contrato de **R\$ 121.590,00** (Cento e vinte um mil, quinhentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada para executar serviços de assessoria, consultoria administrativa, processamento de folha de pagamento, fornecimento de software de gestão de recursos humanos e digitalização de documentos/processos.	01	121.590,00	121.590,00
VALOR TOTAL				R\$ 121.590,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 Sec. de Planejamento e Administração
02 03 00 Sec. de Planejamento e Administração
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Gestão das Funcionalidades Administrativa

Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP 65.440-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

04 122 0002 2008 0000 Manut. e Funcionamento da Sec. de Planejamento e Administração
044 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A contratação e execução será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar de "serviços contínuos", em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços ora contratados serão executados conforme o Termo de Referência, estabelecido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumprir as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições do Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.2. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2023 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATANTE através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedor do Município de São Benedito do Rio Preto - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de São Benedito do Rio Preto- MA.
- b) **MULTA** – na seguinte forma:
 - b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

- b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Benedito do Rio Preto-MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Benedito do Rio Preto - MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito do Rio Preto - MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

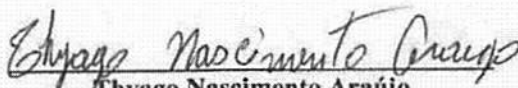
19.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Benedito do Rio Preto /MA, 06 de junho de 2023.


Thiago Nascimento Araújo
CONTRATANTE:

DILSON CARLOS FRANCO
SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS
FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2023.06.06 15:06:10 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

TERCEIROS



SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 574 :: QUARTA, 07 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 227
Assinatura

SUMÁRIO

Descrição

Página

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023	1

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

O Município de São Benedito do Rio Preto/MA, considerando a análise jurídica da legalidade frente ao processo licitatório, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria, consultoria administrativa, processamento de folha de pagamento, fornecimento de software de gestão de recursos humanos e digitalização de documentos/processos, junto à Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.424.927/0001-55. O valor homologado é de **R\$ 121.590,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais)**.

São Benedito do Rio Preto/MA, 05 de junho de 2023.

THYAGO NASCIMENTO ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2023. Processo nº 43/2023 – SEMPA – PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA; OBJETO contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria, consultoria administrativa, processamento de folha de pagamento, fornecimento de software de gestão de recursos humanos e digitalização de documentos/processos, junto à prefeitura municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 Sec. de Planejamento e Administração 02 03 00 Sec. de Planejamento e Administração 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 Gestão das Funcionalidades Administrativas 04 122 0002 2008 0000 Manut. e Funcionamento da Sec. de Planejamento e Administração 044 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001. PRAZO: 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. THYAGO NASCIMENTO ARAÚJO, Secretário Municipal de Planejamento e Administração. P/ CONTRATADO: Por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS - Representante Legal. São Benedito do Rio Preto - MA, 06 de junho de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eba2b7da513fa935dffcf655ce672448af22652
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Pref. Poção de Pedras-MA
Fis. nº 228
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, , CENTRO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000
Email: edom@saobeneditodoriopreto.ma.gov.br
Telefone: (98)98585-1238

-
-
-
-

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO:06398150000181

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



Carimbo de Tempo : 07/06/2023 11:36:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebab2b7da513fa935dffcf655ce672448af22652
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BEQUIMÃO-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E A EMPRESA D. C.
F. SANTOS-ME.**

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, neste ato representado pelo prefeito municipal, **JOÃO BATISTA MARTINS**, RG Nº 0442736620120 SSP/MA e CPF: 329.267.743-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **D. C. F. SANTOS-ME**, situada na Rua Bacanga, Gd A, 5A, Residencial Vinhais II, inscrita no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, neste ato representado pelo empresário, Sr. **Dilson Carlos Franco Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 0428896020118 SESP/MA e do CPF nº 254.246.963-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/06, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria em Recursos Humano com Estruturação de Planos de Cargos e Salários, Atualização Previdenciária, informações de Portais e Processamento de Folha de Pagamento, de interesse da Administração Municipal, de interesse da Administração Municipal.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei 123/06, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO;
02.003 SEC. MUN. ADM. FINAN. E REC. HUM. - SEMAD
02.003.04.122.0002.2.005 MAN.E FUNC.DA SEC.DE ADM. FINAN. E REC.HUMANOS- SEMAD
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato terá vigência até 31.12.2021 a contar da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

Cláusula Sexta - DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;

11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.1.2. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bequimão.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei 123/06, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.811.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bequimão (MA), 23 de abril de 2021.

Município de Bequimão - MA
Prefeitura Municipal de Bequimão
Sr. João Batista Martins
Contratante

D. C. F SANTOS - ME
Sr. Dilson Carlos Franco Santos
Contratada

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003383	CERTIFICADO 182624009218795 
		Data e Hora da Emissão 07/10/2024 17:14:34	
		Código de Verificação 5020.38A4.2C44.284F.FF2E.BC83.4C2A.F556	

	PRESTADOR DE SERVIÇOS		Pref. Poção de Pedras-MA	
	Nome / Razão Social:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	Inscrição Municipal:	61829008
	CPF / CNPJ:	69.424.927/0001-55		
	Endereço:	R BACANGA QD A 54 - BAIRRO RESIDENCIAL VINHAIS II - CEP: 65071044		
	Município:	SAO LUIS	UF:	MA
			Email:	gestao@forthinformatica.com.
			Telefone:	(98) 32465983

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CPF/CNPJ:	06.439.988/0001-76
Inscrição Municipal:	
Endereço:	R PRAÇA OZIMO DE CARVALHO, N. 10 10 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65215000
Município:	VIANA
UF:	MA
Email:	contabilidadeelite@hotmail.com
Telefone:	(98) 32225104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição: CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS COM ESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM SISTEMA DE E-SOCIAL CONF CONTRATO 297/2022	

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	FOLHA DE PAGAMENTO SETEMBRO 2024	1	5.000,00	5.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4200%): R\$ 0,00	INSS (4,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00				
---	--	--	--	--

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 5.000,00	Alíquota: 4,08%	Valor ISS: R\$ 204,00
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	TRIBUTÁVEL S.N.	Mês de
Local de Prestação do	VIANA / MA			10/2024
Recolhimento:	PRÓPRIO			
Atividade:	620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Serviço:	0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE			

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00003382 Data e Hora da Emissão 07/10/2024 17:12:56 Código de Verificação 2371.BE5E.5303.009F.01C6.D190.C55A.529D	CERTIFICADO 1820240892107954 						
	PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CPF / CNPJ: 69.424.927/0001-55 Inscrição Municipal: 61829008 Endereço: R BACANGA QD A 54 - BAIRRO RESIDENCIAL VINHAIS II - CEP: 65071044 Município: SAO LUIS UF: MA Email: gestao@forthinformatica.com. Telefone: (98) 32465083		Pref. Poção de Pedras-MA Fls. nº <u>237</u>  Assinatura						
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES CPF/CNPJ: 01.562.914/0001-09 Inscrição Municipal: Endereço: AV PAULO RAMOS SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65585000 Município: PAULINO NEVES UF: MA Email: prefeiturapaulinonevesma@gmail Telefone: (98) 34871210									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição:CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANO DE ACORDO COM CONTRATO 038/2021									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	FOLHA DE PAGAMENTO SETEMBRO 2024	1	5.500,00	5.500,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (1,4200%): R\$ 0,00</td><td>INSS (4,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4200%): R\$ 0,00	INSS (4,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4200%): R\$ 0,00	INSS (4,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.500,00									
Valor Total Composição: R\$ 0,00		Valor Total Deduções: R\$ 0,00		Base Cálculo: R\$ 5.500,00					
		Aliquota: 4,08%		Valor ISS: R\$ 224,40					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 10/2024 Local de Prestação do: PAULINO NEVES / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE									

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003426	CERTIFICADO 162024009211000 
		Data e Hora da Emissão 07/12/2024 14:49:34	
		Código de Verificação EE98B.12A7.A2DE.3D6D.AA09.03CE.79D3.8EE0	

	PRESTADOR DE SERVIÇOS		Pref. Poção de Pedras-MA	
	Nome / Razão Social:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	Inscrição Municipal:	61829008
	CPF / CNPJ:	69.424.927/0001-55		
	Endereço:	R BACANGA QD A 54 - BAIRRO RESIDENCIAL VINHAIS II - CEP: 65071044		
	Município:	SAO LUIS	UF:	MA

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social:	PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
CPF/CNPJ:	06.398.150/0001-81
Inscrição Municipal:	
Endereço:	R PRAÇA JOSÉ DE FREITAS S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65440000
Município:	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF:	MA
Email:	adrianogarreto@uol.com.br
Telefone:	(98) 32562596

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição:SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS CONF CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	FOLHA DE PAGAMENTO NOV 2024	1	10.132,50	10.132,50

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4200%): R\$ 0,00	INSS (4,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.132,50

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 10.132,50	Alíquota: 4,45%	Valor ISS: R\$ 450,90
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:	
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador
Local de Prestação do	SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA
Recolhimento:	PRÓPRIO
Atividade:	620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Serviço:	0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00003365	CERTIFICADO 1820240092167943 
	Data e Hora da Emissão 07/10/2024 16:22:55	
	Código de Verificação 62BB.6CE8.8BD0.2766.1C1E.06C9.7FF0.82A3	

	PRESTADOR DE SERVIÇOS		Pref. Poção de Pedras-MA	
	Nome / Razão Social:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	Inscrição Municipal:	61829008
	CPF / CNPJ:	69.424.927/0001-55		
	Endereço:	R BACANGA QD A 54 - BAIRRO RESIDENCIAL VINHAIS II - CEP: 65071044		

Município:	SAO LUIS	UF:	MA	Email:	gestao@forthinformatica.com.	Telefone:	(98) 32465083
------------	-----------------	-----	-----------	--------	-------------------------------------	-----------	----------------------

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
CPF/CNPJ:	41.611.716/0001-02
Inscrição Municipal:	
Endereço:	R RUA DESEMBARGADOR PEREIRA JÚNIOR, 76, PÇA SÃO SEBASTIÃO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65050090
Município:	BEQUIMAO
UF:	MA
Email:	docs@adtrinformatica.com.br
Telefone:	(86) 21066336

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição:CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS DE ACORDO COM CONTRATO 006/2021	

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	FOLHA DE PAGAMENTO SETEMBRO 2024	1	6.600,00	6.600,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4200%): R\$ 0,00	INSS (4,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.600,00				
---	--	--	--	--

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 6.600,00	Alíquota: 4,08%	Valor ISS: R\$ 269,28
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	TRIBUTÁVEL S.N.	Mês de
Local de Prestação do	BEQUIMAO / MA			10/2024
Recolhimento:	PRÓPRIO			
Atividade:	620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Serviço:	0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE			

CERTIFICADO



Certificamos que

Dilson Carlos Franco Santos

representando o (a)
Forth Consultoria e Informática Ltda

participou do
**10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos
Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração
Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU**

realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 22 a 25 de Outubro de 2024
com duração de 28 horas/aula

tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Instrutores

Dr. Inácio Magalhães Filho
Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Dr. José Afonso Pires Ferreira Junior
Dr. Sebastião Luz de Brito



Assinatura
One Cursos

Preel. Peça de Pedras-MA
Fls. nº 1240
Assinatura

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU.

Impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da
Portaria MTP 1.467/2022.

Cálculo de Aposentadorias e Pensões na
Administração Pública.

Questões Polêmicas da Legislação de Aposentadoria
e Pensão e de Pessoal.

Prof. Dr. Inácio Magalhães Filho

1. ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1.1. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E EMPREGOS:

- Jornada máxima permitida x qualidade do trabalho;
 - Compatibilidade de horário x deslocamento;
 - Professor + professor;
 - Professor + técnico ou científico;
 - Área de saúde + área de saúde;
 - Militar da área de saúde + área de saúde;
 - Vereador;
 - Juiz + magistério;
 - Membros do Ministério + magistério;
 - Acumulação de remuneração;
 - Proventos com vencimentos;
 - Vencimentos com vencimentos;
 - Proventos com proventos;
 - Proventos com subsídios;
 - Proventos com salário;
 - Proventos com pensão;
 - Pensão com pensão;
 - Proventos com benefício RGPS.
- #### 2. LIMITES REMUNERATÓRIOS:
- Regra constitucional;
 - Exceções;
 - Constitucionais;
 - Jurisprudenciais;
 - Administrativas;
- #### 3. NOMEAÇÃO:
- Posse;
 - Exercício.
- #### 4. A READAPTAÇÃO APÓS A EC Nº 103/2019 – Art. 37, § 13, da CF/1988:
- Impactos da obrigação constitucional para os gestores públicos
- #### 5. FÉRIAS:
- Período aquisitivo;
 - Direito – usufruto;
 - Direito Constitucional;
 - Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei nº 8.112/1990 e art. 8º, § 4º, da Resolução nº 221/2012, do CJF);
 - Entendimento Administrativo (perda do direito) x Entendimento Jurisprudencial (proteção ao servidor);
 - Renúncia ao direito;
 - Incidência de Imposto de Renda;
 - Parcelamento;
 - Interrupção/suspensão.
- #### 6. INDENIZAÇÃO:
- Cargo efetivo;

- Cargo em comissão e função comissionada;
- Substituição ordinária e extraordinária (interino);
- Remuneração e vantagens pecuniárias;
- Vencimentos e subsídio;
- Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações;
- Abono de permanência;
- Reposição e indenização ao erário;
- Férias: Direito Constitucional;
- Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei nº 8.112/1990 e art. 8º, § 4º, da Resolução nº 221/2012, do CJF);
- Entendimento administrativo (perda do direito) x Entendimento jurisprudencial (proteção ao servidor);
- Renúncia ao direito.

7. GRATIFICAÇÃO NATALINA:

- Antecipação;
- Acerto financeiro por vacância;
- Base de cálculo;
- Cargo efetivo;
- Cargo em comissão e função comissionada;
- Vantagens transitórias.

8. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES:

- Regime jurídico aplicável;
 - Contribuição previdenciária – incidência;
 - Base de cálculo;
 - Responsabilidades
- #### 9. HORÁRIO ESPECIAL – SERVIDOR ESTUDANTE:
- Concordância do superior hierárquico;
 - Servidor portador de deficiência ou que possui filho portador de deficiência (art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1990, c/ redação da Lei nº 13.370/2016);
 - Análise social para subsidiar parecer médico.

10. PROIBIÇÕES:

- Exercício do Comércio;
 - Exceção.
- #### 11. CONTROLE DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS:
- Análise da legalidade da concessão das aposentadorias e pensões;
 - A função corretiva dos Tribunais de Contas;
 - Homologação e registro do ato de concessão das aposentadorias e pensões;
 - A decadência em processos dos Tribunais de Contas.
- #### 12. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- Art. 54 da Lei nº 9.784/1999;
 - Convalidação da Lei nº 9.784/1999.

Prof. Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campo

1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS:

- Noções essenciais;
- Proteção social;
- Seguridade Social;
- Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.

2. A EC Nº 103/2019 E OS EFEITOS NO RPPS. PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024 – PRINCIPAIS IMPACTOS:

- Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;
- Normas gerais constitucionais;
- Autonomia de estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;
- Regras de adequação obrigatória;
- Disposições transitórias: RPPS dos servidores da União.

3. DEPENDENTES DO RPPS:

- Autonomia das unidades federadas;
- Rol de dependentes;
- Relações homoafetivas;
- Perda da condição de dependente;
- As novas classes de dependentes na União: EC nº 103/2019.

4. CUSTEIO DO RPPS:

- Fontes de custeio;
- Contribuição social e contribuição previdenciária;
- Aliquota da contribuição previdenciária;
- Base de cálculo da contribuição previdenciária;
- Desconto;
- Reflexos nos proventos e pensões;
- Cobrança (processo administrativo);
- Execução (processo judicial);
- Decadência e prescrição das contribuições sociais.

5. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER

5.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO:

- Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar;
- Como está organizado o Regime de Previdência Complementar;
- Vantagens para o Patrocinador, o Instituidor e a Sociedade;
- Exercício da opção;
- Destinatários;
- Equiparação ao "teto" do RGPS;
- Atracão das características constitucionais do RPC (remissão);
- Entidade fechada e aberta;
- Criação e organização;
- Natureza;
- Planos de benefícios;
- Modalidade CD;
- Benefícios de risco;
- Custeio;
- Contribuições: base, limites, quotas e paridade contributiva;
- Recursos garantidores;
- Servidores alcançados na transição de regimes: "novos" x "antigos";
- Servidores de outras unidades federativas;
- Benefício especial: natureza jurídica.

Prof. Dr. José Afonso Pires Ferreira Junior

1. APOSENTADORIAS:

- Regência normativa;
- Aquisição do direito;
- Modalidades;
- Regra geral;
- Por idade;
- Por incapacidade;
- Simples;
- Qualificada;
- Especiais;
- Pessoas com deficiência;
- Atividades de risco;
- Condições prejudiciais à saúde e à integridade física;
- Abono de permanência;
- Regras de transição e permanentes – cálculo e direito;
- Proventos;
- Cálculos;
- Integralidade;

- Proporcionalidade;
- Média das contribuições;
- Paridade plena e na forma da lei;
- Reajuste das concessões;
- Desaposentação/Renúncia – a posição do STF.

2. PENSÕES:

- Base de cálculo e redutor;
 - Menor sob guarda;
 - União estável;
 - União homoafetiva;
 - Concubina e companheira;
 - Paridade;
 - Contribuição previdenciária;
 - Por morte;
 - Dependentes previdenciários;
 - Formas de cálculo;
 - Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável;
 - Duração;
 - Habilitação posterior ou superveniente;
 - Rateio, reversão, extinção;
 - Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte;
 - Reajuste pela inflação x Paridade.
- #### 3. APURAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONTAGEM RECÍPROCA

4. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC):

- Definição;
 - Objetivo;
 - Legislação aplicável;
 - As normas sobre Certidão de Tempo de Contribuição aplicáveis ao Regime Geral e aos Regimes Próprios
- #### 5. EMISSÃO DE CTC COM TEMPO ESPECIAL PELO RPPS

6. REVISÃO DA CTC – REQUISITOS:

- Emissão de CTC nas situações em que o servidor exerce cargos acumuláveis;
- Aproveitamento de tempo de contribuição por órgão distinto do indicado na CTC.

7. POSSIBILIDADE DE DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AVERBAÇÃO DE TEMPO CONTRIBUIÇÃO:

- Natureza Jurídica;
- Averbação de Tempo: Rural, Aluno Aprendiz, Tempo Militar;
- Tempo de contribuição do aposentado;
- Vedação da contagem de tempo fictício;
- Tempo na carreira e no cargo efetivo;
- Caracterização do tempo de serviço prestado a empresa pública e sociedade de economia mista, como efetivo exercício no serviço público;
- O conceito de serviço público de acordo com as regras da EC nº 103/2019.

Prof. Dr. Sebastião Luz de Brito

1. CONCEITO, TERMOS TÉCNICOS E CÁLCULOS

- Da exigibilidade;
- Conceito;
- Demonstrativo de pagamento;
- Termos técnico-contábeis;
- Informações obrigatórias e acessórias para efeitos de fiscalização de legislação trabalhista e previdenciária.

2. CÁLCULOS:

- Consignações obrigatórias e facultativas;
- Reposição ao erário;
- Saldo devedor do servidor;
- Pensão alimentícia.

MANUAL ELEITORAL 2016

REGISTRO DE CANDIDATO • PROPAGANDA ELEITORAL
CONDUTAS VEDADAS • RECURSOS FINANCEIROS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

LUÍS MELLO NEVES | PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO
EDUARDO AIRES CASTRO | CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
DILSON OLIVEIRA | DILSON FRANCO



EDIÇÃO DOS AUTORES

MANUAL ELEITORAL 2016

**Registro de Candidato | Propaganda Eleitoral
Condutas Vedadas | Recursos Financeiros e
Prestação de Contas**

Redação

LUÍS MELLO NEVES

Pesquisa e Revisão Jurídica

PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO

Assessoria Jurídica

EDUARDO AIRES CASTRO

CAUÊ AVILA ARAGÃO

Assessoria Contábil

DILSON OLIVEIRA

DILSON FRANCO

SUMÁRIO

JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA é contabilista, inscrito no CRC/MA sob o n.º 7207. Atualmente é Diretor-presidente da **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, empresa privada que atua nas áreas de Contabilidade Pública e Comercial. Atualmente atende as prefeituras de Maranhãozinho, Centro do Guilherme, Junco do Maranhão, Humberto de Campos, Guimarães, Pinheiro, Godofredo Viana, Penalva, Lago do Junco, Governador Nunes Freire, Nina Rodrigues, Araguañã e Boa Vista do Gurupi, dentre outras.

Site: www.contabiliza.com

Endereço: Rua 02 (Gomes de Castro), Quadra 06, n.º 06, Bairro Cohama, São Luís (MA)

DILSON FRANCO é graduado em Administração, com especialização em Gestão de Análise de Sistemas e pós-graduado em Negociação e Consultoria. Desde 1996 dirige a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA**, especializada em Desenvolvimento e Gestão de Softwares e Consultoria em Recursos Humanos. Especializada em atendimento a prefeituras, tem como principais clientes os Municípios de Icatu, Humberto de Campos, Urbano Santos, Mata Roma, Presidente Vargas, Nina Rodrigues, Bequimão, Guimarães, Lago do Junco e Santa Filomena.

E-mail: dilson@forthinformatica.com.br

Endereço: Av. Daniel de la Touche, 2000, São Luís (MA)

Telefone: (98) 3246-5083



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 295
Assinatura

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
61829008	69.424.927/0001-55	92120253484509

RAZÃO SOCIAL

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

R BACANGA QD A Nº 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
65071044 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A40E965103DED6E87B24371135804E76

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	PAG 1 / 1 04/01/2025 08:53:07
---	---	-------------------------------------

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 42196.0	Usuário: ANA CLAUDIA REIS GODINHO SANTOS Cpf/Cnpj: 409.295.313-53 Endereço: R BACANGA, NUMERO, 00054 - QD/A RS VINHAIS - VINHAIS SAO LUIS MA 65071-044 Bairro: VINHAIS CEP: 65071-044 Unidade de VINHAIS Município: SAO LUIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.108.179.4269.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	LIGADO	-
Área	Número do Hidrômetro		
108,00	Y13B014888		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 246
[Assinatura]
Assinatura

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

A

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



04/01/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site
www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão
negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: 09A020250104



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 2025.02.13.0008

ASSUNTO: Análise da Documentação no Processo de Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.

1. Relatório

O presente parecer tem como objetivo atestar a documentação apresentada pela empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55, para a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de inexigibilidade foi escolhida para a presente contratação, tendo em vista que a assessoria em recursos humanos requerida é essencial à contratação de profissionais com notório saber na área, especialmente nas questões que envolvem a administração pública municipal. A impossibilidade de competição são aspectos que fundamentam a escolha por essa modalidade de contratação.

2. Análise da Documentação

Foram analisados os seguintes documentos apresentados pela empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA**, conforme exigido pela legislação e pelo edital, para comprovação da regularidade fiscal, jurídica e técnica do contratado:

2.1 Documentação Jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, registrado na junta comercial ou cartório competente, caso aplicável.

2.2 Documentação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao objeto da contratação;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, incluindo contribuições previdenciárias e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT), emitida nos termos da legislação vigente.

2.3 Documentação Técnica e Profissional

- **Comprovação de Notório Saber:**
- Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando experiência em serviços semelhantes aos contratados;
- Comprovação de especialização técnica por meio de certificados de cursos, seminários e outras atividades relacionadas ao campo de atuação do escritório.

2.4 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal

Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Fls. nº 248
Assinatura [assinatura]

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, com comprovação de registro na junta comercial ou autenticados por contador responsável;

2.5 Outros Documentos Complementares

- Declaração do escritório de que não emprega menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento à legislação trabalhista vigente e outras declarações.

3. Justificativa para Inexigibilidade

A contratação da empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA** justifica-se, uma vez que os serviços de especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras requerem profissionais com **notório saber** e especialização na área, em especial no direito público e administrativo, para atender às necessidades da Administração Municipal de Poço de Pedras/MA. A atuação contínua e especializada da empresa nas questões licitatórias que envolvem o município, torna a competição inviável.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e a exclusividade dos serviços prestados, a **inexigibilidade de licitação** se apresenta como a forma adequada para assegurar a melhor qualidade e eficácia na assessoria que será prestada ao município.

4. Justificativa do Valor

O valor mensal apresentado pela empresa, no montante de **R\$ 7.000,00**, totalizando **R\$ 84.000,00** ao longo de 12 meses, foi analisado em conformidade com as práticas de mercado e a compatibilidade com contratos semelhantes já estabelecidos entre a empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA** e outros órgãos públicos.

A variação nos valores constantes nas notas fiscais e nos contratos firmados, apresentados pela empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA**, com diferentes órgãos públicos, como prefeituras, câmaras municipais, institutos de previdência e outros entes públicos, se deve a diversos fatores que impactam diretamente na execução dos serviços contratados. Esta justificativa visa explicar os elementos que influenciam os preços e demonstrar que as diferenças nos valores estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133, que rege as contratações públicas, especialmente no que tange à transparência, ao princípio da economicidade e à justificativa do preço adotado nos processos de contratação por inexigibilidade.

Distância e Custos Logísticos

Os serviços contratados podem ser realizados em municípios distintos, com diferentes distâncias em relação à sede da empresa prestadora. A variação no valor de cada contrato pode ser explicada pelos custos logísticos envolvidos, como transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de pessoal. Municípios mais distantes exigem maior esforço logístico, o que reflete em custos adicionais, como transporte e hospedagem, especialmente em regiões de difícil acesso ou com infraestrutura limitada.

Tamanho e População do Município

Os custos de operação podem ser impactados pela população e tamanho do município contratante. Municípios maiores e com maior população demandam um maior volume de serviços e, consequentemente, podem ter custos de execução mais elevados devido à necessidade de maior estrutura e equipe. Já municípios menores, com populações reduzidas, podem demandar menor



estrutura e apresentar valores menores em seus contratos, pois o volume de serviços a ser prestado tende a ser inferior.

Índice de Desenvolvimento e Coeficiente Municipal

O coeficiente de cada município, com base em indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Produto Interno Bruto (PIB) per capita, e o coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), também pode afetar os valores dos contratos. Municípios com um coeficiente mais alto podem ter maior capacidade financeira, permitindo contratos com valores mais elevados, enquanto municípios com coeficiente mais baixo podem ter orçamentos limitados, refletindo valores menores nos contratos firmados.

Especificidades Locais

Além dos fatores gerais mencionados, a natureza dos serviços contratados também pode justificar as variações nos preços. Cada município pode ter necessidades específicas que exigem adaptações nos serviços prestados, como demandas especiais para determinados serviços, condições ambientais ou exigências técnicas específicas, que podem implicar custos adicionais para a execução dos mesmos.

Diferenciação por Características Regionais

No âmbito de contratos com prefeituras, câmaras municipais ou institutos de previdência, podem existir diferenças regionais que impactam a precificação dos serviços. Por exemplo, a situação financeira de cada município, com seus desafios econômicos ou sua capacidade de investimento, pode levar à negociação de valores diferenciados, alinhados à realidade orçamentária de cada ente.

Notório Saber do Fornecedor

Ademais, o preço apresentado pela assessoria, conforme os contratos em questão, deve ser considerado imensurável e difícil de ser comparado diretamente com outras ofertas, tendo em vista o notório saber do mesmo. Trata-se de uma assessoria que possui expertise reconhecida e consolidada na área de atuação, o que confere a ela um diferencial técnico e qualitativo na prestação dos serviços. O conhecimento especializado, a experiência acumulada e a capacitação do escritório e seus profissionais, comprovados ao longo de sua trajetória, justificam o valor apresentado. Esta situação está de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta (por inexigibilidade) quando a empresa detém essa especialização técnica, e tal preço, portanto, é singular e justificado pelo valor agregado pelo prestador diante do mercado.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Importante destacar que, embora haja variação de preços entre os contratos e as notas fiscais, todos os valores apresentados estão devidamente justificados em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas. A Lei exige que os preços contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo que as variações de valores observadas decorrem das especificidades dos serviços e das condições locais de execução, como descrito anteriormente. A utilização de diversos contratos com diferentes valores está plenamente respaldada pela possibilidade de se considerar as condições e peculiaridades de cada contratação, conforme os requisitos legais de adequação econômica e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

A diversidade de preços está, portanto, justificada e em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, de forma a garantir que as



contratações realizadas sejam adequadas às necessidades de cada município, sem comprometer a legalidade e a vantajosidade das contratações.

Portanto, a diferença de valores entre os contratos firmados com diferentes órgãos públicos decorre de uma série de fatores legítimos e reconhecidos pela legislação, que influenciam diretamente o custo dos serviços prestados, como distância geográfica, características locais, o tamanho do município, o coeficiente do município e as especificidades de cada contrato. Essas variações não indicam irregularidades, mas refletem as realidades locais e as condições de execução de cada serviço, garantindo a adequação e a eficiência no atendimento das necessidades públicas de cada ente, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que o preço apresentado pela empresa, neste contexto, é imensurável de forma exata a partir de comparações diretas com outros prestadores, tendo em vista o notório saber da empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA**, que agrega um valor significativo ao processo, dado seu conhecimento especializado e reconhecido no mercado.

5. Conclusão

Após análise da documentação apresentada, verifico que a empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA** está regular quanto aos requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação direta por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A comprovação do **notório saber** dos profissionais do escritório são elementos que justificam a contratação sem a necessidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor proposto para a contratação é compatível com o mercado e com os contratos anteriores estabelecidos pelo escritório com outros órgãos públicos, justificando-se tanto pela especialização quanto pela qualidade dos serviços oferecidos.

Diante disso, recomendo a continuidade do processo de contratação da empresa **Forth Consultoria e Informática LTDA** para a prestação de serviços de assessoria em recursos humanos ao município de Poço de Pedras/MA, com base na **inexigibilidade de licitação**.

6. Autuação

Em observância às disposições legais e regulamentares vigentes, procede-se à autuação do presente processo administrativo, destinado à realização de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, atribuindo-lhe o número **009/2025**.

7. Encaminhamentos

Considerando o exposto, devolvo os autos à **Autoridade Competente** para que dê prosseguimento, conforme a legislação vigente.

Poço de Pedras/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Gerson Alves da Silva
Gerson Alves da Silva

Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025



DIÁRIO OFICIAL

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. n°

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - ATOS OFICIAIS - ATOS OFICIAIS: 1/2025

Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990 c/c art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, composta por: Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo - Presidente, Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22; Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 017.149.393-16 - Membros Titulares, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de suas respectivas funções de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,





DIÁRIO OFICIAL

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução da licitação na modalidade Pregão, nos termos do §5º, do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar os servidores Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22 e Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 017.149.393-16, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





DIÁRIO OFICIAL

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. n° 253
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período durante a legislatura através de apostilamento.

Art. 7º - O Agente de Contratação e Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e/ou pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.





Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 254
411
Assinatura

Processo / Protocolo: 2025.02.13.0008

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência bem como os demais documentos referentes a Fase de Planejamento nos termos do Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

Dando prosseguimento ao fluxo processual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000, determino que o presente processo administrativo seja encaminhado ao setor contábil, para que se manifeste sobre a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto em questão, em observância ao princípio da legalidade e à garantia de execução orçamentária, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 4.320/1964.

Ademais, em atendimento aos princípios da moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o processo seja, a seguir, encaminhado à Assessoria Jurídica, com a finalidade de que esta elabore o parecer jurídico pertinente, pronunciando-se sobre a regularidade e a conformidade legal do processo, bem como da minuta do contrato e posteriormente a Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer Técnico.

Tais providências visam assegurar a conformidade do processo com os preceitos legais e orçamentários, garantindo a regularidade e a transparência de todo o procedimento administrativo.

Poção de Pedras – MA, 18 de Fevereiro de 2025.


BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 255
Assinatura

Processo nº **2025.02.13.0008**
Requerente: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005-0000 – Serviços de Assessoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

Poção de Pedras - MA, 19 de fevereiro de 2025.


LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Contador
Portaria 033/2025

Governando para todos



DIÁRIO OFICIAL

Prof. Poção de Pedras-MA

Fls. n°

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2776 de 14 de Janeiro de 2025

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 046.690.183-61 e RG nº 035480522008-7 para exercer o cargo de CONTADOR do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Fica sem efeito a partir da presente, a portaria de nº 026/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Interior e Integração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ALENISSE DO MONTE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 992.944.513-72 e RG nº 030083522005-7 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal





PROCESSO N.º 2025.02.13.0008

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Processo de Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.

PARECER JURÍDICO N.º 2102.003/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de Licitação solicitou análise com vista a aferir a regularidade da contratação direta do **Forth Consultoria e Informática LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, pelo Município de Poção de Pedras - MA, para a prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação, uma vez que a licitação é inexigível sempre que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de serviços exclusivos.

A justificativa para a contratação da referida empresa, conforme se depreende da leitura do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de obtenção de serviços altamente especializados na área jurídica, que demandam conhecimento aprofundado da legislação municipal e das especificidades da gestão pública local.

Destaca-se que a assessoria em recursos humanos a ser prestada pela empresa contratada possui notória especialização, comprovada por meio de sua atuação pregressa em processos administrativos similares, além de contar com profissionais de elevada qualificação técnica. A contratação direta, portanto, se justifica pela impossibilidade de se promover uma concorrência efetiva, visto que a empresa fornece serviço de forma exclusiva.

É importante ressaltar que a Constituição Federal estabelece como princípio fundamental da Administração Pública a eficiência, e a contratação de serviços especializados visa garantir a adequada representação e defesa dos interesses do Município, otimizando recursos e proporcionando segurança à gestão pública.

A escolha da empresa fundamenta-se em sua notória especialização, evidenciada pelo histórico de atuação exitosa em demandas semelhantes, além de possuir conhecimento específico das necessidades da Administração Pública Municipal. Tal condição atende aos requisitos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.

Ademais, verificou-se que a empresa supracitada já fora contratada por outros órgãos públicos, em especial da administração pública municipal, para a prestação de serviços similares, o que permitiu realizar um balizamento de preços adequado. A proposta apresentada foi considerada compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para o Município.

David de Souza Furtado



- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (grifo nosso)*

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos



pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico, a viabilidade de competição. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 14.133/2021

Conforme já mencionado, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a contratação de empresa ou profissional que não detenha qualificação compatível com o objeto do contrato:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa forma, para a regularidade da inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de assessoria em Recursos Humanos faz-se necessária a verificação do seguinte pressuposto legal:

1. Que o serviço seja de natureza predominantemente intelectual e técnica especializada;
2. Que a contratação seja realizada com profissionais ou empresas de notória especialização na área;



3. Que o contratado possua qualificação compatível com o objeto do contrato.

A primeira questão a ser analisada refere-se à natureza do serviço, devendo este ser essencialmente intelectual e especializado, exigindo conhecimentos técnicos específicos que justifiquem a inviabilidade de competição.

Em relação ao segundo requisito, a notória especialização é caracterizada pela reconhecida atuação e qualificação do profissional ou empresa no mercado, com comprovada experiência e qualidade na prestação de serviços similares.

Por fim, o terceiro critério exige que o contratado demonstre experiência compatível com o objeto do contrato, por meio de comprovação documental de atuação em atividades correlatas, garantindo, assim, a adequação dos serviços às necessidades da administração pública.

Nesse contexto, o **Forth Consultoria e Informática LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, apresenta as credenciais necessárias para o atendimento dos requisitos legais, conforme demonstrado pela sua atuação em serviços similares junto à Administração Pública.

II – DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O Direito Administrativo, enquanto disciplina que regula as relações jurídicas administrativas entre Administração e administrado, é um instrumento necessário para a resolução de dilemas vivenciados pelos agentes públicos e particulares, nessas relações contratuais. Alguns dos principais dilemas, sem dúvida, envolvem os impactos econômicos gerados nas contratações públicas, por esse período de crise. A adequada compreensão deste direito e a solução para tais dilemas não podem ser alcançados com desprezo à realidade social ou sem uma percepção econômica sobre os fatos em análise.

Nesse diapasão, observa-se que a minuta do contrato disponibilizada nos autos está de acordo com os dispositivos da Lei Federal de licitações, e, de acordo com a reserva de dotação orçamentária incrustada nos autos. Acrescenta-se, ainda, que a mesma **reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.**

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

- a. Quanto à habilitação jurídica:
 - I. Ato constitutivo.
- b. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
 - I. Prova de inscrição no CPNJ.
 - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa.
 - IV. Prova de regularidade junto ao FGTS.



- V. Certidão de regularidade trabalhista.
- VI. Documentação de comprovação do notório saber.

IV - DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação ou contratação direta que haja previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Há farto conteúdo legal, jurisprudencial e doutrinário neste sentido.

Na Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Foi evidenciado que a unidade possui recursos para suportar a despesa eventualmente a ser realizada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos ora colacionados.



Desta forma, considerando que consta nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária/financeira para custeio da contratação, tal requisito encontra-se plenamente atendido.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Da análise das condições estabelecidas no presente processo, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente do ofício, Termo de Referência e da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 17 da lei nº 14.133/2021, posiciona-se no sentido de **atestar a regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório, na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021 sobretudo porque evidenciado a impossibilidade de licitação, por ausência de possibilidade de concorrência.

✓ **DISPOSITIVO:**

ANTE O EXPOSTO e conforme análise jurídica realizada na Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se por opinar neste parecer de forma **FAVORÁVEL** pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com o **Forth Consultoria e Informática LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **CONTROLADOR GERAL** desta **Municipalidade** para emissão de Parecer Técnico.

Poção de Pedras - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Laíse de Sousa Firmino

Laíse de Sousa Firmino
Assessora Jurídica
OAB/MA 29526



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. n°

Assinatura

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr^a. **ELAINE LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 618.242.943-79, e RG nº 052271222014-6 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 15/2025

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr^a. **NÁGILA GLENDA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 017.149.393-16, e RG nº 024124272003-7 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 16/2025

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr^a. **LAÍSE DE SOUSA FIRMINO**, portadora do CPF nº 084.100.713-63, e OAB/MA nº 29526, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº 265

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 17/2025

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro/Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o **Sr. GERSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 271.584.203-10, e RG nº 549590960 SSP/MA, para exercer o cargo de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 18/2025

Portaria nº 018/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Administrativo para o Setor de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o **Sr. IGOR VICTOR DA SILVA SOUSA MELO**, portador do CPF nº 076547533-22, e RG nº 04055532010-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal





PARECER Nº 026/2025-CGM

Modalidade: Inexigibilidade

Processo Administrativo nº 2025.02.13.0008

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Homologação expedido pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2025.02.13.0008, no dia 13 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 006/2025.

2. Da análise do processo

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do Poder Executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna seguiu a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	13/02/2025	000
II	Documento de Formalização de Demandas - DFD;	13/02/2025	001 - 002
VII	Proposta de Preço do escritório	13/02/2025	003 - 004
III	Protocolo eletrônico de abertura do Processo de Contratação	13/02/2025	005
IV	Autorização de Elaboração do Estudo Técnico	14/02/2025	006 - 008
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP	17/02/2025	009 - 018
VI	Mapa de Gerenciamento de riscos	17/02/2025	019 - 021

Marcelo Oliveira Silva

Governando para todos



VIII	Termo de Referência com Minuta do contrato	17/02/2025	022 - 052
IX	Documentos do Escritório	17/02/2025	053 - 246
X	Análise da Documentação	18/02/2025	247 - 253
XI	Despacho para Contabilidade, Procuradoria e Controladoria	18/02/2025	254
XII	Resposta da Contabilidade	19/2/2025	255 - 256
XIII	Parecer Jurídico	21/02/2024	257 - 265
XIV	Parecer de Conformidade da Controladoria	25/02/2025	266 - 268

A necessidade da contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor Joel Sousa do Nascimento, que encaminhou ao Secretário Bruno Leite Cesário pedido formal de providências para contratação de consultoria técnica em recursos humanos, tendo em vista as fragilidades existentes na gestão funcional do município.

Ato contínuo, foi autorizada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021. O ETP apontou as dificuldades enfrentadas na gestão de pessoal, como ausência de sistematização, deficiências na folha de pagamento, necessidade de estruturação de carreira e a carência de digitalização documental.

A empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 69.424.927/0001-55, apresentou proposta no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), prevendo a execução de serviços de assessoria técnica em RH, elaboração de plano de cargos, digitalização de dossiês, desenvolvimento de API e suporte à folha de pagamento.

O processo também contém o Mapa de Gerenciamento de Riscos, atendendo ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com matriz de probabilidade, impacto, medidas preventivas, ações de contingência e indicação dos responsáveis.

O Termo de Referência detalha as atividades a serem executadas, como diagnósticos, auditoria de folha, atendimento técnico aos gestores, e organização dos registros funcionais e financeiros dos servidores. A proposta contempla ainda cessão de equipe multidisciplinar qualificada.

Encaminhando os autos à autoridade competente, que aprovou o Termo de Referência, dando prosseguimento ao processo, encaminhou para o setor contábil para manifestação acerca da dotação orçamentária, seguindo para parecer jurídico e em sequência o parecer desta Controladoria.

A Contabilidade indicou que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, o parecer jurídico foi favorável à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Marcelo Oliveira Silva

Governando para todos



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras-MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 268
941
Assinatura

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para contratação pelo Ordenador da Despesa; considerando análise detalhada e descrita no parecer jurídico nº 1301.001/2025-PGM (fls 141 - 149), onde este, se manifesta pela CONTRATAÇÃO, e assim, nos respalda que há legalidade nos autos. A Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Poção de Pedras/MA, 25 de fevereiro de 2025.

marcelo Oliveira Silva

Marcelo Oliveira Silva

Controlador Geral
Portaria nº 032/2025



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 269
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.02.13.0008

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para abertura de processo licitatório visando a **Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.**

Como forma de contratação foi sugerida, pelo setor de planejamento, a abertura de Procedimento de Contratação, através de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor para a contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, tendo como valor global, o montante de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, conforme ETP e TR elaborado pelo setor de planejamento.

O Setor de Contabilidade, através do despacho anexo que certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso III, Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e

Governando para todos



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 270
411
Assinatura

compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DETERMINO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos para publicação do aviso de contratação e posteriormente, à Coordenação de Contratos para que seja realizada a contratação e tomadas as demais providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 26 de Fevereiro de 2025.

Bruno Leite Cesário
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº 271

Assinatura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.13.0008

Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 009/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.13.0008, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO EM PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 69.424.927/0001-55, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Poção de Pedras – MA, 26 de Fevereiro de 2025.

Bruno Leite Cesário
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Fls. nº 273
Assinatura

CONTRATO Nº 2702.005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.02.13.0008



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poço de Pedras MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/02/2025
FINAL: 27/02/2026



DADOS DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POÇO DE PEDRAS - MA, CNPJ nº 06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poço de Pedras – MA, CEP: 65740-000
BRUNO LEITE CESÁRIO, CPF nº 048.488.513-86



DADOS DO CONTRATADO

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 69.424.927/0001-55
Rua Bacanga, QD A, nº 54, Res Vinhais II, São Luís-MA, CEP: 65071-044
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, CPF nº 254.246.963-68



FISCAL DO CONTRATO

Alisom Campelo da Silva, CPF Nº 021.656.153 - 13

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2025, o Município de Poço de Pedras – MA, através da Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 69.424.927/0001-55, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poço de Pedras MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Serviço Assessoria em Recursos Humanos	Mês	12	R\$7.000,00	R\$ 84.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$					
Valor Total					RS84.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

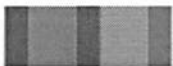
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/02/2025 e encerramento em 27/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Fis. nº 274
[Assinatura]
Assinatura

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005-0000 – Serviços de Assessoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

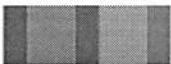
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Fis. nº 2.87
Assinatura

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poço de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poço de Pedras – MA, 27 de Fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal de Administração

PELA CONTRATADA

DILSON CARLOS FRANCO Assinado de forma digital por DILSON
SANTOS:25424696368 CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.27 16:05:23 -03'00'

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Administrador



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2702.005/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.13.0008 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o Nº 69.424.927/0001-55, - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares - VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 - Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 - Recursos Próprios e outros - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO, Prefeita Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.14.0006. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 08 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 20 de março de 2025. Lucimar Ribeiro Bento - Secretário Municipal de Saúde.

Pref. Poção de Pedras-MA
Is. nº 283**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 2001.001/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 2001.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.18.0003 Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 2001.001/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.18.0003, que teve como objetivo para contratação de show artístico da Banda Patchanka para apresentação no "Carnaval para todos 2025" que está prevista para dia 01 de março de 2025. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 96.744.370/0001-02, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 24 de janeiro de 2025. Bruno Leite Cesário. Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0011. Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 007/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.10.0011, que teve como objetivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.441.003/0001-33, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 12 de fevereiro de 2025. Bruno Leite Cesário, Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.13.0008. Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 009/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.13.0008, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO EM PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS MA. Foi em toda sua



tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 69.424.927/0001-55, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 26 de Fevereiro de 2025. Bruno Leite Cesário, Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.03.12.0026. Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 010/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.03.12.0026, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida ORLANDO MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 45.203.813/0001-17, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 40.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 24 de março de 2025. Lucimar Ribeiro Bento, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 003/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 1102.001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 1102.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.04.0016. Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 1102.001/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.04.0016, que teve como objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Central da Merenda de Poção de Pedras/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Inciso V, Art. 74, da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido MARIA JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF: 255.799.243-72, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 20 de Fevereiro de 2025. Josenias Rodrigues de Sousa, Secretário Municipal de Educação.

Pref. Poção de Pedras-MA

Is. nº

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 1102.002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE - 1102.002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.05.0015. Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 1102.002/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.05.0015, que teve como objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Poção de Pedras/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Inciso V, Art. 74, da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido MARIA JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF: 255.799.243-72, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido pelo valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 21 de Fevereiro de 2025. ELIMILTON PEREIRA BRASIL, Secretário Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 1302.001/2025

DOM assinado eletronicamente por: Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** em 24/03/2025 18:44:59 - IP com nº: 10.0.0.113
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=616



2025.02.18.0004, que teve como objetivo Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema startbid no formato SAAS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a lei 14.133/2021 para o município de Poção de Pedras – MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 37.933.858/0001-19, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 14 de Fevereiro de 2025. Bruno Leite Cesário, Secretário de Administração.

Pref. Poção de Pedras-MA
Is. nº 411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO - DE CONTRATO Nº: 2001.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2502.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2001.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.18.0003 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa MEL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78 – OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Patchanka para apresentação no "Carnaval para todos 2025" que está prevista para dia 01 de março de 2025. - VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). - Dotação Orçamentária: 13.392.0237.2108.0000 – Manut. e Func. das Ativ. Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios e outros – PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO, Prefeita Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 24 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO - DE CONTRATO Nº: 1302.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1302.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.10.0011- PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº38.441.003/0001-33- OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005 - 0000 – Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios e outros – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO, Prefeita Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e PLABO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 13 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO - DE CONTRATO Nº: 2702.005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2702.005/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.13.0008 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o Nº 69.424.927/0001-55, – OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares - VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios e outros – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO, Prefeita Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO - DE CONTRATO Nº: 2403.001/2025

DOM assinado eletronicamente por: Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** em 24/03/2025 18:44:59 - IP com nº: 10.0.0.113
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=616

